DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

www.florinea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 263
Portarias 265

Poder Legislativo 352
Atos de Pessoal 352
Subsídios e Remunerações 352

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Florínea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Florínea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.florinea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Florínea
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699
Telefone: (18) 3377-0501
Site: www.florinea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

Câmara Municipal de Florínea
CNPJ 49.898.505/0001-04
Avenida Prefeito José Alferes Filho, 308
Telefone: (18) 3377-1178
Site: www.camaraflorinea.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Florínea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.florinea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 868/2022.
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, REGULAMENTA O CONSELHO MUNICIPAL, O FUNDO MUNICIPAL E O CONSELHO TUTELAR, NOS TERMOS DA LEI N° 8.069/90, DE 13 DE JULHO DE 1990 E DAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florinea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e sobre as normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º O atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente no Município de Florínea, nos termos do artigo 87 do Estatuto da Criança e do Adolescente será realizado através de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 3º A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo que no âmbito municipal, através do

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, far-se-á pelas seguintes linhas de ação:

I - políticas sociais básicas;

II - serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências;

III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;

VII - campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

Art. 4º O CMDCA quando da análise, controle e deliberação das políticas públicas, deverá observar as diretrizes definidas no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à convivência familiar e comunitária, a seguir:

I – prioridade absoluta para crianças e adolescentes;

II – proteção integral para crianças e adolescentes;

III – intersetorialidade e trabalho em rede;

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

IV - centralidade da família;

V – primazia da responsabilidade do Estado no fomento de políticas integradas de apoio à família;

VI – respeito à diversidade étnico-cultural, à identidade e orientação sexual, à equidade de gênero e às particularidades das condições físicas, sensoriais e mentais;

VII – reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e fortalecimento de sua autonomia na elaboração de seu projeto de vida;

VIII – garantia dos princípios de excepcionalidade e provisoriedade dos programas de famílias acolhedoras e de acolhimento institucional de crianças e adolescentes;

IX – reordenamento dos programas de acolhimento institucional;

X – adoção centrada no interesse da criança e do adolescente;

XI – controle social das políticas públicas.

CAPÍTULO II
DA NATUREZA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), criado pela Lei Municipal nº 2.283, de 22 de setembro de 2005, é órgão deliberativo e controlador de ações municipais destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes e deve assegurar a participação popular paritária por meio de organizações/entidades representativas.

Parágrafo único. Conforme teor contido no artigo 89 da Lei nº 8.096/1990, a função do membro do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada em qualquer hipótese.

Art. 6º São dispositivos necessários à execução da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Florínea:

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Art. 7º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridade para conservação das ações, a captação e a aplicação dos recursos;

II – zelar pela conservação desta política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhos e dos bairros ou zonas urbana ou rural em que se localizem;

III – formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida da criança e do adolescente;

IV – estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no Município que possa afetar suas deliberações;

V – promover encontros periódicos de pessoas, entidades, instituições dedicadas ao atendimento à criança e ao adolescente, com objetivo de discutir e avaliar as políticas sociais básicas, inclusive ações e políticas definidas pelo CMDCA;

VI – encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias sobre negligência, omissão, discriminação, excludência, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e ao adolescente;

VII – zelar pela garantia de igualdade de acesso e exercício efetivo dos direitos fundamentais à criança no combate às desigualdades inerentes a sua condição de pessoa em desenvolvimento com necessidades especiais;

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

VIII – garantir à Criança e ao Adolescente:

a) o amplo acesso à informação sobre a vida sexual e a reprodução;

b) o acesso gratuito às creches em horário integral, à educação pré-escolar e ao ensino em geral;

c) o atendimento na forma contida no artigo 227, §§ 3º, 4º e 5º da Constituição Federal, e da Lei quando incursos em ato infracional.

IX – garantir o direito do adolescente trabalhador à escolarização, à assistência jurídica e ao acompanhamento psicopedagógico na sua formação como cidadão e trabalhador;

X – registrar as entidades de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, fazendo cumprir as normas constantes na Legislação Federal;

XI – dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licenças mesmo nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas na presente Lei;

XII – gerir o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, no sentido de definir a utilização dos respectivos recursos por meio de plano de aplicação, não cabendo, contudo, ao Conselho a execução ou ordenação dos recursos do Fundo, mas sim ao órgão público ao qual se vincula a ordenação e a execução administrativas desses recursos;

XIII – aprovar o regimento interno do Conselho Tutelar submetendo o mesmo à homologação do Prefeito;

XIV – conhecer a realidade de seu território local e elaborar o plano de ação;

XV – definir prioridades de enfrentamento dos problemas mais urgentes;

XVI – participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e LOA (Lei Orçamentária Anual) locais e suas execuções, indicando modificações necessárias à consecução dos objetivos da política dos direitos da criança e do adolescente;

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

XVII – acompanhar e oferecer subsídios na elaboração legislativa local relacionada à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

XVIII – fomentar a integração do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Segurança Pública na apuração dos casos e das denúncias, bem como das reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade que versem sobre ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente;

XIX – inscrever os programas de atendimento as crianças, aos adolescentes e suas respectivas famílias em execução na sua base territorial por entidades governamentais e organizações da sociedade civil;

XX – regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações contidas na Lei nº 8.069/90 e da Resolução nº 75/2001 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-Conanda;

XXI – instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida pelo conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, em consonância com a Resolução nº 75/2001 do Conanda;

XXII – elaborar o seu regimento interno, definindo o funcionamento do órgão e prevendo dentre outros itens:

a) a estrutura funcional mínima composta por plenário, mesa diretora, comissões e secretaria, definindo suas respectivas atribuições;

b) a forma de escolha dos membros da Mesa Diretora do CMDCA;

c) a forma de substituição dos membros da mesa diretora na ausência ou impedimento dos mesmos;

d) a forma de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias no CMDCA, com comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, de modo que se garanta a presença de todos os seus membros e permita a participação da população em geral;

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

e) a forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberações, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros;

f) a possibilidade de discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos em pauta;

g) o quórum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA;

h) as situações em que o quórum qualificado deve ser exigido no processo de tomada das decisões com sua expressa indicação quantitativa;

i) a criação de comissões, às quais deverão ser compostas exclusivamente por conselheiros de forma paritária;

j) a criação de grupos de trabalhos;

k) a forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta;

l) a forma como dará a participação dos presentes na assembleia ordinária;

m) a garantia da publicidade das assembleias ordinárias, salvo as hipóteses expressas de obrigatoriedade de sigilo;

n) a forma como serão efetuadas as deliberações e votações das matérias com a previsão de solução em caso de empate;

o) a forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão de organização da sociedade civil ou de seu representante, quando da reiteração de faltas justificadas e/ou práticas de ato incompatível com a função, observada a legislação específica;

p) a forma como será deflagrada a substituição de representante do órgão público, quando tal se fizer necessário;

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

q) a forma de contratação ou parcerias de assessoria técnica para as ações do CMDCA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

r) a forma como se dará o registro e a certificação das entidades e dos programas;

s) a forma como se dará o fluxo de encaminhamento de denúncias para o CMDCA;

t) as atribuições administrativas da Mesa Diretora, Secretaria e Comissões;

u) as atribuições relacionadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente, segundo a legislação vigente;

v) a forma de eleição para recomposição do CMDCA em caso de vacância na representação da Sociedade Civil;

w) as regras de definição do percentual aplicável para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente.

XXIII – Organizar e desenvolver as Conferências Municipais da Criança e do Adolescente observando as normas e orientações expedidas pelas agências de orientação, incluindo o Condeca e o Conanda e adotar todas as providências necessárias para que esses espaços se consolidem como momentos de participação da sociedade e do poder público em relação à política proposta para a infância e a adolescência no território.

XXIV – Elaborar programas e projetos complementares, incluindo aqueles direcionados à situações específicas como o cumprimento de medidas socioeducativas e a alocação de crianças e de adolescentes em situação de acolhimento ou em família acolhedora.

Art. 8º Nenhuma ação, de natureza burocrática ou política, de qualquer órgão do Poder Público poderá impedir e obstaculizar o pleno exercício dos direitos definidos no artigo anterior.

Parágrafo único. A efetivação dos programas fica condicionada à observância das normas contidas na Lei Federal nº 8.069/1990, bem como em legislações específicas para cada regime de atendimento.

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Art. 9º Os atos deliberativos do CMDCA deverão ser convertidos em resoluções e publicados na imprensa oficial do Município, seguindo as mesmas regras de publicação pertinentes aos demais atos do Poder Executivo.

Art. 10. O CMDCA está vinculado, para fins orçamentários ao Departamento Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO, DA POSSE E DO MANDATO

Seção I
DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 11. O Poder Público Municipal terá 4 (quatro) representantes titulares do CMDCA e igual número de suplentes, que deverão ser designados pelo Chefe do Poder Executivo, da seguinte forma:

I – 01 (um) representante do Departamento de Assistência Social;

II- 01 (um) representante do Departamento Municipal de Saúde;

III – 01 (um) representante do Departamento Municipal de Educação;

IV- 01 (um) representante da Secretaria de Administração.

Art. 12. Os representantes indicados pelo Poder Público Municipal devem ser escolhidos dentre pessoas com disponibilidade e capacitação técnica compatíveis com a função e capazes de contribuir, efetivamente, para o exercício das atribuições do colegiado.

§ 1º O mandato de representantes do Poder Público junto ao CMDCA será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º No prazo de 30 (trinta) dias antes do término do mandado, será editada portaria com a nomeação dos membros do CMDCA.

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

§ 3º O afastamento de representante do Poder Público junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado, para que não haja prejuízo das atividades do Conselho.

§ 4º A autoridade competente deverá designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente ao afastamento a que alude o parágrafo anterior.

§ 5º Os membros do CMDCA de Florínea elegerão, entre os membros, um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário.

Seção II
DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 13. A sociedade civil terá 4 (quatro) representantes titulares no CMDCA, assim como igual número de suplentes, que serão eleitos por meio de indicação dos movimentos, organizações e entidades que atuem no âmbito territorial do Município, há pelo menos dois anos e que tenham os seguintes objetivos, distribuída da seguinte forma:

I – 01 (um) representante da Associação de Pais e Mestres;

II- 01 (um) representante das Associações de Bairro ou profissionais liberais que atuem com crianças e adolescentes;

III – 01 (um) representante das organizações religiosas;

IV- 01 (um) representante dos serviços que atendem crianças e adolescentes no município.

Art. 14. A representação da sociedade civil no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha, a cada 2 (dois) anos.

Art. 15. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Art. 16. Cada órgão da sociedade civil realizará a eleição para fins de escolha dos membros, titular e suplente que irão compor o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente devendo comunicar, via ofício, ao referido órgão como será composta a referida representação.

Seção III

DA POSSE

Art. 17. Os representantes da sociedade civil e do Poder Público serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos respectivos nomes na imprensa oficial do Município.

Seção IV
DA DURAÇÃO DO MANDATO

Art. 18. Os membros do Conselho exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma única recondução por igual período, desde que ocorra uma nova eleição dos membros da sociedade civil, ficando vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

Parágrafo único. A designação dos membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes.

Seção V
DO DESEMPENHO DOS CONSELHEIROS

Art. 19. São deveres dos conselheiros do CMDCA, para o bom desempenho de suas funções:

I – assiduidade nas reuniões;

II – participação ativa nas atividades do Conselho;

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Art. 20. Fica vedada, na composição do CMDCA, a participação de:

I – representantes de órgãos e outras esferas governamentais não integrantes do Poder Executivo, incluindo autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, além de vereadores, em exercício na Comarca;

II – representantes da sociedade civil que possuam vínculo empregatício, dependência econômica ou comunhão de interesses com o Poder Público Municipal, a exemplo dos servidores públicos ou ocupantes de cargo comissionado e/ou função de confiança do poder público, ou com instituição ou pessoas que venham a integrar este Conselho, na qualidade de representante e conselheiro;

III – conselheiros tutelares no exercício de suas funções.

Art. 21. Perderá o mandato o conselheiro que:

I – faltar injustificadamente a 03 (três) sessões deliberativas consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas no mesmo mandato;

II – for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal;

III – na qualidade de dirigente de entidade de atendimento, tiver sido afastado provisoriamente por decisão judicial, na forma do artigo 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/1990, ou tiver aplicada à entidade de atendimento sob sua direção alguma das sanções previstas no artigo 97, do mesmo diploma legal, após procedimento de apuração de irregularidade;

IV – for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a Administração Pública, estabelecidas pelo artigo 4º da Lei nº 8.429, de 2 de julho de 1992;

V – na qualidade de empregado público, por qualquer motivo, deixar de exercer suas funções junto ao Poder Público Municipal.

§ 1º A cassação do mandato dos conselheiros, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com garantia do contraditório e da

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do Conselho.

§ 2º No caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, automaticamente assumirão suplente, com direito a voto.

Art. 22. Em caso de vacância, as cadeiras serão ocupadas da seguinte forma:

I – pela indicação de substituto ao representante do Poder Público, mediante prévia solicitação do CMDCA ao Poder Executivo;

II – pela convocação de substituto ao representante da sociedade civil que tenha obtido o maior número de votos nesta condição, na última eleição e, na sua impossibilidade, pela convocação de nova eleição para recomposição do CMDCA, em até 30 (trinta) dias da confirmação da vacância

CAPÍTULO V

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA)

Art. 23. O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ficar vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deliberará e controlará as ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, ficando responsável em gerir o fundo, fixando critérios de utilização e o plano de aplicação dos recursos.

§ 1º Fica sob a responsabilidade da Secretaria de Administração a gestão contábil e administrativa-financeira do FMDCA, vinculadas as prioridades definidas no planejamento anual, definido pelo CMDCA, no que tange à aplicação dos recursos.

§ 2º O FMDCA deverá possuir número de inscrição próprio no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), nos termos da Instrução Normativa nº 1311/2012 da Receita Federal do Brasil.

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

§ 3º Para garantir o status orçamentário, administrativo e contábil diferenciado do órgão ao qual está vinculado, o CNPJ do Fundo deverá possuir um número de controle próprio.

§ 4º O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve constituir unidade orçamentária própria e integrar o orçamento público.

§ 5º Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo, as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá assegurar que estejam contempladas no ciclo orçamentário as demais e condições e exigências para alocação dos recursos do FMDCA, para financiamento ou cofinanciamento dos programas de atendimentos, executado por entidades públicas e privadas.

Art. 24. Compete ao CMDCA, em relação ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições:

I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;

II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente,

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

VI - publicizar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

VIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelos próprios Conselhos, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo; e,

X - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

XI - aplicar necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, da criança ou adolescente nos termos do artigo 227, § 3º, inciso VI, da Constituição Federal.

§ 1º Na definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão consideradas as disposições contidas no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes a convivência familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos no Estatuto da Crianças e do Adolescente.

§ 2º Os planos de ação e de aplicação deverão ser concluídos no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

§ 3º O Fundo deve ser constituído em fundo especial, com recursos do Poder Público e outras fontes.

Seção II

DAS FONTES DE RECEITAS E CONTRIBUIÇÕES AO FMDCA

Art. 25. O FMDCA deve ter como receitas:

I – recursos públicos que lhes forem destinados, consignados o orçamento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive mediante transferências do tipo "fundo a fundo" entre essas esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;

II – doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;

III – destinações de receitas dedutíveis do imposto de renda, com incentivos fiscais, nos termos da Lei de nº. 8.080/90;

IV – contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;

V – o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinentes;

VI – recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, juros provenientes de aplicações financeiras;

VII – valores transferidos pela União e pelo Estado ao Município, provenientes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

VIII – recursos provenientes dos Conselhos Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX – o produto de convênios firmados pelo Município através do CMDCA;

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

X – rendas eventuais;

XI – dotações orçamentárias municipais destinadas ao FMDCA para atendimento de suas finalidades;

XII – contribuições voluntárias;

XIII – outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 26. Os recursos consignados no orçamento Municipal devem compor o orçamento do respectivo FMDCA, de forma a garantir a execução do plano de ação elaborado pelo CMDCA.

Art. 27. Constituem condições para financiamento de projetos pelo FMDCA:

I – vigência do registro do proponente no CMDCA;

II – observância das diretrizes contidas no art. 3º desta Lei, bem como das disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes e demais normas legais referentes à política da infância e adolescência;

III – apresentação de plano de trabalho contendo, no mínimo: público, equipe de atuação, duração, metodologia, critério de monitoramento e avaliação de resultados;

IV – consonância do proponente com o diagnóstico e plano de ação estabelecido pelo CMDCA.

§ 1º As condições para financiamento serão analisadas pela comissão composta por conselheiros especialmente designados para este fim, cabendo ao responsável pelos convênios do Departamento Municipal de Assistência Social, a análise das demais exigências legais, como a documentação apresentação pelo proponente.

§ 2º É vedada a participação dos Conselheiros no processo avaliatório das Comissões que estejam vinculados a entidade, projeto ou programa em análise ou que direta ou indiretamente possuam interesse na aprovação de seu financiamento e/ou execução.

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Seção III
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 28. A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo CMDCA, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente com poder familiar destituídos ou em condição análoga, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e,

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 29. Fica vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei.

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

§ 1º Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

§ 2º Além das condições estabelecidas no *caput*, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do FMDCA, para:

I - a transferência sem a deliberação do respectivo CDMDCA;

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

III - manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos;

IV - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e

V - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Art. 30. O Fundo Municipal fica vinculado ao CMDCA, sendo atribuição exclusiva da Secretaria de Administração a sua gestão contábil e administrativa-financeira, vinculadas as prioridades definidas no planejamento anual, definido pelo CMDCA, no que tange à aplicação dos recursos.

§ 1º O CMDCA ficará responsável pela abertura, em estabelecimento oficial de crédito, de contas específicas destinadas à movimentação das receitas e despesas do Fundo, nos termos do § 1º, do artigo 8º, da Resolução Conanda nº 137/2010.

§ 2º Os recursos do FMDCA devem ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa fique identificada de forma individualizada e transparente.

§ 3º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em Instituições Financeiras Oficiais, em conta especial sob a denominação – Prefeitura Municipal de Florínea/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e sua aplicação ficará condicionada às diretrizes do CMDCA, bem como fiscalizada e controlada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

§ 4º As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do Conselho, deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

§ 5º As contas e os relatórios do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bimestralmente de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

§ 6º O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme disposição contida no artigo 73 da Lei nº 4.320/64.

Art. 31. As disposições sobre o funcionamento e o procedimento a serem adotados pelo CMDCA serão estabelecidos em Regime Interno, a ser elaborado em 90 (noventa) dias, a contar da data de início da vigência desta Lei.

Seção III
DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 32. O gestor do FMDCA constante no § 1º, do artigo 23 desta Lei ficará responsável pelos seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo:

I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o nº de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ,

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;

V - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

VI - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

VII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;

VIII - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e,

IX - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, *caput* e parágrafo único, alínea b, da Lei nº 8.069 de 1990 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

Seção IV

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 33. Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Parágrafo único. O CMDCA ao vislumbrar indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 34. O CMDCA deve utilizar os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:

I - as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos dos Fundos Nacional, Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - a relação dos projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação dos mesmos;

IV - o total das receitas previstas no orçamento do Fundo para cada exercício; e,

V - os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos dos Fundos Nacional, Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 35. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

Art. 36. A celebração de convênios com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como da legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CAPÍTULO VI

CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FLORÍNEA

Seção I

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

DA NATUREZA E DA CONSTITUIÇÃO

Art. 37. O Conselho Tutelar de Florínea é um órgão permanente, autônomo e não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/90.

Parágrafo único. Sendo o Conselho Tutelar dotado de plena autonomia funcional, não ficam as deliberações e determinações sujeitas as escalas hierárquicas, no âmbito da administração municipal.

Art. 38. O exercício da função de conselheiro tutelar constitui-se em serviço relevante, estabelecendo idoneidade moral em regime de dedicação exclusiva e será remunerada pelo trabalho realizado.

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA DO CONSELHO TUTELAR

Art. 39. São atribuições do Conselho Tutelar de Florínea:

I – cumprir e fazer cumprir a presente legislação, bem como as demais disposições legais municipais já editadas, bem como as que vierem ser editadas no futuro, e às disposições contidas na Lei Federal nº 8.069/90;

II – zelar pelo efetivo atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – velar pelos princípios da autonomia do Conselho Tutelar e da permanência das suas ações, nos termos da legislação federal;

IV – todas as decisões e atos do Conselho Tutelar serão assinados por maioria simples do colegiado;

V – administrar e zelar pelos recursos de responsabilidade patrimonial e de uso do Conselho Tutelar, em especial o automóvel cedido pela municipalidade a este;

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

III – colaboração no aprofundamento das discussões para auxiliar nas decisões do Colegiado;

IV – divulgação das discussões e das decisões do Conselho nas instituições que representam em outros espaços e meios, incluindo o digital, destinados à promoção do sistema de garantia de direitos;

V – contribuição com experiências de seus respectivos segmentos, com vistas ao fortalecimento do sistema de garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

VI – atualização em assuntos referentes à área dos direitos da infância e juventude, indicadores socioeconômicos do país e do Município, políticas públicas, orçamento, financiamento, demandas da sociedade, considerando as especificidades do Município de Florínea;

VII – colaboração com o Conselho no exercício do controle social;

VIII – estudo e conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente e leis correlatas;

IX – atualização a respeito do custo real dos serviços e programas de atendimento e dos indicadores socioeconômicos da população que demandem esses serviços, proporcionando adequada argumentação sobre as questões de orçamento e cofinanciamento;

X – aprimoramento do conhecimento *in loco* da rede pública e privada de serviços voltados à criança e ao adolescente;

XI – acompanhamento permanente das atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações registradas no Conselho, para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos.

Parágrafo único. As reuniões deverão ser realizadas de forma mensal, sem prejuízo de realizações das eventuais reuniões em menor período de tempo.

Seção VI
DOS IMPEDIMENTOS, DA CASSAÇÃO E DA PERDA DO MANDATO DOS CONSELHEIROS

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

VI – elaborar o Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias contados da posse do mandato, baseado na legislação municipal, na qual fará a comunicação ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

VII – o Conselho Tutelar terá a autonomia de convocar reuniões periódicas para discutir as condutas dos conselheiros tutelares, conforme estabelecido pelo Regimento Interno.

Art. 40. A competência do Conselho Tutelar de Florínea está definida no artigo 147, incisos I e II, da Lei 8.069/1990 – ECA.

Art. 41. O Conselho Tutelar de Florínea funcionará ininterruptamente prestando atendimento à população através de seus conselheiros, caso a caso, de segunda a sexta das 7h30 às 17h00, ininterruptamente, em local de fácil acesso à população, fornecido pela Municipalidade, dotado de recursos humanos e materiais necessários, para o bom atendimento e desempenho de suas funções.

§ 1º Durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 04 (quatro) conselheiros tutelares, cuja escala e divisões de tarefas e de descanso serão disciplinadas pelo respectivo regimento interno que deve ser apreciado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Florinea.

§ 2º No período noturno, das 17h.:01min. as 7h.:59min. do dia seguinte, de segunda à sexta-feira, e em período integral nos finais de semana, em pontos facultativos e feriados será realizado o sistema de plantão à distância, estando disponível para atendimento via celular.

§ 3º Para este sistema de plantão à distância, o conselheiro permanecerá à disposição do Conselho Tutelar nos dias e horários mencionados no § 2º, e o número do telefone de contato será divulgado para as autoridades que possam necessitar prestar atendimento a criança e ao adolescente.

§ 4º Os plantões noturnos, os plantões realizados aos finais de semana, em feriados em ou em pontos facultativos não serão remunerados uma vez que constituem função precípua do cargo de conselheiro tutelar.

§ 5º As demandas afetas à questões funcionais e laborais devem ser reportadas a Secretaria de Bem Estar Social.

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Art. 42. Qualquer pessoa, principalmente criança e adolescente, poderá ter acesso ao Conselho Tutelar para expor suas denúncias.

Parágrafo único. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

Art. 43. O Conselho Tutelar atenderá às partes e manterá registro dos casos atendidos e das providências tomadas, em livro próprio, com o prontuário de registro de todos os atendimentos efetuados.

Parágrafo único. Os atendimentos, inclusive telefônicos deverão ser devidamente inscritos em documentos próprios, preservando o sigilo e os aspectos éticos sobre os envolvidos e a natureza da ocorrência atendida.

Art. 44. No atendimento à população é vedado ao Conselheiro e demais membros do Conselho Tutelar, sob pena de perder o mandato:

I – expor a criança ou adolescente à risco ou opressão física e psicológica;

II – quebrar sigilo dos casos atendidos de modo que resulte em danos à criança ou adolescente e as suas famílias;

III – descumprir jornada de trabalho, prazos e tarefas que lhe forem atribuídas e estiverem dentro de sua competência.

Art. 45. O Conselho Tutelar trabalhará de forma conjunta com seus membros e o Conselho do Direito da Criança e do Adolescente, tendo um presidente, escolhido dentre seus pares a cada um ano.

Art. 46. Compete ao Presidente do Conselho Tutelar:

I – cumprir e fazer cumprir o regimento;

II – organizar e coordenar as atividades, como o horário dos conselheiros, o sistema de sobreaviso e outras, referentes ao funcionamento do Conselho;

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

III – designar um secretário para secretariar as atividades do Conselho Tutelar no exercício de sua coordenação;

IV – presidir todas as sessões ordinárias e extraordinárias, encaminhando proposta de decisões necessárias para os demais membros do Conselho;

V – expedir normas complementares relativas ao bom funcionamento do Conselho Tutelar;

VI – assinar toda correspondência expedida em nome do Conselho Tutelar;

VII – encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria de Bem-Estar Social relatório mensal das atividades do Conselho Tutelar.

Seção III

DA COMPOSIÇÃO E SUPLÊNCIA DO CONSELHO TUTELAR

Art. 47. O Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, é constituído de 5 (cinco) membros efetivos e de 5 (cinco) suplentes, eleitos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução após a aprovação em novos processos de escolha.

§ 1º Os 5 (cinco) primeiros colocados no processo de eleição serão considerados titulares do cargo e os 5 (cinco) que se seguirem serão considerados suplentes.

§ 2º O tempo de mandado dos conselheiros será contado de forma ininterrupta, seja ele exercido pelo titular ou suplente, não sendo permitidas prorrogações a qualquer título.

§ 3º Os suplentes serão convocados por ordem de classificação nos casos de vacância do cargo, nas seguintes hipóteses:

I – renúncia;

II – destituição ou perda da função;

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

III – falecimento;

IV – licença concedida, nos termos da lei.

Art. 48. O servidor público municipal que vier a exercer o mandato de Conselheiro Tutelar ficará licenciado de seu cargo efetivo, devendo optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada à acumulação de vencimentos, assegurado o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia assim que terminar o mandato.

Seção IV
DOS BENEFÍCIOS AOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 49. É assegurado ao conselheiro tutelar os direitos a:

I – cobertura previdenciária;

II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – licença maternidade;

IV – licença paternidade;

V – gratificação natalina;

VI – licença para tratamento de saúde mediante apresentação de atestado médico.

Parágrafo único. Constará na lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e a remuneração e a formação continuada dos conselheiros tutelares, conforme previsão de remuneração e orçamento específico.

Art. 50. O conselheiro tutelar poderá ausentar-se do serviço sem qualquer prejuízo:

I – por um dia para doar sangue no prazo de 12 (doze) meses;

II – por 2 (dois) dias consecutivos por falecimento de irmão;

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

III – por 5 (cinco) dias consecutivos em razão de:

a) casamento;

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais ou filhos.

IV – para atender convocação judicial enquanto a mesma perdurar.

Seção V
DA REMUNERAÇÃO

Art. 51. Os membros do Conselho Tutelar perceberão remuneração, que será atualizada anualmente pelo índice IPCA, valores estes que serão reajustados nas mesmas datas e nas mesmas proporções, sempre que ocorrer reajuste geral nos vencimentos e salários dos empregados públicos municipais, através de decreto do Poder Executivo.

§ 1º A remuneração atual dos membros do conselho tutelar é equivalente a um salário mínimo vigente, podendo ser concedido o benefício de vale alimentação ou congênere para os conselheiros que cumprirem os requisitos especificados. O valor de remuneração será regulado por ato público específico do Executivo.

Seção VI

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 52. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com fiscalização do Ministério Público da Comarca, conforme disposição contida no artigo 139 da Lei 8.069/90, por meio de pleito aberto facultativo, observando os seguintes parâmetros:

I – o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial;

II – participarão do processo de escolha, os candidatos aprovados em processo seletivo em que sejam aferidos conhecimentos de informática, conhecimentos gerais e

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, além da legislação municipal de proteção à infância e a adolescência;

§ 1º O processo seletivo consistirá em prova escrita, de múltipla escolha, de conhecimentos gerais e questões afetas ao Estatuto da Criança e do Adolescente, além da legislação municipal de proteção à infância e a adolescência, totalizando em quarenta questões e prova prática de informática, onde se avaliará a capacidade técnica do candidato, ficando referida a cargo do CMDCA que a organizará em parceria com a Secretaria de Bem-Estar Social;

§ 2º Deverá haver o mínimo de cinco titulares e cinco suplentes após a realização do processo seletivo e eleição, e, caso isso não aconteça, o CMDCA em parceria com a Secretaria de Bem-Estar Social poderá organizar outro processo seletivo.

§ 3º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha;

§ 4º A eleição dos membros do Conselho Tutelar deverá ser convocada pelo Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, 60 (sessenta) dias antes do término do mandato dos conselheiros tutelares.

§ 5º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 6º O candidato não poderá divulgar sua candidatura na sede do Conselho Tutelar do Município, bem como durante o seu horário de expediente.

Art. 53. Os munícipes que optarem por votar na eleição do Conselho Tutelar deverão comparecer ao local de votação munidos de seu título de eleitor e documento oficial com foto.

Art. 54. São requisitos para inscrever-se para o cargo de Conselheiro Tutelar:

I – ter reconhecida idoneidade moral, devidamente comprovada por certidões negativas expedidas pelos cartórios distribuidores cíveis e criminais da Comarca de Florínea;

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

III – comprovar residência no município de Florínea/SP, há pelo menos 2 (dois) anos;

IV – possuir escolaridade mínima de nível de ensino médio completo;

V – não estar exercendo funções de agente político;

VI – possuir carteira de habilitação categoria "B";

VII – estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

VIII – possuir disponibilidade exclusiva para o exercício da função de conselheiro tutelar;

IX – não se enquadrar nas proibições da Lei Complementar Federal nº 135, de 4 de junho de 2010;

X – declaração de não haver parentesco que o impeça de servir no Conselho, conforme disposição contida no artigo 140, *caput,* e parágrafo único, da Lei de n º. 8.069/90.

§ 1º Ao candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar, o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá simultaneamente pedir seu afastamento daquele conselho.

§ 2º Compete à comissão eleitoral decidir sobre a candidatura à reeleição de Conselheiro Tutelar, no qual tenha sido aplicada qualquer uma das penalidades previstas nesta Lei, facultando-se recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 55. Em consonância com a legislação eleitoral brasileira, O Conselheiro Tutelar que ao se candidatar a qualquer outro cargo eletivo público, deverá se afastar deste Conselho pelo prazo mínimo de 3 (três) meses, antes do pleito. **(Redação Original alterada pela Emenda Modificativa n. 001/2022).**

§ 1º O conselheiro que não for eleito ao cargo eletivo poderá retornar ao cargo, após este período, a fim de cumprir o restante de seu mandato.

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

§ 2º Se o conselheiro for eleito para o outro cargo eletivo, poderá retornar ao cargo de conselheiro tutelar, ficando até a posse no novo cargo. **(Redação Original alterada pela Emenda Modificativa n. 001/2022).**

Seção VII
DO MANDATO E DA RECONDUÇÃO

Art. 56. Conforme artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente o mandato do Conselheiro Tutelar será de quatro anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 1º Para ser reconduzido ao cargo o conselheiro tutelar terá que cumprir todos os requisitos contidos no edital em igualdade de condições com os demais candidatos.

§ 2º O conselheiro tutelar candidato à recondução continuará a exercer o cargo durante o período instaurado para nova eleição.

§ 3º Será submetido à processo de cassação o conselheiro tutelar candidato à recondução que utilizar-se do cargo para angariar votos.

Art. 57. O Conselheiro Tutelar em exercício que optar por sua recondução ao cargo, continuará a exercer o cargo até o final do período respeitando as exigências dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 43 e seguintes, desta Lei, ou, se querendo, poderá se afastar do cargo eletivo com prejuízo de sua remuneração.

§ 1º O conselheiro tutelar que optar pelo afastamento deverá comunicar o Conselho do Direito da Criança e do Adolescente até 30 (trinta) dias antes de iniciado o processo de escolha.

§ 2° Nos casos onde os suplentes assumirem a função de conselheiros tutelar, será considerado mandato completo para fins de recondução, o exercício ininterrupto do cargo de pelo menos dois terços do mandato de quatro anos.

§ 3° Para exercício do mandato o Conselheiro Tutelar os conselheiros eleitos deverão providenciar os documentos exigidos pela Gerência de Recursos Humanos.

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Seção XIII
DA PERDA DO MANDATO E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 58. O Conselheiro tutelar, na forma desta lei municipal, a qualquer tempo, pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

§ 1º As situações de afastamento ou cassação de mandato de conselheiro tutelar devem ser precedidas de sindicância ou processo disciplinar, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 2º As conclusões da sindicância administrativa devem ser remetidas ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente que, em plenário, deliberará acerca da adoção das medidas cabíveis.

§ 3º Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal caberá aos responsáveis pela apuração oferecer notícia de tal fato ao Ministério Público para as providências legais cabíveis.

§ 4º Como medida cautelar e a fim de que o Conselheiro não venha a influenciar na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Art. 59. Comete falta funcional o conselheiro tutelar que:

I – exercer a função abusivamente em benefício próprio;

II – romper o sigilo legal, repassando a pessoas não autorizadas, sobre casos analisados pelo Conselheiro Tutelar e das quais dispõe somente em virtude da sua função;

III – abusar da autoridade que lhe foi conferida, excedendo os justos limites do exercício da função ou exorbitando de suas atribuições no Conselho Tutelar, seja durante seu turno presencial ou plantão à distância.

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

IV – recusar-se ou omitir-se a prestar o atendimento que lhe compete, seja no expediente normal de funcionamento do Conselho Tutelar, seja durante seu turno presencial ou plantão à distância

V – aplicar medida contrariando decisão colegiada do Conselho Tutelar, e desta forma causando dano, mesmo que somente em potencial, a criança, adolescente ou a seus pais ou responsáveis;

VI – deixar de comparecer reiterada e injustificadamente, ao seu horário de trabalho por 6 (seis) dias de plantões consecutivos ou 12 (doze) alternados no mesmo mandato.

Art. 60. O processo disciplinar para apurar os fatos e aplicar penalidades aos conselheiros tutelares que praticarem falta funcional será conduzido por comissão especial designada para este fim, composta por:

I – um representante do Executivo Municipal: um ligado à Procuradoria Jurídica do Município, indicado pelo chefe do executivo;

II – dois representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, escolhidos através de voto aberto durante reunião do mesmo conselho;

III – um representante do Conselho Tutelar, indicado por seu próprio colegiado, vedado o voto do conselheiro tutelar protagonista do processo disciplinar.

§ 1º Caberá a omissão especial indicada no *caput,* deste artigo aplicar as penalidades aos conselheiros tutelares.

§ 2º Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência verbal;

II – advertência por escrito;

III – suspensão não remunerada até 15 dias;

IV – cassação do mandato.

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Seção IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62. Caberá ao Conselho Tutelar, através do presidente, no prazo de 30 (trinta) dias, adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho e cumprimento das normas contidas na presente legislação.

Art. 63. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 563/2015.

Prefeitura Municipal de Florinea/SP, 15 de dezembro de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

LEI Nº 870/2022
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA (PMPI) DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Florínea, Estado de São Paulo aprovou ele sanciona e promulga seguinte **LEI:**

Artigo 1º. Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Florínea, constante do documento anexo, com vigência até 2033, que visa ao atendimento dos direitos da criança de até 6 anos de idade.

Artigo 2º. Do Plano Municipal pela Primeira Infância, referido no artigo 1º, constam os princípios e as diretrizes, o diagnóstico da Primeira Infância no Município, as ações finalísticas, as ações-meio e as diretrizes para a alocação dos recursos financeiros, o monitoramento e a avaliação dos resultados.

§1º. As ações finalísticas tratam dos seguintes temas: *Crianças com saúde, Educação Infantil, As famílias e as comunidades das crianças, Assistência social às famílias com crianças na primeira infância, Convivência familiar e comunitária às crianças vítimas de violação de direitos: acolhimento institucional, apadrinhamento afetivo, família acolhedora, adoção, Do direito de brincar ao brincar de todas as crianças, A criança e o espaço, a cidade e o meio ambiente, Crianças e infâncias diversas: políticas e ações para as diferentes*

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

infâncias, Enfrentando as violências contra as crianças, Assegurando o documento de cidadania a todas as crianças, Protegendo as crianças contra a pressão consumista, Evitando a exposição precoce das crianças aos meios de comunicação e ao uso de telas digitais, Evitando acidentes na primeira infância, A criança e a cultura, Objetivos de desenvolvimento sustentável para e com as crianças.

§2º. As ações-meio tratam da comunicação, da formação dos profissionais que atuam no atendimento de crianças, do conselho tutelar, da execução do PMPI do município de Florínea.

Artigo 4º. As ações constantes do PMPI de Florínea ficam incorporadas ao Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas do PPA.

Artigo 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Florínea – SP, 15 de dezembro de 2022.

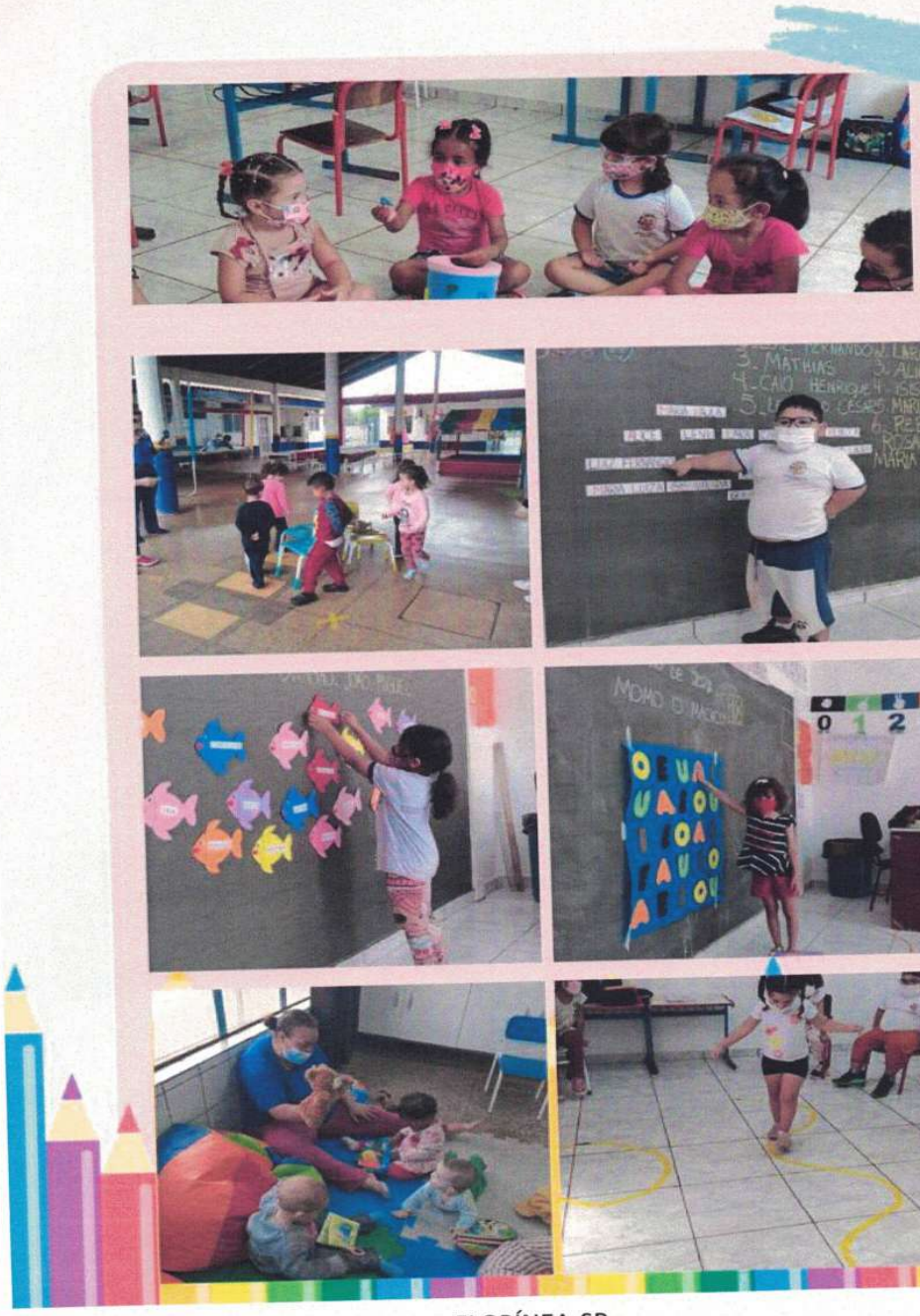
Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado no local de costume, na data supra

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

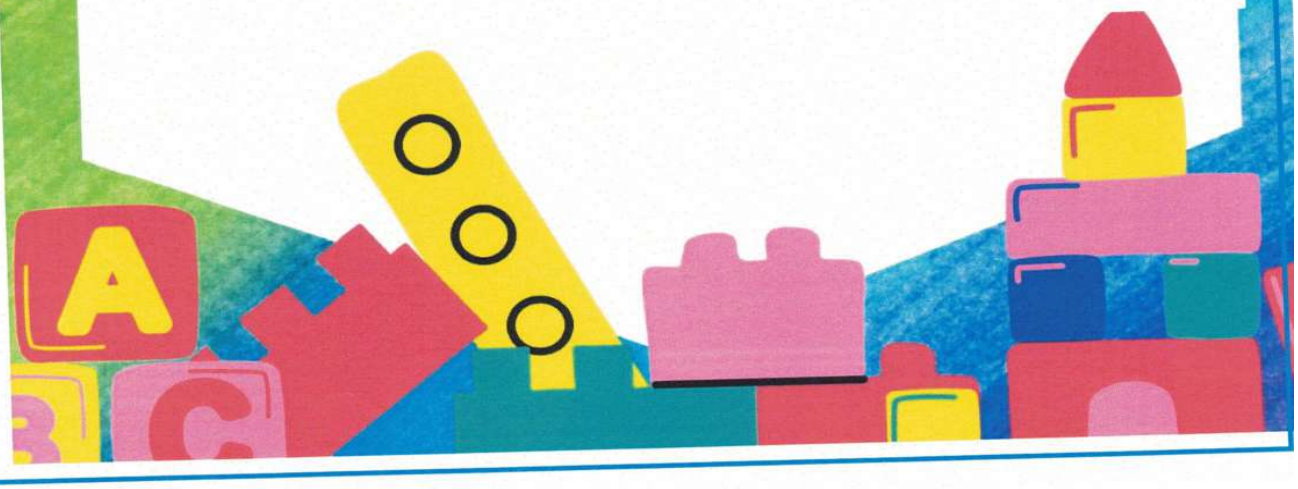


FLORÍNEA-SP
DEZEMBRO DE 2022

1

Primeira Infância é o período da vida que vai da gestação até os seis anos de idade. Esse conceito está registrado no Marco Legal da Primeira Infância, Lei de 2016 que garante os direitos relacionados a essa etapa da vida. Essa fase também pode ser subdividida em duas partes: a primeira primeiríssima infância, que vai da gestação aos três anos de idade, e o período que se estende entre os 4 e 6 anos.

Durante toda a Primeira Infância, o desenvolvimento é muito acelerado, mas há diferenças significativas entre as duas fases. Os três primeiros anos de vida (incluindo a vida intrauterina) são determinantes para o desenvolvimento emocional e cognitivo de uma pessoa. De acordo com estudos da neurociência, o cérebro das crianças passa por uma intensa fase de amadurecimento entre a gestação e os 2 anos, o que determina uma grande capacidade de absorção do ambiente. Por isso, é preciso muito cuidado com os estímulos nessa fase (especialmente traumas e situações negativas). Nesse período, as sinapses (comunicação entre os neurônios) se desenvolvem por meio das interações que estimulam os sentidos, como o tato, a audição e a visão. Isso possibilita à criança se perceber no mundo e também perceber o outro. Mas não se engane: o desenvolvimento do bebê já está a todo vapor desde o útero. É possível interagir com ele ainda na barriga da mãe, estabelecendo laços afetivos e ajudando a desenvolver a memória. Ele é capaz de ouvir e interagir com o ambiente externo à barriga da mãe já na 25ª semana de gestação.



Equipe responsável pela elaboração

Conselho Tutelar

Dalva Maria Ferreira

Viviane Cristina Pereira

Educação

Givanilda Rodrigues

Marcelo Ferreira Dias

Social

Rosilene Ferreira Pinto

Ana Paula V. Cerqueira do Amaral

Esporte

Bruno Henrique de Souza

Marcio Tadeu Gonçalves

Saúde

Franciane de Souza Messias

Jane Guimarães Bavaresco

Governo, Planejamento e Finanças

Ana Priscila Vasconcelos Cerqueira

Alexandre Messias Bezerra

Imprensa

Ítalo Fernando Garcia da Silva

Sonia de Oliveira Silva

Pais de aluno

Pamela Alves Pereira

Guilherme Bernardino Dias

Fundeb

Maria Dias Gonçalves Osawa

Rosangela Cristina Rodrigues

3

Mensagem do Prefeito

Cada vez mais, as evidências científicas têm mostrado que se dedicar à primeira infância na idade que vai de zero aos seis anos é o melhor investimento que uma sociedade pode fazer. Se as crianças são adequadamente alimentadas, cuidadas e estimuladas, os resultados aparecem no futuro. Isso aparece tanto na escolaridade, com a diminuição dos índices de violência, como nos indicadores de saúde e até de renda. Nossa administração escolheu esse tema como prioridade nesse momento com várias secretárias envolvidas, para que tenhamos ações efetivas para cuidarmos cada vez melhor das nossas crianças.

Por fim, este Plano Municipal, se por um lado contempla os direitos das crianças, por outro e, por consequência, sua implementação é dever de todos nós, seja Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, seja organizações da sociedade civil, seja as famílias e todos os demais cidadãos. Podemos e devemos, com esforço e união, fazer uma cidade prazerosa, segura, saudável e feliz para todas as nossas crianças!

Paulo Eduardo Pinto
Prefeito Municipal



4

Mensagem da Secretária

Ao investir na criança devemos considerar o valor de sua vida presente, com suas relações, com suas descobertas e realizações, mas também, atender à perspectiva do seu desenvolvimento com vistas aos projetos futuros. A criança é ao mesmo tempo presente e futuro.

As propostas apresentadas neste documento assentam-se na concepção da criança sujeito e são resultado coletivo de vários Grupos de Trabalho que se debruçaram sobre a temática da primeira infância, no ano de 2022. Com base em várias publicações, estudos e pesquisas, em especial o Plano Nacional pela Primeira Infância, que subsidiou todos os momentos de discussão, bem como a experiência pessoal e militante de diversos atores sociais, foi possível a escrita coletiva dos textos que serão apresentados.

Uma construção coletiva, sempre representa um desafio, já que envolve diferentes olhares e experiências, assim como, os diferentes ritmos dos participantes, dos temas e dos dinamizadores. Além disso, a dificuldade de se obter dados e informações foi uma constante. Mesmo assim, a elaboração do texto teve o envolvimento de grande número de entidades da sociedade civil e profissionais de diferentes setores.

Enfim, o desafio superado foi a construção coletiva do Plano Municipal pela Primeira Infância de Florínea, com a elaboração do diagnóstico inicial da situação da primeira infância no município e das ações finalísticas para a atenção integral e integrada da primeira infância prioritárias no município.

ALEXANDRA GOMES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação



5

Sumário

Princípios e Diretrizes 7
A Nossa Realidade 10
Colaboração das nossas crianças 16
Colaboração da Família 17
Metas do Plano Municipal da Primeira infância de Florínea: 26
1.Crianças com Saúde 26
2.Educação Infantil 31
3.A Família e a Comunidade da Criança 39
4.Assistência Social a Crianças e suas Famílias 41
6. Do direito de brincar ao brincar de todas as crianças 44
7 . A Criança e o espaço: A cidade e o meio ambiente 46
8.Atendendo à Diversidade: Crianças Infâncias Diversas 48
9.Enfrentando as violências contra as crianças 50
10.Assegurando o documento de cidadania a todas as crianças 52
11.Protegendo as Crianças Contra a Pressão Consumista 53
12.Evitando a Exposição Precoce das Crianças aos Meios de Comunicação e ao Uso de Telas Digitais 54
13.Evitando Acidentes na Primeira Infância 56
14. A criança e a cultura 59
Anexo I – DECRETO 63
Anexo II – PORTARIA 67
Anexo III – Documentação fotográfica da Elaboração do Plano 71
Anexo IV -Colaboração das nossas crianças 72

6

Princípios e Diretrizes

Esta é uma obra elaborada pela Comissão instituída por meio do Decreto Municipal nº 63/2022, em sintonia com o Plano Nacional da Primeira Infância.

Os profissionais das diversas secretarias municipais, os conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente, educação, saúde, assistência social, conselho tutelar, a sociedade/crianças tiveram voz e vez no processo de elaboração deste plano.

Florínea, no que se refere ao atendimento das crianças de 0 a 6 anos, hoje, terá um poderoso instrumento decenal sobre a importância dos cuidados integrais e integrados da criança, dando atenção aos aspectos físicos, cognitivos, psicológicos, sociais e culturais. Daí a importância da integração das ações e dos serviços de atendimento dirigidos à criança.

"A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. (art. 29, Lei 9394/96)"

Como política de proteção à vida e à dignidade humana, a educação infantil se coloca como um desafio à sociedade brasileira, diante do 2º parágrafo do artigo 211 da Constituição Federal e do inciso V, artigo 11, da Lei 9394/96, quando elege essa modalidade educacional como prioridade para a educação pública municipal.

Como desafio à educação infantil está à construção de creches para atender a crianças de zero a três anos, numa perspectiva de universalização dessa modalidade. Por outro lado, está o desafio do financiamento dessa modalidade educacional para garantir o que estabelece o inciso XXV, artigo 7º da Constituição Federal: "assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até seis anos de idade em creches e pré-escolas. Por outro lado, enquanto política pública, a educação infantil tem sido transferida de forma sistemática para os municípios.

Diante desse contexto, se faz necessário construir uma política educacional inclusiva, que considere os suportes teóricos, os procedimentos pedagógicos e metodológicos, os recursos financeiros para publicitar o acesso e a permanência de crianças de zeros a cinco anos de idade à educação infantil, se colocam como desafio à sociedade, à família e ao poder público.

7

Como instrumento técnico-político, que visa contribuir para assegurar os direitos e o desenvolvimento integral das crianças nessa faixa etária, o Plano Municipal da Primeira infância tem dupla função: ser um guia para a atuação do poder público, da sociedade e das famílias, corresponsáveis na garantia das condições para o pleno desenvolvimento das crianças; e ser uma ferramenta de acompanhamento e controle dessa atuação, uma vez que dispõe sobre as metas e estratégias necessárias para o cumprimento de seus eixos estratégicos.

Através de 14 metas, o Plano Municipal da Primeira Infância deverá:

I. Garantir as condições para a articulação intersetorial dos programas, projetos e ações para o atendimento integral na primeira infância.

II. Garantir a todas as crianças na primeira infância educação, cuidados e estímulos que contribuam para seu desenvolvimento integral.

III. Garantir a proteção e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância.

IV. Garantir o direito à vida, à saúde e à boa nutrição a gestantes e crianças na primeira infância.

Apoiado em evidências científicas que demonstram a importância do desenvolvimento integral na primeira infância para toda a vida – e, portanto, para toda a sociedade, a longo prazo , o Plano Municipal da Primeira Infância de Florínea baseia-se na consolidação recente do conhecimento de que é nessa etapa da vida que se deve intervir para assegurar oportunidades iguais a todas e todos e, com isso, aumentar as possibilidades de ruptura do ciclo de pobreza das famílias em situação de vulnerabilidade.

Entre a gestação e os 6 anos de idade, o cérebro humano se desenvolve mais rapidamente do que em qualquer outra fase da vida e esse desenvolvimento depende diretamente da qualidade dos estímulos, dos vínculos estabelecidos com as pessoas no entorno e do ambiente no qual a criança está inserida. Tais fatores determinam o desenvolvimento das competências cognitivas, sociais, físicas e emocionais. Portanto, situações de privação e risco nessa idade prejudicam esse desenvolvimento, ocasionando dificuldades nas etapas futuras da vida.

8

Fica evidente, portanto, que o investimento na primeira infância é uma medida socioeconômica altamente eficaz e eficiente, cuja necessidade de priorização é incontestável.

Metas do Plano Municipal da Primeira infância de Florínea:

1. Crianças com Saúde;
2. Educação Infantil;
3. A Família e a Comunidade da Criança;
4. Assistência Social a Crianças e suas Famílias;
5. Atenção à Criança em Situação de Vulnerabilidade: Acolhimento institucional, Família acolhedora, Adoção;
6. Do Direito de Brincar ao Brincar de todas as Crianças;
7. A Criança e o Espaço – a Cidade e o Meio Ambiente;
8. Atendendo à Diversidade: Crianças Negras;
9. Enfrentando as Violências contra as Crianças;
10. Assegurando o Documento de Cidadania a todas as Crianças;
11. Protegendo as Crianças da Pressão Consumista;
12. Controlando a Exposição Precoce das Crianças aos Meios de Comunicação;
13. Evitando Acidentes na Primeira Infância;
14. A criança e a cultura;

O Plano prevê a criação de ferramentas que focalizam, de forma integrada, diversas áreas e aspectos fundamentais do desenvolvimento humano de crianças na primeira infância. Além disso, promove eventos e articulações, em âmbito nacional internacional, fortalecendo o intercâmbio e a atuação em rede.

Espera-se que esse documento se desdobre na construção de um plano de ação que efetivamente contribua para ampliar as oportunidades de desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos no município de Florínea.

9

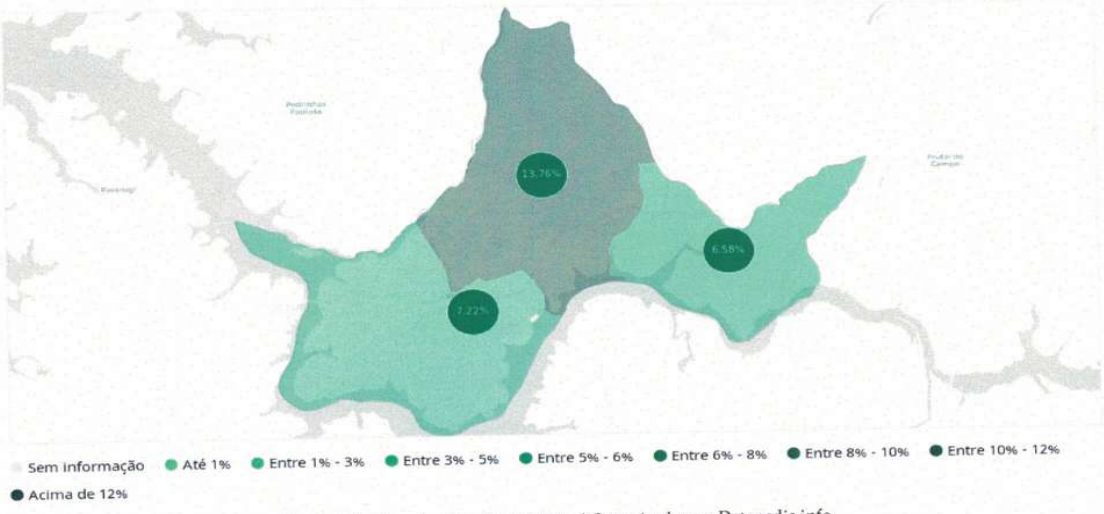
A Nossa Realidade

A definição de estratégias para a superação de dificuldades relacionadas à primeira infância na cidade de Florínea pressupõe a realização de um diagnóstico para identificação e compreensão dos reais desafios do Município na garantia das condições para o desenvolvimento integral das crianças.

Nesse sentido, apresentam-se, a seguir, dados do nosso município de um conjunto de indicadores sobre a realidade da nossa primeira infância.

O Plano Municipal da Primeira Infância servirá de instrumento para responder os desafios que encontramos, permitindo que a cidade e a sociedade ofereçam um cenário cada vez melhor para o desenvolvimento infantil até 2032.

Percentual de População Primeira Infância - 0 a 6 anos- 29,54



Fonte: Atlas Brasil 2013 - Censo 2010 | Organizado por Datapedia.info
Nota Técnica: Soma das faixas etárias dividido pela população total dos setores censitários

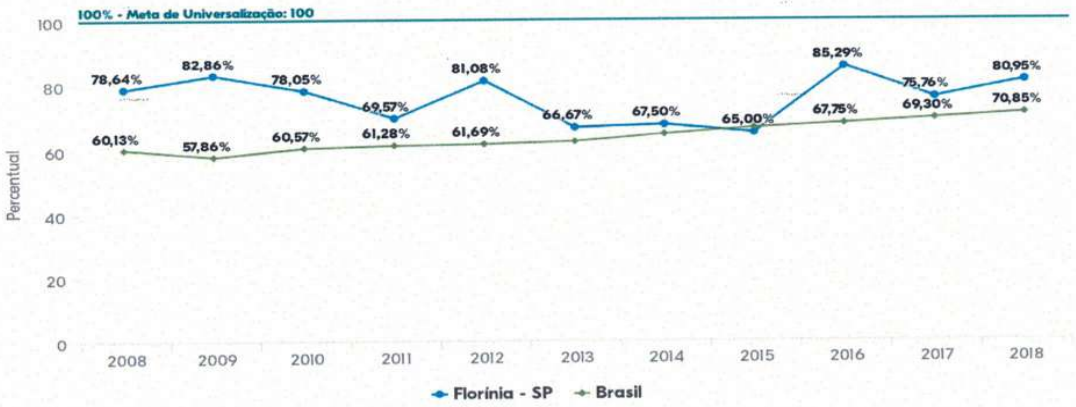
SAÚDE

Percentual de Gestantes com mais de 7 consultas pré-natal (2008 - 2018)

O aumento das consultas pré-natais está diretamente relacionado à diminuição da mortalidade infantil e da mortalidade materna. Daí vem a meta de que 100% das gestantes façam pelo menos sete consultas – o que pode ajudar a melhorar vários outros indicadores, como aleitamento, mortalidade infantil por causas evitáveis e bebês

10

de baixo peso. Este gráfico permite visualizar o quão distante o município está da meta – e como está em relação à média brasileira.



Ministério da Saúde - DataSUS | Organizado por Datapedia.info

2019	2020	2021	2022
100%	100%	100%	100%

Total de Óbitos de até 1 ano X Óbitos por causas evitáveis (2011-2018)

Aqui se dão números às porcentagens. Normalmente, quanto mais perto as duas curvas estão, menor o nível de desenvolvimento da região – países desenvolvidos dificilmente apresentam mortes por falta de cuidado ou de condições de tratamento da gestante e do bebê. Infelizmente, os municípios brasileiros estão muito distantes da realidade desses países.



Fonte: Ministério da Saúde – DataSUS | Organizado por Datapedia.info

Nota Técnica: Total de óbitos de 1 ano de idade / Óbitos classificados como Causas Evitáveis 1.1. Reduzível pelas ações de imunização, 1.2.1 Reduzíveis atenção à mulher na gestação, 1.2.2 Reduz por adequada atenção à mulher no parto, 1.2.3 Reduzíveis adequada atenção ao recém-nascido, 1.3. Reduz ações diagnóstico e tratamento adequado, 1.4. Reduz. ações promoção à saúde vinc. Aç. At Filtro ativado de 0 a 1 ano de idade

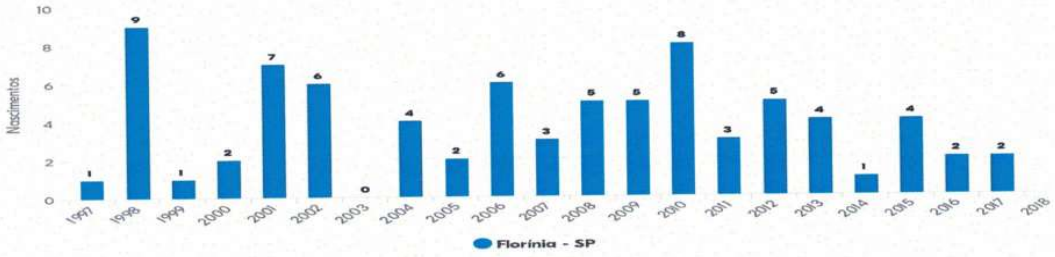
2019	2020	2021	2022
0	0	0	0

11

NUTRIÇÃO ADEQUADA

Total de nascimentos registrados como Baixo Peso (1997 - 2018)

Este é um indicador de quantas crianças já partem em defasagem no seu processo de desenvolvimento. Na maior parte das vezes, significa comprometimento nutricional – especialmente quando relacionado ao baixo peso nos primeiros anos de vida. O número de bebês que nascem com menos de 2,5 quilos deveria cair bastante ao longo do tempo.



Ministério da Saúde – DataSUS | Organizado por Datapedia.info

Nota Técnica: O baixo peso ao nascer, conforme a Organização Mundial de Saúde, é caracterizado como peso até 2.500 gramas.

2019	2020	2021	2022
1	0	0	3

Percentual de crianças de baixo peso em relação ao total de nascidos vivos (1997 - 2018)

Este índice se conjuga com o anterior. Se o número de bebês que nascem com menos de 2,5 quilos cai, mas a porcentagem deles no total de nascimentos permanece a mesma, o problema não está sendo devidamente tratado. É o que se vê, por exemplo, na curva do país.



Ministério da Saúde – DataSUS | Organizado por Datapedia.info

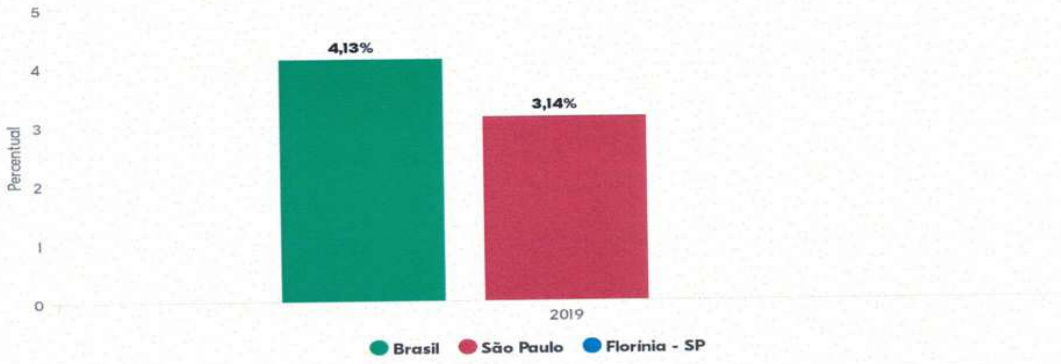
Nota Técnica: O baixo peso ao nascer, conforme a Organização Mundial de Saúde, é caracterizado como peso até 2.500 gramas.

2019	2020	2021	2022
1	0	0	3

12

Percentual de Peso Baixo ou Muito Abaixo para Idade - 0 a 5 anos (2019)

Sempre pode haver crianças geneticamente predispostas a ter peso abaixo do padrão. Mas, estatisticamente, esse indicador aponta para a quantidade de crianças que estão com a nutrição abaixo do recomendado e, por consequência, seu desenvolvimento físico comprometido. E, em geral, isso vem junto com atraso motor, poucos estímulos intelectuais, às vezes problemas emocionais.

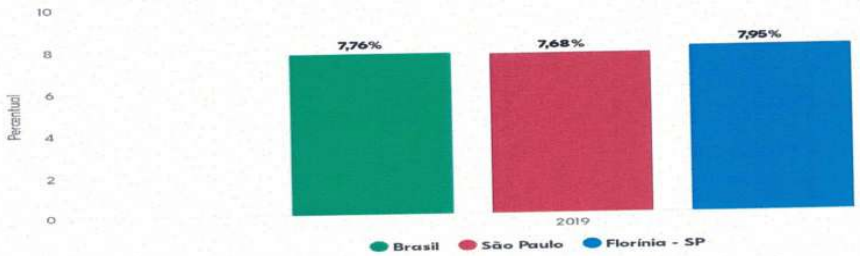


Ministério da Saúde - DataSUS | Organizado por Datapedia.info
Nota Técnica: SISVAN Relatórios - CRIANÇAS (de 0 a 5 anos) Mês: TODOS

2020	2021	2022
-	-	-

Percentual de Peso Elevado para Idade - 0 a 5 anos (2019)

Do outro lado do espectro do baixo peso, tem crescido o fenômeno da obesidade, um sinal de problemas futuros para a saúde da criança. O peso elevado pode indicar má alimentação e sedentarismo, dois fatores que prejudicam o desenvolvimento pleno na primeira infância (assim como na vida toda).



Ministério da Saúde - DataSUS | Organizado por Datapedia.info
Nota Técnica: SISVAN Relatórios - CRIANÇAS (de 0 a 5 anos) Mês: TODOS

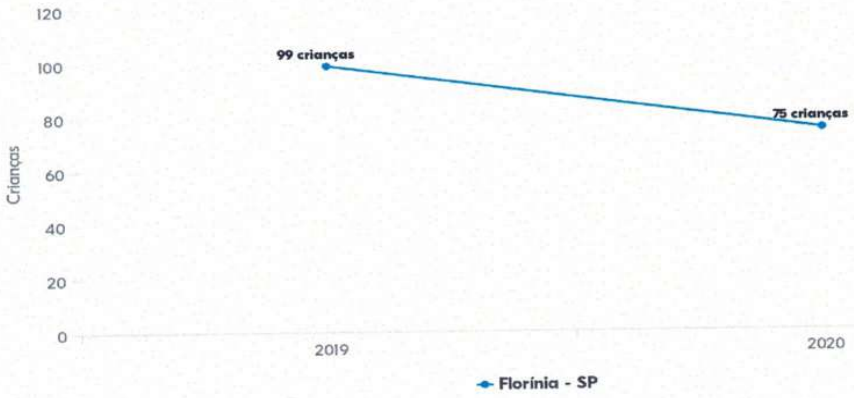
2020	2021	2022
1	1	1

13

PROMOÇÃO SOCIAL

Crianças de 0 a 6 anos não beneficiárias do Programa Bolsa Família e inscritas no Cadastro Único (2019 - 2020)

Este é um indicador da quantidade de famílias em situação de pobreza no município, não atendidas pelo Programa Bolsa Família. Deve ser combinado com o índice de inscritos no Programa Bolsa Família, para dar uma noção melhor da quantidade de crianças em situação vulnerável.



Ministério do Desenvolvimento Social | Organizado por Datapedia.info
Nota Técnica: Dados de nov/2019 e de abr/2020. Dados obtidos pelo link: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/vis/data3/data-explorer.php# em junho de 2020.

2021	18
2022	20

CONSELHO TUTELAR

	2019	2020	2021	2022
Notificação de Violência contra crianças de 0 a 4 anos	5	3	-	6
Notificação de Violência contra crianças de 5 a 6 anos	8	9	10	8

EDUCAÇÃO INFANTIL

Percentual de atendimento em creches da população de 0 a 3 anos (2019)

Está demonstrado que a creche é um poderoso meio de socialização e estímulos que colaboram para o desenvolvimento pleno dos indivíduos. Isso é ainda mais evidente para as crianças de famílias mais vulneráveis, que em geral recebem menos proteção

14

e estímulos em casa. Por isso, a meta do Plano Nacional de Educação (PNE) é atingir pelo menos 50% de matrículas em creches, para crianças de 0 a 3 anos, até o ano de 2024. Cada município, no entanto, tem necessidades diferentes. Por isso este índice deve ser observado em combinação com o índice local de necessidade de creche.



Florínia - SP

67,24%

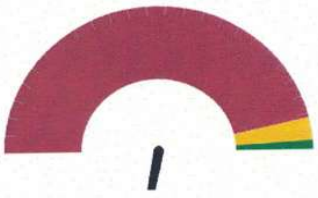
Dentro da meta do Plano Nacional da Educação - 50%

INEP | Organizado por Datapedia.info

ANO	2019	2020	2021	2022
Nº de crianças no município	145	144	125	129
Nº de matrículas	88	59	80	83
Percentual %	61%	41%	64%	64%

Percentual de atendimento em pré-escola da população de 4 a 5 anos (2019)

Para a pré-escola, a meta é de 100% de matrículas das crianças de 4 e 5 anos. Trata-se da primeira etapa obrigatória da educação básica e de uma medida essencial para nivelar as oportunidades das crianças mais vulneráveis com as daquelas que, ao ingressar no ensino fundamental, já receberam muito mais estímulos.



Florínia - SP

156,14%

Dentro da meta do Plano Nacional da Educação - 100%

INEP | Organizado por Datapedia.info

ANO	2019	2020	2021	2022
Nº de crianças no município	47	47	41	41
Nº de matrículas	90	89	77	71
Percentual %	191%	189%	187%	173%

15


Colaboração das nossas crianças
Helena, 5 anos
"Gosto de brincar com minhas amigas"
Heloa, 5 anos
"Não gosto de ficar sozinha com meu irmão"
Bernardo, 7 anos
"Não gosto do Gira-Gira da escola"
Matheus, 7 anos
"Queria uma piscina na escola"
Davi, 6 anos
"Não gosto de correr"
16

Colaboração da Família

12/12/2022 14:40 PLANO DA PRIMEIRA INFÂNCIA

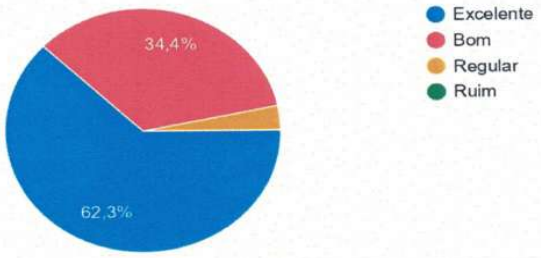
PLANO DA PRIMEIRA INFANCIA

158 respostas

Publicar análise

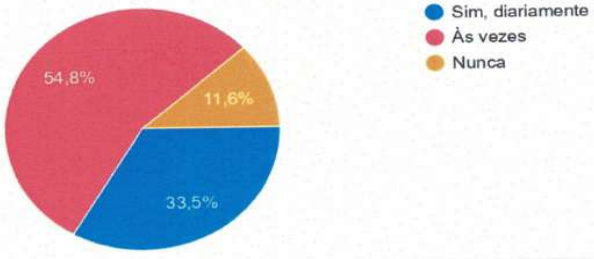
1. Como você avalia o atendimento do seu filho(a) na escola? Copiar

154 respostas



2. Você tem informações de como é a alimentação do seu filho na escola? Copiar

155 respostas



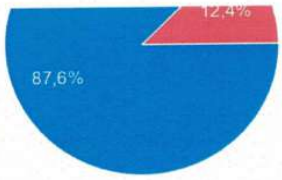
3. Como avalia a limpeza da escola do seu filho(a) ? Copiar

153 respostas



https://docs.google.com/forms/d/1SvWphbGeaV0geFsgRNI0mwvnRgL8pBuk4P5TyBTw3PU/viewanalytics 1/9

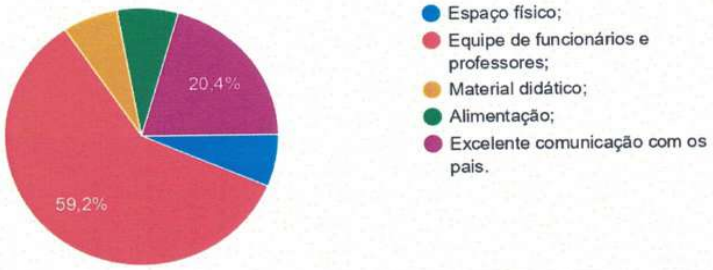
17



4. Qual o maior ponto positivo da escola do seu filho(a) ?

Copiar

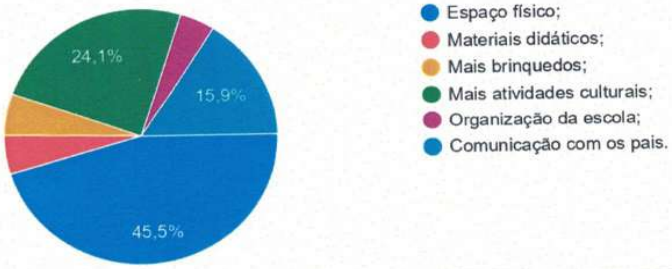
152 respostas



5. O que há de mais urgente a ser melhorado?

Copiar

145 respostas



6. Como avalia o atendimento do seu filho na saúde?

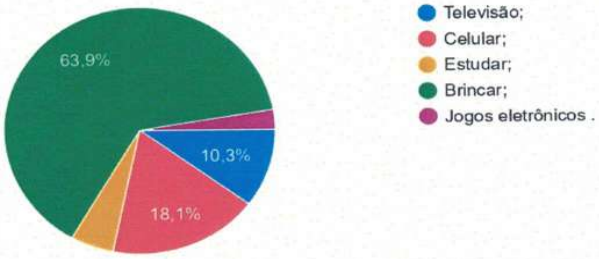
Copiar

153 respostas



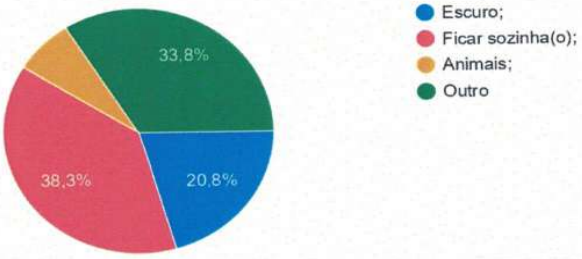
7. Quais os interesses e hobbies da sua criança? Copiar

155 respostas



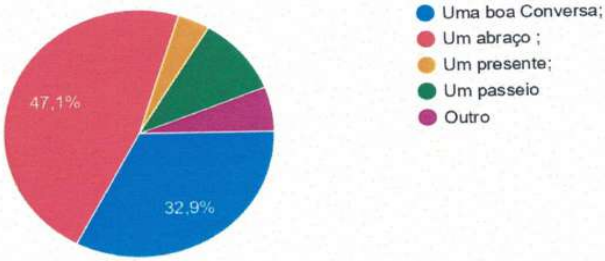
8. Você percebe que sua criança tem medo de ... Copiar

154 respostas



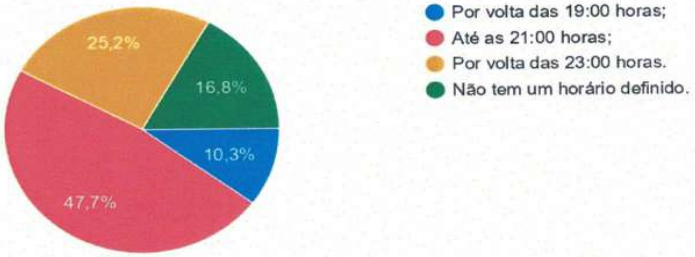
9. O que conforta sua criança quando ela fica aborrecida? Copiar

155 respostas



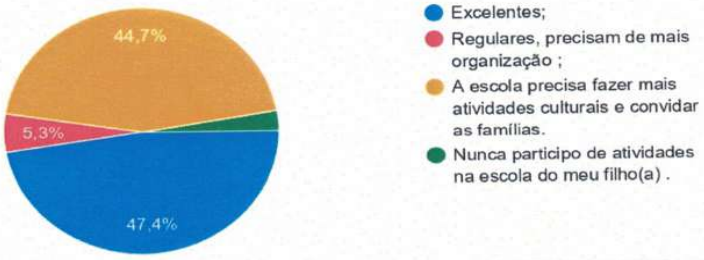
10. A que horas sua criança geralmente vai para a cama? Copiar

155 respostas



11. Como você avalia as atividades com a família na escola? Copiar

152 respostas



12. Deixe seu comentário construtivo para que possamos atender cada vez melhor seu filho(a).

78 respostas

Ok

Melhor atendimento e comunicação com os pais

Melhora a comunicação

Almentar cuidadores

O espaço físico precisa ser melhorado porque a escola é antiga, o quadro de funcionários é maravilhoso e excelente professores.

Está otimo

Para mim com meu filho, por ele ser autista ,a escola tem tratado ele muito bem ,só tenho a agradecer vcs por tudo professores, coordenadores e diretores Deus abençoe vcs por tudo ❤

Somente agradecer por estender o horário das crianças ,com pais que trabalham p fora ou outras cidades,proporcionando o projeto...

Tudo ótimo que no próximo ano continue assim 😀

Acho que deveria ter mais passeios com as crianças.

A escola precisa de um ambiente maior e mais adequado para acomodar as crianças, tanto na hora do intervalo quanto nas refeições.

Necessidade de maior comunicação sobre o desenvolvimento cognitivo e emocional das crianças, assim como passar para os pais se a criança está se alimentando direito na escola. Mostrar mais as crianças via whatsapp fazendo as atividades.

Precisa de mais passeios com eles fora da escola

Acho que que poderia ter mais comunicação sobre o aprendizado , e sobre a alimentação, tip se a crinca está se alimentando ou não.

As vezes filho da gente reclama dos funcionários ficarem bravos . Mais é normal

Precisa de um acompanhante feminina no banheiro das meninas tempo integral de aula.

Muito bom

Não tenho do que reclamar vcs estão de parabéns .

Não tenho nada a reclamar pois tanto os professores quanto demais funcionários para mim são excelentes

Pra mim está excelente, equipe de funcionários e professores maravilhosa

Nenhum

Continuem sempre sendo tão dedicados aos nossos pequenos, afinal eles são nosso futuro, junto com as escola podemos criar um futuro brilhante

sempre tratar as crianças com carinho

Inovar sempre é bom!

Precisa melhor o espaço, estrutura da escola. E a opção do horário escolar, ter a opção do período da tarde... meu menino fica muito doente no inverno e tem que levantar ele cedo, tirar ele da cama para ir para a escola. Ter as duas opções manhã ou tarde e a mãe escolhe qual horário fica melhor....

O que precisa melhorar na escola eo espaço físico

Ok eu acho teria que ter mais espaço pra eles no mais não tem nada pra reclamar

A alimentacao e pessima pois as criancas nao comem lanches integrais com uva passas passao fome

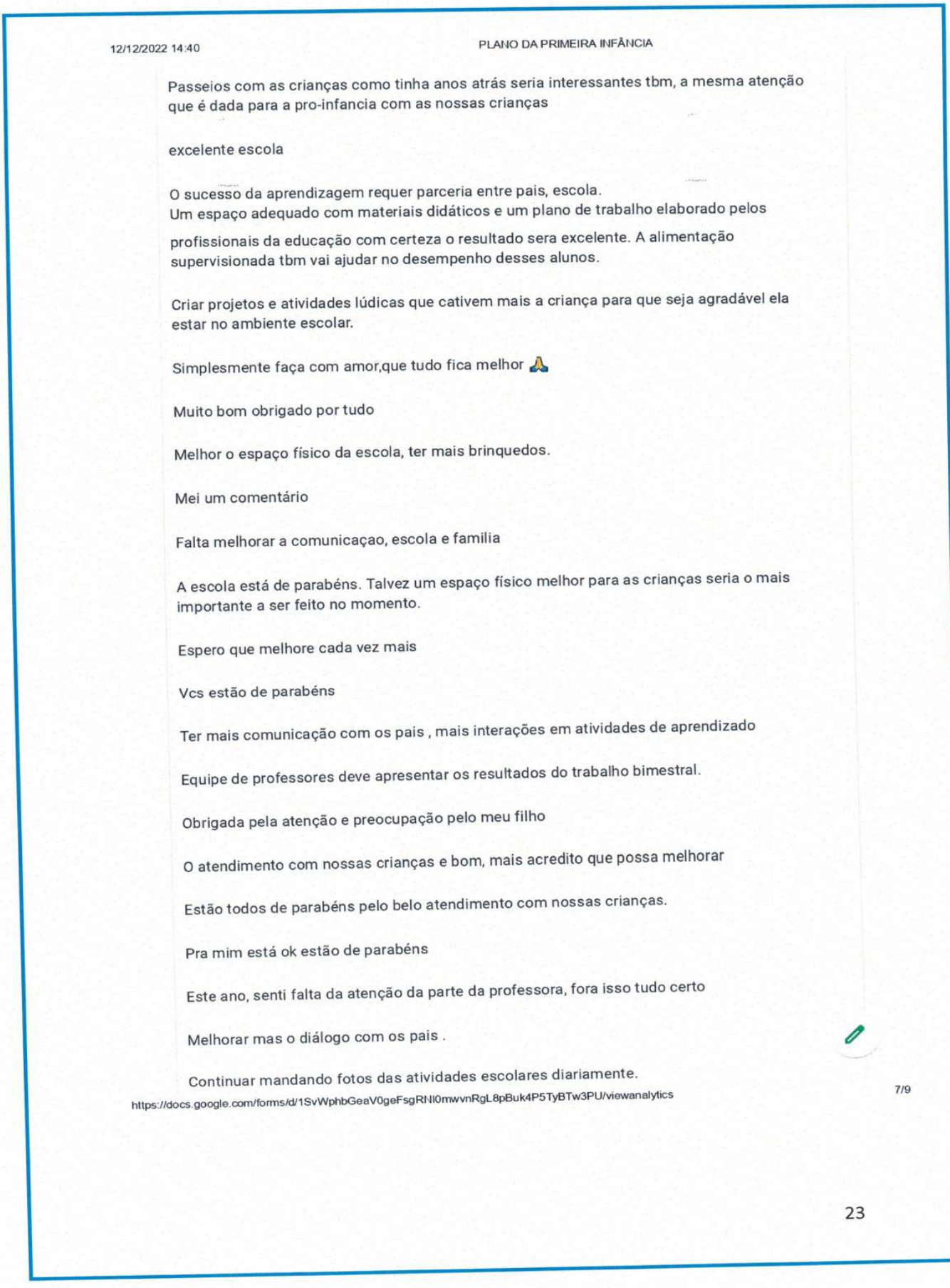
Mais espaço na escola

Aumentar mais o espaço das crianças brincar e melhorar mais alimentação das crianças

Os professores e funcionários são maravilhosos fazem de tudo as crianças, pena a escola não ter um refeitório adequado, uma quadra para educação física, banheiros separados, enfim a estrutura da escola não esta pronta para as crianças.

Melhorar o espaço da escola, reformar . E aumentar vagas de projetos para as mães que trabalham. De resto estou encantada com o método e qualidade de ensino ,parabéns ótimos professores

Meu filhos me falam que está ótimo,se precisar de algo próximo ano letivo converso com a direção



12/12/2022 14:40 PLANO DA PRIMEIRA INFÂNCIA

Passeios com as crianças como tinha anos atrás seria interessantes tbm, a mesma atenção que é dada para a pro-infancia com as nossas crianças

excelente escola

O sucesso da aprendizagem requer parceria entre pais, escola.
Um espaço adequado com materiais didáticos e um plano de trabalho elaborado pelos profissionais da educação com certeza o resultado sera excelente. A alimentação supervisionada tbm vai ajudar no desempenho desses alunos.

Criar projetos e atividades lúdicas que cativem mais a criança para que seja agradável ela estar no ambiente escolar.

Simplesmente faça com amor,que tudo fica melhor 🙏

Muito bom obrigado por tudo

Melhor o espaço físico da escola, ter mais brinquedos.

Mei um comentário

Falta melhorar a comunicaçao, escola e familia

A escola está de parabéns. Talvez um espaço físico melhor para as crianças seria o mais importante a ser feito no momento.

Espero que melhore cada vez mais

Vcs estão de parabéns

Ter mais comunicação com os pais , mais interações em atividades de aprendizado

Equipe de professores deve apresentar os resultados do trabalho bimestral.

Obrigada pela atenção e preocupação pelo meu filho

O atendimento com nossas crianças e bom, mais acredito que possa melhorar

Estão todos de parabéns pelo belo atendimento com nossas crianças.

Pra mim está ok estão de parabéns

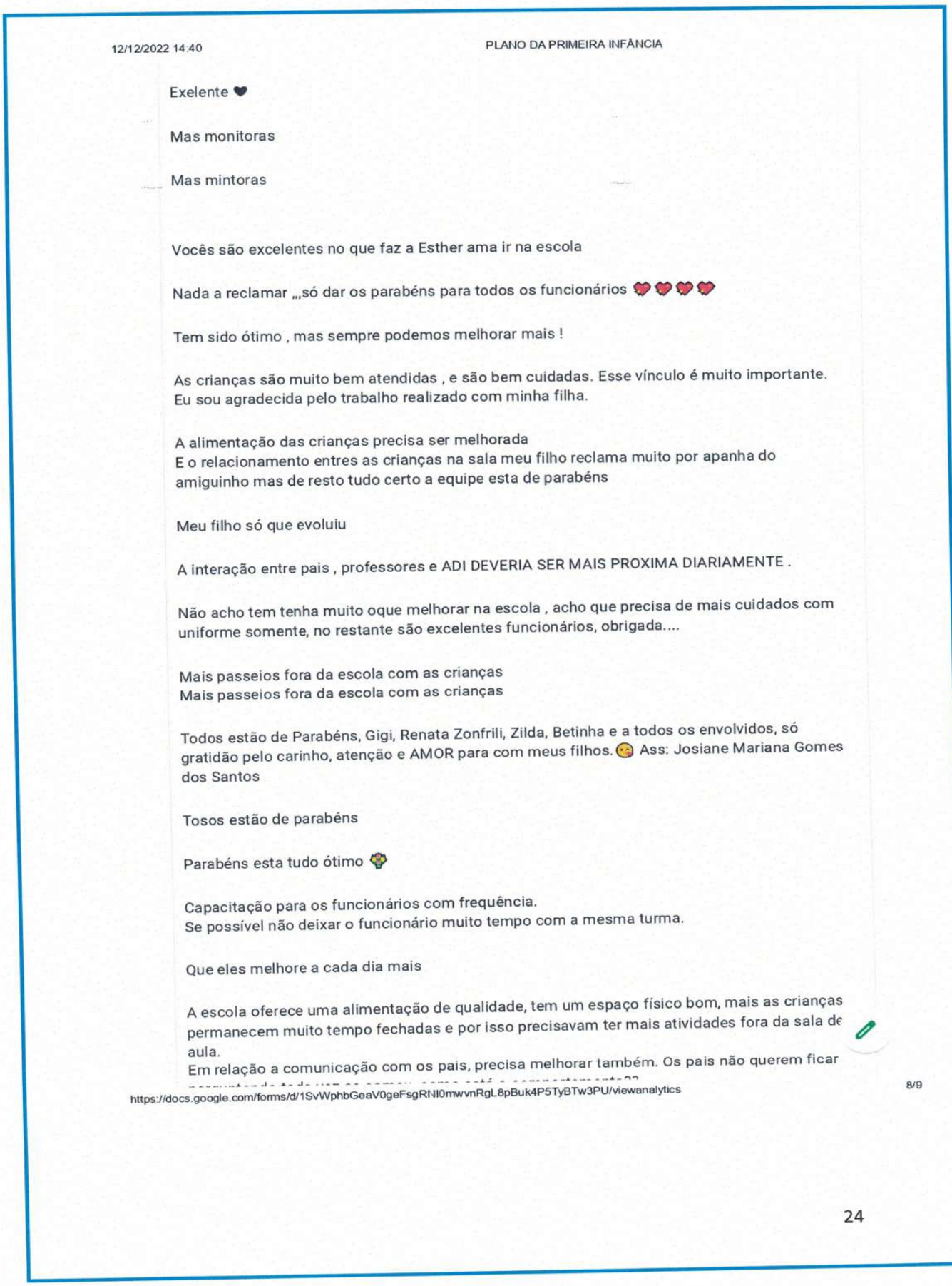
Este ano, senti falta da atenção da parte da professora, fora isso tudo certo

Melhorar mas o diálogo com os pais .

Continuar mandando fotos das atividades escolares diariamente.

https://docs.google.com/forms/d/1SvWphbGeaV0geFsgRNl0mwvnRgL8pBuk4P5TyBTw3PU/viewanalytics 7/9

23



12/12/2022 14:40 PLANO DA PRIMEIRA INFÂNCIA

Exelente ❤

Mas monitoras

Mas mintoras

Vocês são excelentes no que faz a Esther ama ir na escola

Nada a reclamar ,,,só dar os parabéns para todos os funcionários 💖💖💖💖

Tem sido ótimo , mas sempre podemos melhorar mais !

As crianças são muito bem atendidas , e são bem cuidadas. Esse vínculo é muito importante.
Eu sou agradecida pelo trabalho realizado com minha filha.

A alimentação das crianças precisa ser melhorada
E o relacionamento entres as crianças na sala meu filho reclama muito por apanha do amiguinho mas de resto tudo certo a equipe esta de parabéns

Meu filho só que evoluiu

A interação entre pais , professores e ADI DEVERIA SER MAIS PROXIMA DIARIAMENTE .

Não acho tem tenha muito oque melhorar na escola , acho que precisa de mais cuidados com uniforme somente, no restante são excelentes funcionários, obrigada....

Mais passeios fora da escola com as crianças
Mais passeios fora da escola com as crianças

Todos estão de Parabéns, Gigi, Renata Zonfrili, Zilda, Betinha e a todos os envolvidos, só gratidão pelo carinho, atenção e AMOR para com meus filhos.😘 Ass: Josiane Mariana Gomes dos Santos

Tosos estão de parabéns

Parabéns esta tudo ótimo 💐

Capacitação para os funcionários com frequência.
Se possível não deixar o funcionário muito tempo com a mesma turma.

Que eles melhore a cada dia mais

A escola oferece uma alimentação de qualidade, tem um espaço físico bom, mais as crianças permanecem muito tempo fechadas e por isso precisavam ter mais atividades fora da sala de aula.
Em relação a comunicação com os pais, precisa melhorar também. Os pais não querem ficar

https://docs.google.com/forms/d/1SvWphbGeaV0geFsgRNI0mwvnRgL8pBuk4P5TyBTw3PU/viewanalytics 8/9

24

12/12/2022 14:40 PLANO DA PRIMEIRA INFÂNCIA

perguntando toda vez se comeu, como está o comportamento??
Precisa-se de reunião com a família, para estar passando como está o desenvolvimento do seu filho.

Só agradecer por tudo que fazem, Renata Zonfrili, Lucilene, Betinha, Gigi, Zilda, Fabiano e tantos outros, pelo carinho, acolhimento, respeito e Amor com nossas crianças, Obrigada 😘😘😘

Avisar com antecedência quando não for ter atendimento às crianças.

Estou satisfeita com tudo, mas acho difícil conciliar o horário de entrada da minha filha na creche com meu horário de trabalho.

Obrigada por atender meu filho bem.

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google. Denunciar abuso - Termos de Serviço - Política de Privacidade

Google Formulários

https://docs.google.com/forms/d/1SvWphbGeaV0geFsgRNI0mwvnRgL8pBuk4P5TyBTw3PU/viewanalytics 9/9

25

Metas do Plano Municipal da Primeira Infância de Florínea:

1.Crianças com Saúde				
EIXO 1. ALEITAMENTO MATERNO				
Meta	Ampliar a taxa de aleitamento materno			
Objetivo	Aumentar a taxa de aleitamento materno exclusivo até 6 meses em 45%			
Estratégias	Público Alvo	Responsáveis	Período	Observações
1.1.1 Orientação sobre a importância do aleitamento materno.	Gestantes, Puérperas, pais de Crianças na Educação infantil e profissionais da Rede municipal.	Secretaria Municipal de Saúde e Educação.	Implementação imediata e contínua.	Ampliar a oferta de palestras de conscientização sobre a importancia da amamentação . Contratação de im profissional nutricionista exclisivo para a saúde
1.1.2 Implantação do grupo de apoio ao aleitamento materno.	Gestantes puérperas e familiares.	Secretaria Municipal de Saúde.	Implementação imediata e contínua.	Trabalhar juntamente com equipe estratégia da saúde da familia, vigilancia epidemiologica.
1.1.3 Divulgação sobre os benefícios do aleitamento materno para a criança e mãe.	Sociedade em geral	Secretaria Municipal de Saúde.	Implementação imediata e contínua.	Estratégia de marketing (divulgação nas midias sobre aimportancia da amamentação com ênfase nos beneficios para mãe e bebê
1.1. 4 Ampliar a disponibilização de salas de apoio à amamentação nos equipamentos públicos	Nutriz	Administração	Impelementação imediata e continua	Oferecer melhor conforto no momento da amamentação, usando o cuidado da mâe e do bebe.
1.1.5 Impalntação de salça de apoio a amamentação no UBS (exclusivo)	Nutriz	Secretária da saúde em parceria com administração	2 anos	Privacidade na hora da amamentação, conforto e segurança
EIXO 2. VACINAÇÃO				

26

Meta	Orientar 100% de mães, pais e/ou responsáveis pelas crianças sobre a importância da atualização do cartão de vacinação e prazos de vacinas, mantendo as consultas em dia para detecção de possíveis patologias.
Objetivo	Assegurar o acompanhamento do programa de vacinação e das consultas pediátricas, bem como, o acompanhamento do desenvolvimento global das crianças e detecção de possíveis riscos a saúde.

Estratégias	Público Alvo	Responsáveis	Período	Observações
1.2.1 Registrar de forma adequada as doses de vacinas aplicadas.	0 á 6 anos	Vigilancia epidemiologica	Implemetação imediata e continua	Busca ativa pelos ACS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (carteira de vacinação)
1.2.2 Realizar a busca ativa dos faltosos através de visitas domiciliares, consultas e grupos educativos.	0 á 6 anos	Atenção Basica	Programação continua	Parceira entre vigilancia epidemiologica e estratégia da saúde da familia.
1.2.3 Capacitar de forma permanente as equipes para o convencimento das famílias/cuidadores em relação à importância da vacinação.	0 á 6 anos	Vigilância epidemiologica, comunicação	Programação continua	Parceira Educação e Comunicação
1.2.4 Monitorar a caderneta de vacina de 100% das crianças no Sistema Único de Saúde (SUS) e vacinar nas escolas, quando necessário, a fim de aumentar a cobertura vacinal acompanhado do monitoramento da caderneta da criança.	0 á 6 anos pais e cuidados	Vigilancia Epidemiologica e Agentes Comunitários de saúde	Programação continuada	

EIXO 3. ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, COMBATE À DESNUTRIÇÃO E ÀS ANEMIAS CARENCIAIS E PREVENÇÃO DO SOBREPESO E DA OBESIDADE INFANTIL	
Meta	Promover mudanças comportamentais relacionadas aos hábitos que

27

	levam a incidência de desnutrição, anemias carenciais, sobrepeso e obesidade infantil, como a má alimentação e a falta de atividades físicas, em todas as famílias com gestantes e crianças com até 6 anos de idade, assegurando apoio sócio assistencial a quem necessitar.			
Objetivo	Contribuir para garantia do direito à alimentação e à segurança alimentar e nutricional na Primeira Infância.			
Estratégias	Público Alvo	Responsáveis	Período	Observações
1.3.1 Sensibilizar a sociedade para a promoção da alimentação saudável.	0 á 6 anos	Vigilância Epidemiologica, ESF e PAIS	Programação Continuada	Oferta de Alimentação saudavel frutas e sucos naturais
1.3.2 Proibir a abordagem de empresas que incentivem a alimentação não saudável nos equipamentos públicos.	0á 6 anos	Pais e Educadores	Programação Continuada	
1.3.3 Monitorar o crescimento e desenvolvimento de 90% das crianças abaixo da linha da pobreza.	0 á 6 anos	ESF E SOCIAL	Programação continuada	
1.3.4 Capacitar as equipes para a atenção às famílias de crianças com déficit nutricional ou sobrepeso, e para a identificação de sinais de maus-tratos e negligência	Profissional da saúde e Conselho Tutelar. Educação	Administração	Anualmente	
EIXO 4. VIGILÂNCIA À SAÚDE PELA EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA				
Meta	Oferecer o atendimento a todas as puérperas e bebês durante o parto e pós-parto, e o acompanhamento pela Equipe de Saúde, sendo a primeira visita obrigatória até o sétimo dia, e uma segunda até o vigésimo dia após a alta hospitalar.			
Objetivo	Garantir um desenvolvimento saudável da puérpera e do bebê, através de uma maior cobertura nas visitas realizadas pela Equipe de			

28

	saúde da atenção básica, evitando riscos à saúde e à segurança dos mesmos.			
Estratégias	Público Alvo	Responsáveis	Período	Observações
1.4.1 Aumentar em 100% a disponibilidade anual de métodos contraceptivos de longa duração, principalmente às mulheres em situação de alta vulnerabilidade;	Mulher idade fertil	U.B.S.I ESF SOCIAL CRAS	Imediato	
1.4.2 Realizar sete ou mais consultas de pré-natal para 90% das gestantes;	Gestantes	ESF/ SOCIAL	Imediato	
1.4.3 Realizar a primeira consulta do recém-nascido na atenção básica em até sete dias após o nascimento por meio de consulta ou visita domiciliar;	Pais e Responsavel, ESF	ESF Pediatra	Imediato	
1.4.4 Realizar a primeira consulta de puerpério na atenção básica até trinta dias após o parto para pelo menos 80% das mulheres;	Puerpera	Puerpera Familia e ESF	Imediato Continuo	
EIXO 5. GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA				
Meta	Reduzir para menos de 20% o percentual de mães adolescentes			
Objetivo				
Estratégias	Público Alvo	Responsáveis	Período	Observações
1.5.1 Apoiar iniciativas de educação entre pares na adolescência.	Adolescentes	ESF V. Epidemiologica Cras	Continuado	
1.5.2 Atender a 100% da demanda por métodos contraceptivos de longa duração para adolescentes, principalmente em	Adolescentes	ESF V. Epidemiologica Cras	Continuado	

29

situação de alta vulnerabilidade.				
1.5.3 Aumentar a disponibilização de preservativos em espaços públicos e particulares (centros educacionais, culturais e esportivos).	Todos os adolencentes	Vigilância Epidemiologico Esporte	Continuado	
EIXO 6. SAÚDE BUCAL				
Meta	Aumentar a proporção de crianças livres de cárie com idade de 1 até 6 anos.			
Objetivo	Proporcionar a população infantil o acesso às informações sobre cuidados pessoais e hábitos de higiene bucal.			
Estratégias	Público Alvo	Responsáveis	Período	Observações
1.6.1 Intensificar as ações educativas de saúde bucal nas escolas e em grupos de pais e responsáveis.	1 á 6 anos	ESF ACS + Dentista	Continuado	
1.6.2 Intensificar as ações curativas por meio do Tratamento Restaurador Traumático.	1 á 6 anos	Dentista	Continuado	
EIXO 7. ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO INFANTIL				
Metas	Ampliar as Ações de Vigilância do Desenvolvimento Infantil			
Objetivo	Avaliar todas as crianças da rede pública municipal			
Estratégias	Público Alvo	Responsáveis	Período	Observações
1.7.1 Detectar precocemente os desvios no desenvolvimento por meio de aplicação de testes específicos.	Crianças incluídas no Ambulatório de Puericultura a partir do nascimento.	Família ESF Pediatra	Continuada	
1.7.2 Identificar traços de TEA, encaminhando para intervenção precoce no Centro de Autismo	Crianças incluídas no Ambulatório de Puericultura a partir do nascimento	Família ESF Pediatra	Continuada	
1.7.3 Encaminhar crianças com atraso no	Crianças incluídas no Ambulatório	Família	Continuada	

30

desenvolvimento para programa de estimulação precoce da Apae.	de Puericultura a partir do nascimento	ESF Pediatra		
1.7.4 Divulgação nas PSF, UBS e creches municipais, sobre programa de vigilância do desenvolvimento.	Profissionais das áreas da saúde e educação, que trabalham com essa faixa etária.	Secretarias Municipais de Saúde e de Educação.	Implementação em fevereiro de 2022.	

2.Educação Infantil

EIXO 1. ATENDIMENTO DE QUALIDADE: ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO				
Meta	Ampliar o atendimento de qualidade na Educação Infantil de forma a atender, até 2025, a 75% da população de até 3 anos de idade e 100% da população de 4 e 5 anos e, até o final deste Plano, alcançar a meta de 80% das crianças do primeiro grupo, mantendo a universalização do atendimento obrigatório na faixa de 4 e 5 anos.			
Objetivo	Assegurar o atendimento de qualidade a todas as crianças, promovendo a efetividade de todas as políticas públicas voltadas para a Educação Infantil, no sentido de garantir o acesso, a permanência e o sucesso para o desenvolvimento integral da criança.			
Estratégias	Público Alvo	Responsáveis	Período	Observações
2.1.1 Em parceria com as secretarias municipais, criar um banco de dados, por meio de censo educacional, das crianças fora da escola, por bairro de residência e/ou locais de trabalho dos pais, visando localizar a demanda de escolaridade obrigatória.	Crianças de 0 a 6 anos.	Secretarias da Educação, Saúde e Assistência Social.	Iniciar em janeiro de 2023 e atualizar todo ano no mesmo mês até o final da vigência desse Plano.	Obs: atende 100% da demanda obrigatória. Não há fila de espera.

31

2.1.2 Garantir o atendimento da procura preferencialmente em tempo integral para as crianças de 0 a 3 anos em creches na educação Infantil.	Crianças de 0 a 3 anos.	Equipe Gestora da Educação Municipal.	Até 2025.	Ampliar gradativamente o atendimento em período integral para garantir a qualidade.
2.1.3 Oferecer atendimento em tempo integral para as crianças de 4 a 5 anos;	Crianças de 4 e 5 anos.	Equipe Gestora da Educação Municipal.	Até 2025.	Gradativo
2.1.4 Assegurar (até 2025) uma relação educando por docente no sistema municipal de ensino que fortaleça a qualidade social da educação e as condições de trabalho dos profissionais da educação, na seguinte proporção: Berçário I: 7 crianças / 1 educador; Berçário II: 9 crianças / 1 educador; Maternal I: 12 crianças / 1 educador; Maternal II: 25 crianças / 1 educador; Infantil I: 25 crianças / 1 educador; e Infantil II: 25 crianças / 1 educador;1º ANO: 25 crianças/ 1 educador.	Crianças de 0 a 6 anos.	Equipe Gestora da Educação Municipal.	Até 2025.	Efetivar as vagas existentes de A.D.I. (Agente de Desenvolvimento Infantil), fortalecendo o grupo de trabalho efetivo

EIXO 2. FORMAÇÃO DO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Meta	Garantir formação continuada para 100% dos profissionais da Educação Infantil.
Objetivo	Promover a formação continuada dos profissionais da Educação Infantil, garantindo o aprimoramento do conhecimento para melhor atuação e exercício da sua função, nas concepções "dos Direitos de

32

	Aprendizagem e Desenvolvimento Integral das crianças, apresentados pela Proposta Educacional.			
Estratégias	Público Alvo	Responsáveis	Período	Observações
2.2.1Fortalecer e ampliar as ações de formação inicial e continuada, inclusive os cursos de pós-graduação (*lato* e *stricto sensu*) desen- volvidos nas universidades, nos institutos superiores de educação e em organizações não governamentais, a fim de: a) garantir a titulação exigida em lei para todos os professores de educação infantil; b) estimular a busca por cursos de pós-graduação aderentes à educação infantil; c) ampliar, nos próximos dois anos, ações formativas, junto às redes de ensino, que promovam o desenvolvimento das habilidades da BNCC e das suas propostas curriculares; d) garantir a participação de auxiliares em ações de formação inicial e continuada.	Profissionais da educação.	Equipe Gestora da Educação Municipal.	Implementação imediata e contínua.	Todos os docentes tem ensinom superior e pós graduação. Oferecer capacitação ao pessoal auxiliares da ed. Infantil.
2.2.2 Implementar as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de forma democrática e em	Comunidade Escolar	Equipe Gestora da Educação Municipal.	Implementação imediata e contínua.	Realizar grupos de estudos para implementar as diretrizes Curriculares.

33

consonância com a legislação educacional e os documentos orientadores oficiais.				
2.2.3 Elaborar e implantar Projeto de Formação Continuada para os profissionais da Educação infantil na educação pública, de modo contínuo e articulado com as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino.	Profissionais da Educação	Equipe Gestora da Educação Municipal.	Implementação imediata e contínua.	
2.2.4 Assegurar a elaboração do Projeto Político Pedagógico em todas as escolas de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino, atendendo as diretrizes curriculares nacionais e as diretrizes curriculares para a promoção da igualdade racial, bem como desenvolver e acompanhar sua implementação	Comunidade Escolar.	Equipe Gestora da Educação Municipal.	A cada quatro anos.	Está sendo atualizado
EIXO 3. O AMBIENTE: ESPAÇOS FÍSICOS, RECURSOS, MATERIAIS E MOBILIÁRIOS				
Meta	Ampliar a capacidade de atendimento das Escolas de Educação Infantil, em regime de colaboração com os entes federados, bem como, aquisição de equipamentos, objetivando a expansão e a melhoria da rede física das Escolas públicas de Educação Infantil, respeitando-se as normas de acessibilidade.			
Objetivo	Assegurar que os espaços físicos, recursos pedagógicos e os mobiliários das escolas estejam de acordo com os Parâmetros de			

34

	Infraestrutura e dos Indicadores de Qualidade do Ministério de Educação, mormente os relativos às características etárias, às crianças com deficiência e à cultura local			
Estratégias	Público Alvo	Responsáveis	Período	Observações
2.3.1 Garantir o fornecimento anual e a reposição de brinquedos, materiais educativos e livros adequados à faixa etária, necessidades educacionais especializadas, representativos da diversidade étnico-racial, em número suficiente por crianças e equipamentos de mídia para as escolas públicas que atendem a educação infantil do Sistema Municipal de Ensino.	Crianças de 0 a 6 anos.	Secretaria Municipal de Educação.	Anual	Efetivar esta garantia.
2.3.2 Garantir em todas as unidades de educação infantil a atenção aos padrões mínimos de infraestrutura das instituições (creches e pré escolas) elaborados pelo Ministério da Educação, nos itens: a) espaço interno, com iluminação, solários, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança, água potável, esgotamento sanitário; b) instalações sanitárias e para a	Crianças de 0 a 6 anos.	Secretaria Municipal de Educação.	2023 e 2024	Ampliar a capacidade física para melhor atender a demanda existente com qualidade no mesmo prédio.

35

higiene pes- soal das crianças; c) instalações para preparo e/ou serviço de alimentação; d) ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares (DCNEI) e a metodologia da educação infantil, incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento e a brincadeira; e) mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos na escala da criança, seguros e com manutenção e reposição permanentes, sustentados, na sua concepção, pelo projeto pedagógico; f) adequação às características das crianças com deficiências, incorporando os parâmetros do desenho universal e atendendo às normas da lei federal sobre promoção da acessibilidade aos projetos arquitetônicos, de mobiliário, assim como aos materiais pedagógicos, bem como a implantação de salas de recursos multifuncionais,				

36

incluindo ferramentas de tecnologia assistiva para as deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação.				
EIXO 4. ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL				
Meta	Ofertar em 100% das Escolas de Educação Infantil alimentos saudáveis através de um cardápio diversificado e acompanhado por nutricionistas.			
Objetivo	Garantir a alimentação escolar, com valores nutricionais de qualidade para as crianças atendidas na Educação Infantil, promovendo uma cultura de alimentação saudável.			
Estratégias	Público Alvo	Responsáveis	Período	Observações
2.4.1 Assegurar a elaboração e o cumprimento de cardápios em todas as escolas de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino, atendendo as diretrizes emanadas pelo MEC, bem como acompanhar sua implementação.	Alunos de 0 a 6 anos	Coordenação pedagógica e docentes	1 Semestre	Desenvolver Projeto da Alimentação Saudaveis com rico cardápio e diversificado, para conscientizar sobre a nova Resolução que restringe a questão do acúcare gordura, levando a hábitos saudaveis.
2.4.2 Assegurar a adequada alimentação às crianças com necessidades alimentares e nutricionais específicas, orientadas, monitoradas e acompanhadas por profissionais competentes.	Alunos de 0 a 6 anos	Secretaria Municipal de Educação e Nutricionista	Durante o ano	Através de um cardápio específicos para atender aos alunos com restriçõa alimentar
EIXO 5. INSTITUIÇÃO FAMÍLIA				
Meta	Intensificar as ações em todas as escolas de Educação Infantil que			

37

	estimulem a participação familiar no processo educativo, favorecendo uma parceria que fortaleça o compromisso com a aprendizagem e o desenvolvimento das crianças.			
Objetivo	Promover a interação das famílias nas Instituições como agente participativo do processo de desenvolvimento integral das crianças.			
Estratégias	Público Alvo	Responsáveis	Período	Observações
2.5.1Intensificar a interação entre instituição e família nas ações pedagógicas, através da realização de Feira da Família com amostras pedagógicas.	Escola e Família	Equipe Escolar	Durante o Ano	Sugestão: Café para família Chá da vovó Gincana para familias Bingo Desenvolver o Projeto Brincadeiras Tradicionais e envolver as familias com suas experiencia de infância. Festa Junina extendendo as famílias
2.5.2 Informar as famílias e/ou responsáveis sobre as atividades e o desenvolvimento das crianças periodicamente através da agenda do aluno, WhatsApp e mídias sociais	Escola e Família	Equipe Escolar	Durante o Ano	Já temos grupos de whatsapp onde os professores postam as atividades realizadas em sala de aula, ou extraclasse
EIXO 6. ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO				
Meta	Ampliar a cobertura do Atendimento Educacional Especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados nas Escolas de Educação Infantil do município, com a garantia de Sistema Educacional Inclusivo, de recursos multifuncionais e atendimento por profissionais especializados.			
Objetivo	Propiciar condições e liberdade para que o aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação possa construir o seu aprendizado, dentro do quadro de recursos intelectuais que lhe é disponível, tornando-se agente			

38

	capaz de produzir significado/conhecimento, fazendo-o pensar, realizar ações, de tomar consciência de que são capazes de usar a inteligência de que dispõem.			
Estratégias	Público Alvo	Responsáveis	Período	Observações
2.6.1 Mapear o número de alunos com deficiência, Transtorno global do Desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados nas Escolas de Educação Infantil na Rede Municipal do Município.	Alunos com deficiência, transtorno Global e altas habilidades ou superdotação	Docentos Especializado	1 Bimestre	Através de Diagnóstico médico fazere um levantamento dos alunos para frequentar o AEE.
2.6.2 Fortalecer o acompanhamento e monitoramento dos alunos com deficiência, Transtorno global do Desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e o acesso às Escolas de Educação Infantil e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE).	Alunos de 3 a 6 anos	Secretaria Municipal de Educação	Durante a ano letivo	Atender no Ensino Regular e no Contraturno

3.A Família e a Comunidade da Criança				
Meta Geral	Criar espaços de caráter coletivo e participativo para os grupos familiares, em instituições municipais.			
Objetivo	Estabelecer formas comunitárias que respeitem a diversidade cultural para o enfrentamento dos problemas vividos pelas famílias da Primeira Infância, num processo coordenado de discussão, ajuda e compromisso mútuos, criando e ampliando possibilidades de participação social, principalmente no que diz respeito ao cuidado e educação de suas crianças.			
Estratégias	Público Alvo	Responsáveis	Período	Observações
3.1.1Constituir	Famílias das	Secretaria de	Durante a	Local onde as

39

grupos de famílias nos diversos espaços sócio-ocupacionais que atendam à família da Primeira Infância, visando à valorização, apoio, educação e proteção das diversas configurações familiares, naturais e/ou extensas.	crianças de 0 a 6 anos.	Promoção Social	vigência deste Plano.	crianças passariam um tempo brincando com a supervisão de monitores (Espaço cultural infantil)
3.1.2 Construir formas comunitárias, que respeitem a diversidade cultural, para o enfrentamento dos problemas vividos pelas famílias dos estratos mais baixos de renda, de sorte que as próprias famílias, num processo coordenado de discussão, ajudam e compromisso mútuos, vão criando e ampliando suas possibilidades de participação social, principalmente no que diz respeito ao cuidado e educação de suas crianças.	Famílias das crianças de 0 a 6 anos.	Secretaria de Promoção Social	Durante a vigência deste Plano.	Grupos com pais de 0 a 6 anos
3.1.3 Trabalho socioeducativo por meio de grupos com crianças e suas famílias com o objetivo de conscientizar sobre: importância do brincar, a partir dos recursos disponíveis em casa (papelão, caixas, garrafas e potes plásticos), alimentação prevenção domésticos,	Crianças de 0 a 6 anos e suas famílias	Secretaria de Promoção Social	Anualmente	Dentro do CRAS, criar oficinas com pais de 0 a 6 anos, voltada na conscientização do brincar. E o uso excessivo da internet. Realizar juntamente com a Assistente social encontros para

40

criação e fortalecimento de vínculos afetivos, responsabilidade protetiva materna e paterna, atribuições dos pais, em especial, na condição destas crianças aprenderem internalizar limites, disciplinas e regras, além de preparar as famílias para dizer "Não", malefícios do uso de celular, TV e jogos, reforçar a importância de uma convivência familiar saudável, onde os responsáveis abordem com os filhos princípios de solidariedade e empatia entre outras temáticas que permeiam o cotidiano de uma família.				orientação nas escolas, CRAS e com as crianças na brinquedoteca
3.1.4 Ampliação de atividades Intergeracionais em órgãos públicos visando incentivar a convivência e o respeito entre crianças e idosos.	Crianças de 4 a 6 anos e suas famílias	Secretaria de Promoção Social	Durante a vigência deste Plano.	Visita das crianças em asilo, oficinas de ovos de pascoa entre netos e avós.

4.Assistência Social a Crianças e suas Famílias	
EIXO 1. O DIREITO DA CRIANÇA À ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Meta	Assegurar, até 2024, o acesso prioritário de todas as famílias compostas por gestantes, puérperas e crianças de até 6 anos de idade, com o perfil para atendimento nos serviços, programas e projetos da Política Municipal de Assistência Social.
Objetivo	Garantir a prioridade absoluta do atendimento e inserção em programas, serviços e projetos da rede socioassistencial para crianças de até 6 anos de idade, gestantes e puérperas.

41

Estratégias	Público Alvo	Responsáveis	Período	Observações
4.1.1 Criar e implementar protocolos territoriais de atuação em rede, que envolvam a comunidade, para a realização da busca ativa de gestantes e crianças que não acessam os serviços públicos.	Gestantes e crianças de 0 a 6 anos.	Secretaria de Promoção Social	Durante a vigência deste Plano.	Visita domiciliar; Atualização de cadastro.
4.1.2 Garantir o acesso aos serviços da rede pública a todas as crianças independentemente de apresentarem registro civil, com atenção especial para imigrantes, refugiados, comunidades e povos tradicionais, crianças em situação de rua e crianças com deficiência.	Crianças de 0 a 6 anos.	Secretaria de Promoção Social	Durante a vigência deste Plano.	Através do cadunico, encaminhamento ao poupa tempo
4.1.3 Aprimorar o acesso do CadÚnico para utilização por outras políticas.	Famílias e crianças de 0 a 6 anos.	Secretaria de Promoção Social	Durante a vigência deste Plano.	Realizar duas vezes ao ano o CRAS itinerante nos bairros. Intensificação de visitas domiciliares.

5.Atenção à Criança em Situação de Vulnerabilidade: Acolhimento institucional, Família acolhedora, Adoção;	
EIXO 1 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	
Meta	Reduzir em no mínimo 50% o número de crianças acolhidas, de forma que seja assegurado seu direito à convivência familiar, bem como obedecer ao prazo máximo de permanência de acolhimento previsto na Legislação (Lei nº 12.010/2009).
Objetivo	Priorizar a reintegração e o fortalecimento do vínculo familiar, entendendo que a criança em seus primeiros anos de vida necessita de afeto, cuidado e atenção para seu desenvolvimento físico e menta, e quando não houver essa possibilidade, sugerir

42

	colocação em família substituta.			
Estratégias	Público Alvo	Responsáveis	Período	Observações
5.1.1 Intensificar o efetivo acompanhamento à família de origem da criança, desde o momento de sua chegada à Entidade de Acolhimento Institucional, desenvolvendo ações de fortalecimento dos vínculos afetivos com as famílias das crianças acolhidas institucionalmente	0 a 6 anos	CRAS e equipe da casa de acolhimento supervisionado pela Secretaria do Social	Imediato havendo a demanda	As oficinas serão realizadas pela equipe técnica da casa de acolhimento em parceria com o CRAS
5.1.2 Encaminhar os membros da família de crianças acolhidas institucionalmente, que sejam dependentes químicos, para tratamento especializado.	Publico Geral	Secretaria do Social e Saúde (psf)	2 anos	Já são encaminhadas, o que precisamos é criar um grupo de apoio pós-tratamento químico
5.1.3 Avaliar anualmente a qualidade do serviço de acolhimento institucional, conforme parâmetros de qualidade e monitoramento, contemplando: (a) os aspectos físico-estruturais dos abrigos, (b) o número máximo de crianças por unidade, (c) a avaliação do desenvolvimento global da criança, nas suas dimensões física, psíquica e emocional e cultural e (d) o trabalho com a	Publico Geral	CMDCA e secretaria do Social e Conselho tutelar	Imediato, assim que houver demanda	Conselho tutelar (visitas periódicas) para avaliar o trabalho realizado pelos técnicos com as crianças. A secretaria social: Avaliar a infraestrutura RH e serviços prestados. CMDCA: Parte financeira e serviços prestados.

43

família de origem.				
5.1.4 Promover campanhas para o esclarecimento sobre o Serviço de Famílias Acolhedoras, visando a ampliar o número de famílias habilitadas para o acolhimento.	Público Geral	Técnicos Assistente Sociais	Sempre que houver necessidade	Já realizamos campanhas, como já temos casa de acolhimento não comporta mais família acolhedora
5.1.5 Promover o trabalho de preparação dos candidatos a adotantes, especialmente quando se tratar de adoção tardia(crianças maiores de dois anos de idade)	Público Geral	Técnicos da de acolhimento supervisionado pelo social	Imediato	Oficinas voltadas com temas de adoção, ex: Fortalecimento dos vínculos, lembrando que as culturas e vivencias são diferentes. Estimulo a adoção

6. Do direito de brincar ao brincar de todas as crianças				
EIXO 1. BRINCAR COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL				
Meta	Promover a inserção do brincar nas políticas públicas para a Primeira Infância, garantindo o direito de brincar das crianças em espaços lúdicos.			
Objetivo	Priorizar o direito ao brincar, considerando a criança como sujeito desse direito com suas necessidades e características próprias, possibilitando			
Estratégias	Público Alvo	Responsáveis	Período	Observações
6.1.1 Fazer levantamento de espaços públicos disponíveis nas comunidades e prepará-los de forma adequada, de acordo com os parâmetros de acessibilidade para que sejam transformados em lugares do brincar	Crianças de 0 a 6 anos	Prefeitura municipal	Imediato	Secretaria de obras para realizar manutenção

44

das crianças de até 6 anos: espaços culturais, praças, parques, entre outros. Aumentando gradualmente a oferta destes espaços.				
6.1.2 Criar espaços lúdicos em órgãos públicos de saúde, assistência social e Conselho Tutelar, visando ao acolhimento da criança e menor trauma em procedimentos tensos e dolorosos.	Crianças de 0 a 6 anos	Secretaria de saúde, social e educação	Imediato	Criar salas de acolhimento, para abordagens das situações
6.1.3 Criar, ampliar e manter os espaços lúdicos e brinquedotecas em todas as instituições que atendam a crianças de 0 a 6 anos de idade.	Crianças de 0 a 6 anos	Secretaria de Administração	Periódico	
6.1.4 Realizar, anualmente, em datas significativas para os direitos da criança, campanhas de informação e sensibilização a sociedade sobre a importância do brincar.	Crianças de 0 a 6 anos	CMDCA	Imediato	Criar uma rotina de campanhas não só para datas especificas, mas sim mais vezes ao ano
6.1.5 Instituir no calendário oficial da Cidade a Semana do Brincar, devendo ocorrer na semana do dia 28 de maio (Dia Mundial do Brincar).	Crianças de 0 a 6 anos	Secretaria de educação	2023	
6.1.6 Promover oficinas do brincar nas comunidades para adultos e crianças.	Publico em geral	Diretor de esportes	2023	Gincana dos servidores
6.1.7 Promover atividades da defesa civil	0 a 6 anos	Defesa civil	2023	Fazer atividades da defesa civil,

45

				como simulados e campanhas

7 . A Criança e o espaço: A cidade e o meio ambiente				
EIXO 1. CRIANÇA, O ESPAÇO URBANO E A SOCIEDADE				
Meta	Garantir que, no mínimo, 50% dos espaços de convívio social e familiar, estejam adequados ao convívio e bem-estar das crianças.			
Objetivo	Assegurar espaços adequados que atendam às necessidades das crianças e suas especificidades físicas, sociais e de aprendizagem.			
Estratégias	Público Alvo	Responsáveis	Período	Observações
7.1.1Estabelecer, em adequado instrumento legal, que o Plano Diretor do município preveja espaços públicos para as crianças e que atendam às necessidades e características das diferentes idades, de modo a assegurar que os projetos de loteamento reservem espaços para equipamentos sociais de atendimento aos direitos das crianças.	Crianças de 0 a 6 anos	Secretaria de obras e planejamento	Até final de 2022 instalar o playground 2023 e 204	Parques que também atendam crianças com necessidades especiais Loteamento para desenvolvimento da Horta infantil, estimulando a compostagem, jardinagem e plantio. Pomar municipal e viveiro municipal Brinquedoteca com temas lúdicos que introduzam folclore, fauna e flora brasileira, espaço para crianças com TEA, estimular a reciclagem e o consumo de resíduos
7.1.2 Arborizar a cidade de forma diversificada, para melhorar o clima e a qualidade de vida da criança.	Populaçao em geral (crianças, adolescentes e adultos)	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	5 anos	A arborização no município é realizada gradativamente de acordo com a demanda e a implantação de novos loteamentos. A

46

				arborização tem como objetivo a estabilidade climática, conforto ambiental, melhoria na qualidade do ar, bem como na saúde, física e mental, além de influenciar na redução da poluição sonora e visual contibuindo assim para uma melhor qualidade de vida da populção e das crianças.

EIXO 2. A EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA INFÂNCIA				
Meta	Garantir a inclusão da abordagem adequada sobre a diversidade nos projetos e propostas pedagógicas em todas as instituições de Educação Infantil.			
Objetivo	Proporcionar, desde a primeira infância, a oportunidade de reconhecer-se como cidadão consciente de que o mundo e a responsabilidade socioambiental são de todos.			
Estratégias	Público Alvo	Responsáveis	Período	Observações
7.2.1 Garantir que 100% das escolas municipais de Educação Infantil insiram em seus Projetos Políticos Pedagógicos as questões relacionadas à educação ambiental e sustentabilidade.	Professores e crianças	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Secretaria da Educação	3 anos	Garntir através de capacitações ambientais, a fim de que os docentes tenham o conhecimento adequado para realização dos Projetos Políticos Pedagógicos. Parcerias entre as secretarias para realização dos Projetos Políticos

47

				Pedagógicos realacionados às questões ambientais em datas comemorativas.
7.2.2 Normatizar a Educação Ambiental na Educação Infantil.	Estudantes	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Secretaria da Educação	1 ano	Atualização do Plano Municipal de Educação Ambiental incluindo a Educação infantil a fim de fomentar seu interesse em relação ao cuidado e melhoria do meio ambiente.
7.2.3 Incluir nos cursos de formação de professores o estudo sobre as questões relativas à sustentabilidade da sociedade e ao desenvolvimento de práticas de educação de crianças de até seis anos de idade sobre essa temática	Professores	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Secretaria da Educação	2 anos	Realizar capacitações com temática ambiental para professores visando a formação da consciência, a adoção de atitudes e a difusçao do conhecimento teórico e prático, voltados para a proteção do meio ambiente e a conservação dos recursos naturais.

8.Atendendo à Diversidade: Crianças Infâncias Diversas	
EIXO 1. EDUCAÇÃO PARA DIVERSIDADE	
Meta	Garantir a inclusão da abordagem adequada sobre a diversidade nos projetos e propostas pedagógicas em todas as instituições de Educação Infantil.
Objetivo	Implementar a educação para a diversidade com ênfase na promoção da igualdade racial e equidade de gênero.

48

Estratégias	Público Alvo	Responsáveis	Período	Observações
8.1.1 Construir um Calendário da Diversidade, para que nas escolas de Educação Infantil sejam desenvolvidas ações pedagógicas que contemplem essa temática.	Alunos de 3 a 6 anos	Coordenação Pedagógica e docentes	1º Bimestre	Desenvolver Projetos que contemplam a Diversidade e respeite a cultura de todos os povos.
8.1.2 Revisar os Regimentos Escolares e os Projetos Políticos Pedagógicos das Escolas de Educação Infantil, para garantir a inserção das questões relativas à diversidade no currículo e no fazer pedagógico, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil.	Alunos de 3 a 6 anos	Direção e Coordenação Pedagógico	1º Bimestre	
8.1.3 Incluir nos cursos de formação continuada dos profissionais de educação infantil, temáticas que abordem a diversidade.	Professores	Secretaria Municipal de Educação	Na Semana Pedagógica	Ofertar cursos de formação continuada aos profissionais da Educação Infantil quer contemple a temática Diversidade.
EIXO 2 DIVERSIDADE ÉTNICO RACIAL				
Meta	Assegurar em todas as Escolas de Educação Infantil a discussão ac da valorização do pertencimento em relação à cor, com vista promoção da igualdade racial.			

49

Objetivo	Promover ações pedagógicas com ênfase em uma educação discriminatória, baseada no reconhecimento e valorização identidade.			
Estratégias	Público Alvo	Responsáveis	Período	Observações
8.2.1Realizar a EXPOAFRO, para promover a divulgação das produções das crianças a respeito das questões étnico-raciais.	Alunos de 3 a 6 anos	Direção e Coordenação e Docentes	1º semestre	Desenvolver projetos que contemplam o respeito das questões étnico-raciais e Trabalhar a rica cultura, costumes, comida e dança típica.
8.2.2 Inserir recomendações operacionais para as escolas de Educação Infantil para que a decoração, as exposições, as ilustrações , os cartazes e as pinturas dos estabelecimentos escolares, sejam representativos da diversidade étnico-racial do Brasil.	Escola	Secretaria Municipal de Educação	No 1º Bimestre	Importância de orientar o processo para divulgação desse Projeto.

9.Enfrentando as violências contra as crianças				
EIXO 1 ENFRENTANDO A NEGLIGÊNCIA, VIOLÊNCIA FÍSICA, PSICOLÓGICA E SEXUAL				
Meta	Reduzir em, no mínimo 70%, as incidências e reincidências de casos de violação de direitos contra a criança até o 5° ano de vigência do plano e, reduzir em no mínimo, 90%, até o final de vigência do plano.			
Objetivo	Assegurar proteção às crianças, através da conscientização da família e da comunidade, com relação ao seu papel e função social.			
Estratégias	Público Alvo	Responsáveis	Período	Observações
9.1.1 Elaborar material- prevenção contra o abuso sexual infantil – para os pais lerem para e	Famílias	Conselho Tutelar, educação e CRAS	Bimestralmente	Através De um questionário para as crianças, e talvez para os pais.

50

com os filhos, para aprenderem sobre os seus corpos, os cuidados, o papel da família, quem pode ajudar e quem pode proteger.				Um acompanhamento de um psicólogo para estar avaliando
9.1.2 Atualizar e formar permanentemente os profissionais que atuam junto à criança de até seis anos, visando prevenir, identificar, encaminhar e acompanhar os casos de violência.	Funcionários da Educação	Gestor da área	Semestralmente	Formação a ser aplicada por responsável que tenha um olhar para detalhes, referente ao comportamento infantil
Propagar a prevenção e erradicar os casos de violência institucional e reduzir em, no mínimo 90% os registros de violência comunitária.	Famílias	Conselho tutelar, Social, Saúde e CRAS	Semestralmente	Através de palestras e cartilhas

EIXO 2 ENFRENTAENTO DA VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL E COMUNITÁRIA				
Meta	Propagar a prevenção e erradicar os casos de violência institucional e reduzir em, no mínimo 90% os registros de violência comunitária.			
Objetivo	Prevenir, identificar e erradicar quaisquer formas de ameaça ou violência praticadas em ambientes institucionais, públicos ou particulares e reduzir, nos ambientes comunitários, os índices de violações contra os direitos da criança, estendendo-se aos adolescentes.			
Estratégias	Público Alvo	Responsáveis	Período	Observações
9.2.1 Orientar às crianças para a busca de apoio de pessoa de confiança, quando se sentirem ameaçadas ou violadas em seus direitos, inclusive o	0 á 6 anos	CRAS	Trimestral	Através de oficinas, reuniões, banes informativos

51

uso de disque-denúncia, quando a idade delas já possibilita essa ação.				
9.2.2 Assegurar que as suspeitas ou comprovações de violações de direitos da criança, por parte de agentes públicos, sejam notificadas e apuradas administrativamente, conforme Art. 70 — B e 245 do Estatuto da Criança e do Adolescente.	0 á 6 anos	CRAS	Trimestral	Através de oficinas, reuniões, banes informativos

10.Assegurando o documento de cidadania a todas as crianças				
EIXO 1 ASSEGURANDO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA				
Meta	Assegurar que 100% das crianças tenham acesso à documentação básica.			
Objetivo	Garantir que as crianças tenham acesso à documentação básica.			
Estratégias	Público Alvo	Responsáveis	Período	Observações
10.1.1 Assegurar o Registro Civil de Nascimento a todas as crianças nascidas no município.	Público Geral	CRAS social	Sempre que necessário	
10.1.2 Garantir a emissão de Segunda Via de Registro Civil, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG) a todas as crianças que se encontram em risco e vulnerabilidade social.	Público Geral	CRAS, Órgão Gestor e Poupa Tempo	Sempre que necessário	

52

11.Protegendo as Crianças Contra a Pressão Consumista				
EIXO 1 CONSUMISMO RESPONSÁVEL E CONSCIENTE				
Meta	Promover, em todos os ambientes formativos e de atendimento público, os mecanismos necessários para despertar a consciência crítica e reflexiva de consumo responsável às crianças e suas famílias.			
Objetivo	Despertar consciência crítica e reflexiva de consumo responsável às crianças e suas famílias.			
Estratégias	Público Alvo	Responsáveis	Período	Observações
11.1.1 Sensibilizar os educadores e as escolas de educação infantil para a questão do consumismo na infância e a sustentabilidade do planeta, promovendo a reflexão, com os educadores, sobre os valores e hábitos da sociedade de consumo e de seus próprios hábitos de consumo.	Alunos de 3 a 6 anos	Direção, Coordenação Pedagógica e docentes	1º semestre	Através de Projeto Didático conscientizar a questão do consumismo e sustentabilidade do Planeta.
11.1.2 Criar oportunidades, nas escolas de Educação Infantil, para que os educadores abordem as mídias de forma crítica com as famílias, desvendando o seu poder de influência sobre as crianças, visando à formação de atitudes críticas frente à propaganda de produtos de consumo.	Alunos de 4 a 5 anos	Docentes	1º Bimestre	Desenvolver nos alunoso o censo crítico mediante ao consumismo, através da Roda da Conversa
11.1.3 Desenvolver oportunidades que promovam a	Alunos de 4 a 5 anos	Docentes	1º Bimestre	Através da Roda da Conversa

53

educação das crianças para o uso crítico das mídias já a partir dos últimos anos da Educação Infantil (Pré-Escola).				conscientizar os alunos a questão do uso das mídias.
11.1.4 Incentivar a troca de brinquedos entre as crianças nas instituições que atendem a primeira infância.	Alunos de 0 a 6 anos	Docentes	Durante o ano	Criar o dia do Brinquedo, geralmente nas sextas-feiras, onde cada aluno traz de casa um brinquedo e aprendar a compartilhar com o colega e vice versa. Esse processo já acontece com os brinquedos da escola.
11.1.5 Oportunizar vivências de construção de brinquedos com diferentes texturas e materiais (recicláveis e reutilizáveis) nos diversos contextos de convívio das crianças na primeira infância.	Alunos de 3 a 6 anos	Docentes	1 semestre	Confeccionar junto com os alunos os brinquedos utilizando material reciclavel, promovendo assim a criatividade e aproveitamento de certos materiais.

12. Evitando a Exposição Precoce das Crianças aos Meios de Comunicação e ao Uso de Telas **Digitais**				
EIXO 1. MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL				
Meta	Promover a conscientização de todos os profissionais, pais, mães e responsáveis acerca da relevância do debate sobre a influência da mídia, considerando seus aspectos positivos e negativos na formação das crianças, em todos os segmentos da sociedade.			
Objetivo	Orientar pais, mães e responsáveis acerca da necessidade de acompanhamento do tempo de exposição frente aos meios de comunicação, assim como, os conteúdos veiculados por estes.			
Estratégias	Público Alvo	Responsáveis	Período	Observações

54

12.1.1 Promover a inclusão na proposta pedagógica das instituições que ofertam educação infantil, temas relacionados a exposição precoce de crianças à mídia, assim como sobre sua influência, envolvendo os professores para que estes orientem os pais, mães e/ou responsáveis sobre os limites que devem ser estabelecidos às crianças no que se refere ao uso da mídia, ao tempo de exposição e a qualidade da programação;	3 a 6 anos	Professor e coordenador escolar	2 meses	Para desenvolver esta questão de reduzir o tempo de contato excessivo com a mídia, sugiro a escola desenvolver Projeto das Brincadeiras tradicionais, com a participação da família, fortalecendo a relação escola/família. Oferecendo mais oportunidades de atividades extraclasse com brincadeiras e cantiga de roda. E confeccionar brinquedos saudáveis. Trabalhar mais a recreação dirigida. Propor desafios e atividades utilizando o corpo.
12.1.2 Promover debate sobre a exposição precoce de crianças à mídia em todos os segmentos da sociedade, mas especialmente dentro das associações, instituições de saúde e religiosas.	3 a 6 anos	Professor e coordenador	2 meses	Necessário conscientizar sobre o mal do século: desenvolvendo o pensamento acelerado, transtornos de ansiedade e com tendencia a obesidade precoce.

55

12.1.3 Auxiliar os educadores a conscientizar os pais/mães e responsáveis acerca dos males que o excesso da mídia pode causar, bem como, informar sobre propostas alternativas às mídias digitais que podem e devem ser estimuladas nas crianças, brincadeiras que estimulem movimento e a imaginação.	3 a 6 anos	Professor e coordenador escolar	2 meses	Reforço: o caminho que sugiro é Desenvolver brincadeiras tradicionais e brinquedos saudáveis e explorar a natureza. Desenvolver atividades recreativa voltada ao movimento, dança, gestos e representação de histórias. Sugiro que tenha uma rotina de atividades de interação e extraclasse. Criando o dia do brincar. Propor um baú contendo tecidos, roupas e fantasias, acessórios. Explorar assim o faz de conta.

13.Evitando Acidentes na Primeira Infância				
EIXO 1. NA EDUCAÇÃO				
Meta	Proporcionar a todas as crianças e suas famílias as informações e conhecimentos necessários para prevenir os acidentes na Primeira Infância.			
Objetivo	Promover a redução da probabilidade de que crianças, até seis anos, sofram acidentes que possam provocar lesões.			
Estratégias	Público Alvo	Responsáveis	Período	Observações
13.1.1 Realizar	Família	Equipe	2 Meses	Capacitação,

56

campanhas educativas, informativas e de comunicação à população, abordando a importância da prevenção de acidentes para uma infância saudável, focando nas particularidades do desenvolvimento físico e psicológico infantil, em que a criança é mais suscetível de sofrer lesão não intencional.		Escolar		desenvolver campanha para orientar sobre a questão da prevenção de acidentes.
13.1.2 Inserir a temática, prevenção de acidentes e primeiros socorros na formação continuada de funcionários das escolas de educação infantil a fim de que possa ser trabalhada de forma interdisciplinar na prática pedagógica. O conteúdo deve contemplar as especificidades de cada fase do desenvolvimento infantil e componentes econômicos e sociais, vulneráveis aos acidentes na primeira infância.	Todos os funcionários, professores e equipe gestora escolar	Secretaria Educação	Anualmente	Atualizar todo ano a capacitação dos primeiros socorros.
13.1.3 Efetivar a Educação de Trânsito de acordo com 0 Código de Trânsito Brasileiro, de forma constante e não pontual, na educação infantil e nos cursos de formação continuada	3 á 6 anos	Equipe Escolar	2 meses	Desenvolver Educação de trânsito através de Projeto Didático. Tendo culminância com circuito utilizando

57

dos professores. É essencial que esta inserção multidisciplinar no currículo escolar seja construída em conjunto com os educandos e educadores, vinculando-a a valores humanos, à cidadania e aos aspectos do desenvolvimento psicológico da criança e de realidade socioambiental.				placas e sinalização.
13.1.4 Elaborar Cartilha sobre Acidentes na Infância para ser trabalhada com os alunos.	Equipe escolar	Secretaria Educação	2 meses	Criar a cartilha clara e objetiva para trabalhar esta questão.
EIXO 2. NA SAÚDE				
Meta	Proporcionar a todas as crianças e suas famílias as informações e conhecimentos necessários para prevenir os acidentes na Primeira Infância.			
Objetivo	Promover a redução da probabilidade de que crianças, até seis anos, sofram acidentes que possam provocar lesões.			
Estratégias	Público Alvo	Responsáveis	Período	Observações
13.2.1 Incentivar a população, por meio da Caderneta de Saúde, da importância da prevenção de acidentes e do acompanhamento do crescimento e desenvolvimento.	Família, gestante	Secretaria Saúde e S. Educação	Anual	Para auxiliar a efetivação das vacinas, é obrigatório apresentar o comprovante no ato da matrícula, quesito primordial para obter o acesso e a permanência no atendimento da Ed. Infantil
13.2.2 Reforçar a temática da prevenção de acidentes na	Crianças e Família	Equipe Estratégia Saúde da Família,	Imediato	Para reforçar a prevenção de acidentes será necessário

58

qualificação e sensibilização das equipes de atenção básica, para a realização de visitas domiciliares desde a primeira semana de pós nascimento.		CRAS, Educação		realizar palestras, orientações
13.2.3 Realizar campanhas educativas, informativas e de comunicação à população, abordando a importância da prevenção de acidentes para uma infância saudável, focando nas particularidades do desenvolvimento físico e psicológico infantil, em que a criança é mais suscetível de sofrer lesão não intencional.	Crianças e Família	Saúde Educação CRAS	Imediato	Realização de palestras e orientações entre saúde, educação, CRAS
13.2.4 Garantir a correta notificação de internamento por causa externa de crianças de zero a seis anos, para que possam ser identificadas as principais causas dessa morbidade e de seus agentes causadores, servindo de base para tomada de decisões em políticas públicas.	0 á 6 anos	Vigilância epidemiológica Equipe da Saúde	Imediato	Tendo como parceiros a Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Bem Estar Social.

14. A criança e a cultura	
EIXO 1 A CULTURA E O DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
Meta	Assegurar que 100% das crianças de até 6(seis) anos de idade tenham acesso à cultura municipal e nacional.
Objetivo	Garantir o acesso à cultura a todas as crianças desde a sua

59

	concepção até os 6 anos e ao seu entorno cuidador;			
Estratégias	Público Alvo	Responsáveis	Período	Observações
14.1.1 Estimular a realização de atividades culturais compartilhadas entre adultos e crianças, como pecas artísticas, oficinas e encontros que abordem a temática dos vínculos intrafamiliares e sociais, violência, negligência e sofrimentos familiares;	Crianças de 4 a 6 anos	Secretaria de cultura, turismo e Sec. De Educação	1 ano	
14.1.2 Proporcionar aulas de dança e teatro;	Crianças de 04 a 06 anos.	Secretaria Municipal de Cultura.	A executar, após regularização burocrática de contratação do projeto	

60

Monitoramento e Avaliação

O monitoramento e avaliação do Plano Municipal da primeira Infância de Florínea , tanto pelo poder público, quanto pela sociedade, tem a finalidade primordial de medir avanços na sua execução e no alcance de suas metas e identificar se há necessidade de ajustes ou mudanças de rumo. Os mecanismos de monitoramento e avaliação do Plano se basearão na coleta sistemática de dados quantitativos e/ou qualitativos, que facilitem essas análises e que, num segundo passo, possibilitem ponderar possíveis resultados da implementação para a garantia dos direitos e o desenvolvimento das crianças de 0 a 6 anos no Município.

Utilizaremos a metodologia de monitoramento setorial anual e coletiva, realizada pela Comissão responsável pela elaboração. A fim de coordenar e complementar os esforços e de integrar e cruzar dados e informações, os procedimentos de monitoramento e avaliação serão padronizados como segue modelo abaixo:

Metodologia de preenchimento da planilha de cada temática e seus respectivos eixos:

Nos encontros bianuais da Comissão responsável pela Elaboração, Monitoramento e Avaliação, cada setor apresentará os dados do Diagnóstico atualizados, que contemplarão a realidade local durante a vigência do presente Plano, bem como o monitoramento das metas que estão sob sua responsabilidade, como modelo abaixo:

EIXO 1				
Meta				
Objetivo				
Estratégias	Público Alvo	Responsáveis	Período	Monitoramento
Observações:				

61

Legenda para o preenchimento da coluna "Monitoramento":Vermelho- Não iniciado/Amarelo-Em andamento/Verde: Concluído

62

Anexo I – Decreto

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

DECRETO Nº 063/2022
DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL ENCARREGADA DE PROMOVER E COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA.

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO com o dispostos na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e em especial no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º;

CONSIDERANDO as leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 – SUS), educação (nº 9.294/1996 – LDB), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 · Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

CONSIDERANDO os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº 99.710/1990 e nº 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, nº 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; nº 3, sobre saúde e bem estar; nº 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e nº 6, sobre água limpa e saneamento;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivo e metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010;

CONSIDERANDO os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais;

DECRETA:

Art. 1º– Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI deste Município de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2010-2022.

§ 1º– Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§ 2º– São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 · CEP 19.870-000 · Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 · E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

64

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030 · Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Art. 2º– Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Florínea, que será integrada por 1 (um)representante e 1 (um) suplente do:

a) Conselho Tutelar;

b) Conselho de Educação;

c) Conselho do FUNDEB;

d) Representante da Assistência Social;

e) Representante do esporte, cultura e lazer;

f) Representante da Saúde;

g) Órgão municipal gestor de planejamento e finanças;

h) Órgãos da imprensa;

i) Famílias através da representação da APM (Associação de Pais e Mestres).

§1º– Representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

§ 2º– A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 3º– Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, percepções, desejos e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

§ 1º– A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei nº 13.257/2016, em seus art. 4º caput e parágrafo único.

§ 2º – As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art. 4º – A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§ 1º – A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de Consulta Publica, Audiência Publica, Seminário, Fóruns temáticos.

§ 2º– O PMPI deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionada à criança e ao adolescente.

Art. 5º– O Plano Municipal pela Primeira Infância será enviado pelo Executivo à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.

Art. 6º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, sobretudo o Decreto n° 050/2022, de 10 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Florínea, 14 de outubro de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado no local de costume, na data supra

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

66

Anexo II – Portaria

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 a 2024

PORTARIA Nº 475/2022.
De 01 de Novembro de 2022.

"Dispõe Sobre a Nomeação da Comissão Municipal Intersensorial para Coordenar os Trabalhos relacionados à elaboração do Pano Municipal Pela Primeira Infância e dá outras providências.."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o estabelecido pelo Decreto nº 063 de 14 de Outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os representantes dos segmentos abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal Intersetorial, responsável para coordenar os trabalhos relacionados a elaboração **PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA** do município de Florínea/SP, conforme segue:

Conselho Tutelar:

Presidente: Dalva Maria Ferreira

CPF:085.497.798-81

Suplente: Viviane Cristina Pereira

CPF:110.754.158-10

Educação:

Presidente: Givanilda Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA
CNPJ 44.493.575/0001-63
Rua Lívio Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tels.: (18) 3377-9620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

67

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 a 2024

CPF: 271.172.898-64

Suplente: Marcelo Ferreira Dias

CPF: 376.515.578-08

Social:

Presidente: Rosilene Ferreira Pinto

CPF:273.491.788-24

Suplente: Ana Paula V. Cerqueira do Amaral

CPF:252.254.598-11

Esporte:

Presidente: Bruno Henrique de Souza

CPF:362.828.938-60

Suplente: Marcio Tadeu Gonçalves

CPF:173.654.008-46

Saúde:

Presidente: Franciane de Souza Messias

CPF:407.924.998-59

Suplente: Jane Guimarães Bavaresco

CPF:289.790.508-52

Governo Planejamento e Finanças:

Presidente: Ana Prisicla Vansconcelos Cerqueira

CPF:335.425.288-03

Suplente: Alexandre Messias Bezerra

CPF: 353.732.548-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-63
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 698 - CEP 13.970-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

68

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030 · Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 a 2024

Imprensa:

Presidente: Italo Fernando Garcia da Silva

CPF:376.872.118-39

Suplente: Sonia de Oliveira Silva

CPF:345.452.608-61

Pais de aluno:

Presidente: Pamela Alves Pereira

CPF:330.970.558-79

Suplente: Guilherme Bernadino Dias

CPF: 380.880.638-93

Fundeb:

Presidente: Maria Dias Gonçalves Osawa

CPF: 173.653.878-07

Suplente: Rosangela Cristina Rodrigues

CPF: 261.751.1787-24

Art. 2º - Os trabalhos serão presididos pela 1° designação, na sua ausência, o presidente será substituído por seu suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 314/2021.

Florínea/SP, em 01 de Novembro do ano de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 693 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 a 2024

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Lázaro Cardoso de Oliveira, 693 - CEP 15.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377 0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

70

Anexo III – Documentação fotográfica da Elaboração do Plano









71

Anexo IV -Colaboração das nossas crianças

NOME: SILVA M. [illegible] O

IDADE: 6 ANOS

SÉRIE: JARDIM II B

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.



- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.



- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.



- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.



72

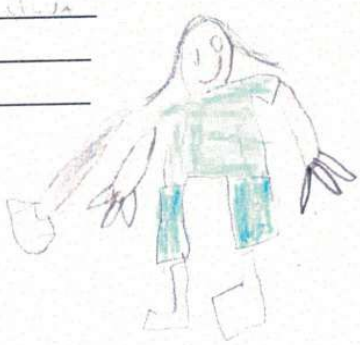
NOME: [illegible]

IDADE: 6 ANOS

SÉRIE: [illegible] II

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.

AJUDAR A MAMÃE



- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.

BRIGAR COM OS



- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.



- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.

CACHORRO QUENTE

73

NOME: _____

IDADE: 5 AN

SÉRIE: _____

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.



- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.

PE. GAR

- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.

SOFA



- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.

BRIN[illegible] NA [illegible]

74

NOME: MELISSA DOS SANTOS CARLS
IDADE: IDADE 5 ANOS
SÉRIE: SERIE: JARDIM II B

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.



MORAR COM A VOVÓ

- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.



DE JOGAR BOLA.

- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.



BOLO DE ANIVERSÁRIO

- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.



DE BRINCAR DE CARRINHO

75

NOME: MAIÉS CAIRE DIAS

IDADE: 6 ANOS

SÉRIE: JARDIM II B

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.

ANDAR DE BICICLETA



- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.



DE FICAR EM CASA SOZINHO

- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.



SOFÁ

- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.



NÃO GOSTO DE ESTUDAR

76

NOME: [illegible]

IDADE: 5 ANOS

SÉRIE: JARDIM II B

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.



AJUDAR A MAMÃE

- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.



QUANDO TEM ADULTO

- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.



PULA PULA

- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.

BRINCAR DE LEGO

77

NOME: _____

IDADE: 5 ANOS

SÉRIE: _____

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.



- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.



- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.



- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.



78

NOME: HELENA DE LIMA LEITE

IDADE: 5 ANOS

SÉRIE: JARDIM II

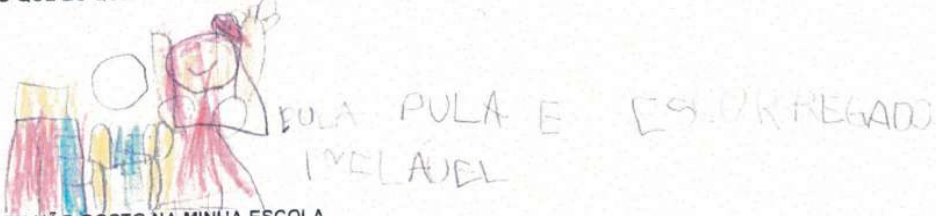
- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.



- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.



- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.



- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.



79

NOME: _____

IDADE: _____

SÉRIE: II

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.



- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.



- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.



- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.

80

NOME: _____

IDADE: 6 ANOS

SÉRIE: 1ºANO 1T 6

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.



- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.



- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.



- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.



EU NÃO GOSTO DA AULA DE MATH

81

NOME: HELENA BARREIRO CICILIATO

IDADE: 6 ANOS

SÉRIE: JARDIM II B

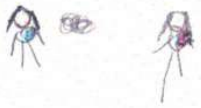
- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.

DA MINHA FAMILIA



- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.

NÃO GOSTO QUE MA MÃE BRIGA COMIGO



- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.

ESCORREGADOR INFLAVEL



- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.



NÃO GOSTO DO LANCHE

82

NOME: ELOAH APARECIDA DOMINGUES

IDADE: 5 ANOS

SÉRIE: JARDIM II B

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.

.NADAR NA PISCINA



- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.

.FICAR EM CASA COM MEU

- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.



FICAR EM CASA COM MEU IRMÃO

- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.

83

NOME: [illegible] SANTOS SOUZA CARREIRA

IDADE: (PAPÉ 5 ANOS

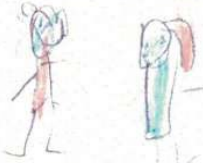
SÉRIE: SÉRIE JARDIM IB

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.



GOSTO DE JOGAR FREE FIRE

- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.



DE BRINCAR COM A MANA

- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.



CASINHA DA BONECA

- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.

84

NOME: _____

IDADE: 5 ANOS

SÉRIE: JH II B

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.



- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.

MEU PRIMO

- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.



- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.





85

NOME: REBECA OLIVEIRA

IDADE: 6

SÉRIE: 1º ANO A

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.
  BRINCAR DE BONECA

- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.
  NÃO GOSTO DE BARULHO

- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.
  PULA PULA

- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.
  DO GIRA GIRA

86

NOME: ANTONIO DANIEL FREIRA CAIS

IDADE: 6

SÉRIE: 1 ANO A

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.

DE BRINKAR COM CARRINHO

- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.

DE DOCE DI APÓPON

- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.

UM PULA PU

- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.

NÃO GOST DA CAN

87

NOME: BERNARDO

IDADE: 7

SÉRIE: 1º ANO A

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.

BRINCAR DE PEGA PEGA

- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.

BRIGA COM MEU PAI

- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.

UMA PISCINA BEM GRANDE

- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.

DE GIZ DE CERA

88

NOME: [illegible]

IDADE: 6 ANO

SÉRIE: 1 ANO

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.

- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.

- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.

- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.

89

NOME: MA[illegible] MEIN[illegible]

IDADE: 7 ANO

SÉRIE: 1º ANO A

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.

BRINCAR DE BOLA

- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.

EU NÃO GOSTO DO SAMU

- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.

UMA P[illegible] N1

- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.

DO [illegible]DIO DE N[illegible]

90

NOME: BEATRIZ EMANUELLE DA S. L. V.

IDADE: 15 ANOS

SÉRIE: 1º ANO A

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.
  TI TI TI E BIS

- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.
  DE COCÔ DE GATO

- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.
  QUE TIVESSE PULA PULA

- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.
  DJ GIRA GIRA

91

NOME: _____

IDADE: 7 -11

SÉRIE: 1 ANO E

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.
  AJUDAR MINHA MÃE EM CASA

- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.
  DE COMER MA MÃO

- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.
  AULA DE NATAÇÃO

- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.
  DO GIRA GIRA

92

NOME: LUIZA DOS SANTOS ALVES

IDADE: 10

SÉRIE: 5 ANO A

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.

EU GOSTO DO BRINQUEDO GIRA GIRA

- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.

QUE A MINHA IRMÃ PEGUE NS MINHAS BONECAS

- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.

AULA DE BALÉ

- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.

EU NÃO GOSTO DO RECREADOR

93

NOME: DAVI MARCELO PEREIRA [illegible]

IDADE: 6

SÉRIE: 1º ANO A

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.
  BRINCAR DE CARRINHO
- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.
  NÃO GOSTO DE CORRER
- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.
  PARQUE
- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.
  DO GIRA GIRA

94

NOME: MARIA VITORIA

IDADE: 10 ANOS

SÉRIE: 12 ANO A

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.
  DE JOGAR NO MEU CELULAR

- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.
  DE BRINCAR NO GIRADORA

- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.
  PISCINA DE BOLINHAS

- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.
  EU NÃO GOSTO DOS COLEGAS QUE ME PROVOCAM

95

NOME: _____

IDADE: 7

SÉRIE: _____

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.

- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.

- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.

- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.

96

NOME: _____

IDADE: _____

SÉRIE: _____

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.

- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.

- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.

- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.

97

NOME:_____

IDADE: _____

SÉRIE:_____

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.

- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.

- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.

- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.

98

NOME: JOÃO PEDRO FREITAS FERREIRA

IDADE: 7 ANOS

SÉRIE: 1º ANO

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.

ANDAR DE [illegible]

- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.

[illegible] GOTEIRA NA CU[illegible]

- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.

EU QUERIA [illegible]
SORVETE

- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.

EU NÃO GOSTO DE GOTEIRA

99

NOME: HELTOR GOMES DA SILVA

IDADE: 6 ANOS

SÉRIE: 1º ANO B

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.

DE BRINCAR

- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.

DE COMER

- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.

ARROZ E FEIJÃO NA HORA DO LANCHE

- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.

DE FICAR O PERÍODO

100

NOME:_____

IDADE: _____

SÉRIE:_____

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.

- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.

- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.

- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.

101

NOME: DANIELLY VITORIA DA [illegible]

IDADE: 6

SÉRIE: 1º ANO B

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.

BRINCAR DE BONECA

- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.

DE CORRE

- O QUE EU QUERIA ~~QUE~~ NA MINHA ESCOLA TIVESSE.

PISCINA

- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.

GANGORRA

102

NOME: ANTONIO [illegible]

IDADE: 7 ANOS

SÉRIE: 1ºB

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.
  EU GOSTO DE PESCAR

- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.
  EU NÃO GOSTO DE BRINCAR; EU NÃO GOSTO DE [illegible]

- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.
  EU QUERIA QUE PUDESSE FAZER [illegible]

- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.
  EU NÃO GOSTO DE BRINCAR DE CARRINHO NA HORA DO INTERVALO

103

NOME: ANTONIO FERREIRA CHAGAS

IDADE: 8 ANOS

SÉRIE: 1º ANO C

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.

FICAR EM CASA

- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.

ESTUDAR

- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.

PISCINA

- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.

UNIFORME

104

NOME: MANUELA [illegible] VIANA

IDADE: _____

SÉRIE: 1º A

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.

- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.

- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.

- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.

105

NOME: ANDRÉ LUCA [illegible]

IDADE: 6

SÉRIE: 1º ANO B

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.

EU GOSTO DE FUTEBOL

- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.

EU NÃO GOSTO DE LARANJA

- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.

ÁRVORE DE LARANJA

- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.

EU NÃO GOSTO DE ACABAR O RECREIO

106

NOME: JOÃO LUCAS FREITAS FROES

IDADE: 6 ANOS

SÉRIE: 1º ANO B

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.
  ANDAR DE BLICICLETA

- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.
  JOGAR FUTEBOL

- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.
  EU QUERIA QUE TIVESSE UM PULA-PULA

- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.
  EU NÃO GOSTO DE BALANÇO.

107

NOME: _____

IDADE: _____

SÉRIE: _____

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.

- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.

- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.

- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.

108

NOME: [illegible]

IDADE: 6 ANO

SÉRIE: [illegible]

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.

EU GOSTO ANDAR

- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.

EU [illegible]

- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.

[illegible]

- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.

EU [illegible]

109

NOME: [illegible] VIA [illegible]

IDADE: 6 ANOS

SÉRIE: 1º ANO [illegible]

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.

EU GOSTO DE ASSISTIR UM FILME COM A MINHA MÃE E O MEU PAPAI E COMER ALGUMA COISA. E FICAR COM A MINHA FAMÍLIA.

- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.

EU NÃO GOSTO DE COMER FEIJÃO

- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.

EU GOSTARIA QUE TIVESSE UMA PISCINA

- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.

IR PARA O RECREIO

110

NOME: NICOLAS PEREIRA GOMES

IDADE: 6

SÉRIE: 1º ANO B

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.

JOGAR BOLA NO CAMPO

- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.

ASSISTIR TELEVISÃO

- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.

TIVESSE UM CARRINHO DE CONTROLE REMOTO

- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.

DE ESTUDAR MUITO PARA FAZER PROVA

111

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

LEI Nº 870/2022
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA (PMPI) DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Florínea, Estado de São Paulo aprovou ele sanciona e promulga seguinte **LEI:**

Artigo 1º. Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Florínea, constante do documento anexo, com vigência até 2033, que visa ao atendimento dos direitos da criança de até 6 anos de idade.

Artigo 2º. Do Plano Municipal pela Primeira Infância, referido no artigo 1º, constam os princípios e as diretrizes, o diagnóstico da Primeira Infância no Município, as ações finalísticas, as ações-meio e as diretrizes para a alocação dos recursos financeiros, o monitoramento e a avaliação dos resultados.

§1º. As ações finalísticas tratam dos seguintes temas: *Crianças com saúde, Educação Infantil, As famílias e as comunidades das crianças, Assistência social às famílias com crianças na primeira infância, Convivência familiar e comunitária às crianças vítimas de violação de direitos: acolhimento institucional, apadrinhamento afetivo, família acolhedora, adoção, Do direito de brincar ao brincar de todas as crianças, A criança e o espaço, a cidade e o meio ambiente, Crianças e infâncias diversas: políticas e ações para as diferentes*

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cordoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

infâncias, Enfrentando as violências contra as crianças, Assegurando o documento de cidadania a todas as crianças, Protegendo as crianças contra a pressão consumista, Evitando a exposição precoce das crianças aos meios de comunicação e ao uso de telas digitais, Evitando acidentes na primeira infância, A criança e a cultura, Objetivos de desenvolvimento sustentável para e com as crianças.

§2º. As ações-meio tratam da comunicação, da formação dos profissionais que atuam no atendimento de crianças, do conselho tutelar, da execução do PMPI do município de Florínea.

Artigo 4º. As ações constantes do PMPI de Florínea ficam incorporadas ao Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas do PPA.

Artigo 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Florínea – SP, 15 de dezembro de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado no local de costume, na data supra

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Selo Município Amigo da Família

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA



FLORÍNEA-SP
DEZEMBRO DE 2022

1

Primeira Infância é o período da vida que vai da gestação até os seis anos de idade. Esse conceito está registrado no Marco Legal da Primeira Infância, Lei de 2016 que garante os direitos relacionados a essa etapa da vida. Essa fase também pode ser subdividida em duas partes: a primeira primeiríssima infância, que vai da gestação aos três anos de idade, e o período que se estende entre os 4 e 6 anos.

Durante toda a Primeira Infância, o desenvolvimento é muito acelerado, mas há diferenças significativas entre as duas fases. Os três primeiros anos de vida (incluindo a vida intrauterina) são determinantes para o desenvolvimento emocional e cognitivo de uma pessoa. De acordo com estudos da neurociência, o cérebro das crianças passa por uma intensa fase de amadurecimento entre a gestação e os 2 anos, o que determina uma grande capacidade de absorção do ambiente. Por isso, é preciso muito cuidado com os estímulos nessa fase (especialmente traumas e situações negativas). Nesse período, as sinapses (comunicação entre os neurônios) se desenvolvem por meio das interações que estimulam os sentidos, como o tato, a audição e a visão. Isso possibilita à criança se perceber no mundo e também perceber o outro. Mas não se engane: o desenvolvimento do bebê já está a todo vapor desde o útero. É possível interagir com ele ainda na barriga da mãe, estabelecendo laços afetivos e ajudando a desenvolver a memória. Ele é capaz de ouvir e interagir com o ambiente externo à barriga da mãe já na 25ª semana de gestação.



Equipe responsável pela elaboração

Conselho Tutelar

Dalva Maria Ferreira

Viviane Cristina Pereira

Educação

Givanilda Rodrigues

Marcelo Ferreira Dias

Social

Rosilene Ferreira Pinto

Ana Paula V. Cerqueira do Amaral

Esporte

Bruno Henrique de Souza

Marcio Tadeu Gonçalves

Saúde

Franciane de Souza Messias

Jane Guimarães Bavaresco

Governo, Planejamento e Finanças

Ana Priscila Vasconcelos Cerqueira

Alexandre Messias Bezerra

Imprensa

Ítalo Fernando Garcia da Silva

Sonia de Oliveira Silva

Pais de aluno

Pamela Alves Pereira

Guilherme Bernardino Dias

Fundeb

Maria Dias Gonçalves Osawa

Rosangela Cristina Rodrigues

3

Mensagem do Prefeito

Cada vez mais, as evidências científicas têm mostrado que se dedicar à primeira infância na idade que vai de zero aos seis anos é o melhor investimento que uma sociedade pode fazer. Se as crianças são adequadamente alimentadas, cuidadas e estimuladas, os resultados aparecem no futuro. Isso aparece tanto na escolaridade, com a diminuição dos índices de violência, como nos indicadores de saúde e até de renda. Nossa administração escolheu esse tema como prioridade nesse momento com várias secretárias envolvidas, para que tenhamos ações efetivas para cuidarmos cada vez melhor das nossas crianças.

Por fim, este Plano Municipal, se por um lado contempla os direitos das crianças, por outro e, por consequência, sua implementação é dever de todos nós, seja Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, seja organizações da sociedade civil, seja as famílias e todos os demais cidadãos. Podemos e devemos, com esforço e união, fazer uma cidade prazerosa, segura, saudável e feliz para todas as nossas crianças!

Paulo Eduardo Pinto
Prefeito Municipal



4

Mensagem da Secretária

Ao investir na criança devemos considerar o valor de sua vida presente, com suas relações, com suas descobertas e realizações, mas também, atender à perspectiva do seu desenvolvimento com vistas aos projetos futuros. A criança é ao mesmo tempo presente e futuro.

As propostas apresentadas neste documento assentam-se na concepção da criança sujeito e são resultado coletivo de vários Grupos de Trabalho que se debruçaram sobre a temática da primeira infância, no ano de 2022. Com base em várias publicações, estudos e pesquisas, em especial o Plano Nacional pela Primeira Infância, que subsidiou todos os momentos de discussão, bem como a experiência pessoal e militante de diversos atores sociais, foi possível a escrita coletiva dos textos que serão apresentados.

Uma construção coletiva, sempre representa um desafio, já que envolve diferentes olhares e experiências, assim como, os diferentes ritmos dos participantes, dos temas e dos dinamizadores. Além disso, a dificuldade de se obter dados e informações foi uma constante. Mesmo assim, a elaboração do texto teve o envolvimento de grande número de entidades da sociedade civil e profissionais de diferentes setores.

Enfim, o desafio superado foi a construção coletiva do Plano Municipal pela Primeira Infância de Florínea, com a elaboração do diagnóstico inicial da situação da primeira infância no município e das ações finalísticas para a atenção integral e integrada da primeira infância prioritárias no município.

ALEXANDRA GOMES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação



5

Sumário

Princípios e Diretrizes 7
A Nossa Realidade 10
Colaboração das nossas crianças 16
Colaboração da Família 17
Metas do Plano Municipal da Primeira infância de Florínea: 26
1.Crianças com Saúde 26
2.Educação Infantil 31
3.A Família e a Comunidade da Criança 39
4.Assistência Social a Crianças e suas Famílias 41
6. Do direito de brincar ao brincar de todas as crianças 44
7 . A Criança e o espaço: A cidade e o meio ambiente 46
8.Atendendo à Diversidade: Crianças Infâncias Diversas 48
9.Enfrentando as violências contra as crianças 50
10.Assegurando o documento de cidadania a todas as crianças 52
11.Protegendo as Crianças Contra a Pressão Consumista 53
12.Evitando a Exposição Precoce das Crianças aos Meios de Comunicação e ao Uso de Telas Digitais 54
13.Evitando Acidentes na Primeira Infância 56
14. A criança e a cultura 59
Anexo I – DECRETO 63
Anexo II – PORTARIA 67
Anexo III – Documentação fotográfica da Elaboração do Plano 71
Anexo IV -Colaboração das nossas crianças 72

6

Princípios e Diretrizes

Esta é uma obra elaborada pela Comissão instituída por meio do Decreto Municipal nº 63/2022, em sintonia com o Plano Nacional da Primeira Infância.

Os profissionais das diversas secretarias municipais, os conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente, educação, saúde, assistência social, conselho tutelar, a sociedade/crianças tiveram voz e vez no processo de elaboração deste plano.

Florínea, no que se refere ao atendimento das crianças de 0 a 6 anos, hoje, terá um poderoso instrumento decenal sobre a importância dos cuidados integrais e integrados da criança, dando atenção aos aspectos físicos, cognitivos, psicológicos, sociais e culturais. Daí a importância da integração das ações e dos serviços de atendimento dirigidos à criança.

"A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. (art. 29, Lei 9394/96)"

Como política de proteção à vida e à dignidade humana, a educação infantil se coloca como um desafio à sociedade brasileira, diante do 2º parágrafo do artigo 211 da Constituição Federal e do inciso V, artigo 11, da Lei 9394/96, quando elege essa modalidade educacional como prioridade para a educação pública municipal.

Como desafio à educação infantil está à construção de creches para atender a crianças de zero a três anos, numa perspectiva de universalização dessa modalidade. Por outro lado, está o desafio do financiamento dessa modalidade educacional para garantir o que estabelece o inciso XXV, artigo 7º da Constituição Federal: "assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até seis anos de idade em creches e pré-escolas. Por outro lado, enquanto política pública, a educação infantil tem sido transferida de forma sistemática para os municípios.

Diante desse contexto, se faz necessário construir uma política educacional inclusiva, que considere os suportes teóricos, os procedimentos pedagógicos e metodológicos, os recursos financeiros para publicitar o acesso e a permanência de crianças de zeros a cinco anos de idade à educação infantil, se colocam como desafio à sociedade, à família e ao poder público.

7

Como instrumento técnico-político, que visa contribuir para assegurar os direitos e o desenvolvimento integral das crianças nessa faixa etária, o Plano Municipal da Primeira infância tem dupla função: ser um guia para a atuação do poder público, da sociedade e das famílias, corresponsáveis na garantia das condições para o pleno desenvolvimento das crianças; e ser uma ferramenta de acompanhamento e controle dessa atuação, uma vez que dispõe sobre as metas e estratégias necessárias para o cumprimento de seus eixos estratégicos.

Através de 14 metas, o Plano Municipal da Primeira Infância deverá:

I. Garantir as condições para a articulação intersetorial dos programas, projetos e ações para o atendimento integral na primeira infância.

II. Garantir a todas as crianças na primeira infância educação, cuidados e estímulos que contribuam para seu desenvolvimento integral.

III. Garantir a proteção e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância.

IV. Garantir o direito à vida, à saúde e à boa nutrição a gestantes e crianças na primeira infância.

Apoiado em evidências científicas que demonstram a importância do desenvolvimento integral na primeira infância para toda a vida – e, portanto, para toda a sociedade, a longo prazo , o Plano Municipal da Primeira Infância de Florínea baseia-se na consolidação recente do conhecimento de que é nessa etapa da vida que se deve intervir para assegurar oportunidades iguais a todas e todos e, com isso, aumentar as possibilidades de ruptura do ciclo de pobreza das famílias em situação de vulnerabilidade.

Entre a gestação e os 6 anos de idade, o cérebro humano se desenvolve mais rapidamente do que em qualquer outra fase da vida e esse desenvolvimento depende diretamente da qualidade dos estímulos, dos vínculos estabelecidos com as pessoas no entorno e do ambiente no qual a criança está inserida. Tais fatores determinam o desenvolvimento das competências cognitivas, sociais, físicas e emocionais. Portanto, situações de privação e risco nessa idade prejudicam esse desenvolvimento, ocasionando dificuldades nas etapas futuras da vida.

8

Fica evidente, portanto, que o investimento na primeira infância é uma medida socioeconômica altamente eficaz e eficiente, cuja necessidade de priorização é incontestável.

Metas do Plano Municipal da Primeira infância de Florínea:

1. Crianças com Saúde;
2. Educação Infantil;
3. A Família e a Comunidade da Criança;
4. Assistência Social a Crianças e suas Famílias;
5. Atenção à Criança em Situação de Vulnerabilidade: Acolhimento institucional, Família acolhedora, Adoção;
6. Do Direito de Brincar ao Brincar de todas as Crianças;
7. A Criança e o Espaço – a Cidade e o Meio Ambiente;
8. Atendendo à Diversidade: Crianças Negras;
9. Enfrentando as Violências contra as Crianças;
10. Assegurando o Documento de Cidadania a todas as Crianças;
11. Protegendo as Crianças da Pressão Consumista;
12. Controlando a Exposição Precoce das Crianças aos Meios de Comunicação;
13. Evitando Acidentes na Primeira Infância;
14. A criança e a cultura;

O Plano prevê a criação de ferramentas que focalizam, de forma integrada, diversas áreas e aspectos fundamentais do desenvolvimento humano de crianças na primeira infância. Além disso, promove eventos e articulações, em âmbito nacional internacional, fortalecendo o intercâmbio e a atuação em rede.

Espera-se que esse documento se desdobre na construção de um plano de ação que efetivamente contribua para ampliar as oportunidades de desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos no município de Florínea.

9

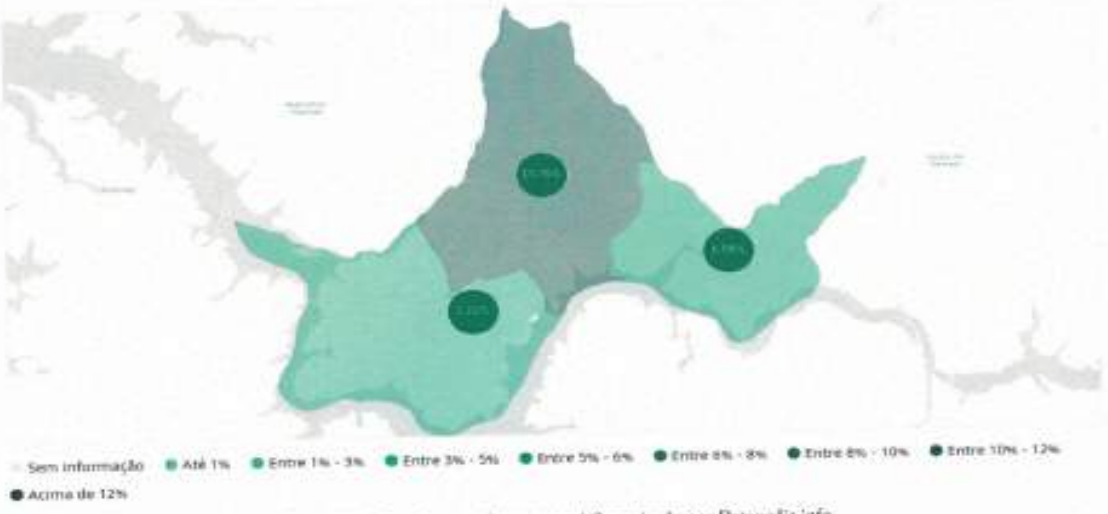
A Nossa Realidade

A definição de estratégias para a superação de dificuldades relacionadas à primeira infância na cidade de Florínea pressupõe a realização de um diagnóstico para identificação e compreensão dos reais desafios do Município na garantia das condições para o desenvolvimento integral das crianças.

Nesse sentido, apresentam-se, a seguir, dados do nosso município de um conjunto de indicadores sobre a realidade da nossa primeira infância.

O Plano Municipal da Primeira Infância servirá de instrumento para responder os desafios que encontramos, permitindo que a cidade e a sociedade ofereçam um cenário cada vez melhor para o desenvolvimento infantil até 2032.

Percentual de População Primeira Infância - 0 a 6 anos- 29,54



Fonte: Atlas Brasil 2013 - Censo 2010 | Organizado por Datapedia.info
Nota Técnica: Soma das faixas etárias dividido pela população total dos setores censitários

SAÚDE

Percentual de Gestantes com mais de 7 consultas pré-natal (2008 - 2018)

O aumento das consultas pré-natais está diretamente relacionado à diminuição da mortalidade infantil e da mortalidade materna. Daí vem a meta de que 100% das gestantes façam pelo menos sete consultas – o que pode ajudar a melhorar vários outros indicadores, como aleitamento, mortalidade infantil por causas evitáveis e bebês

10

de baixo peso. Este gráfico permite visualizar o quão distante o município está da meta – e como está em relação à média brasileira.

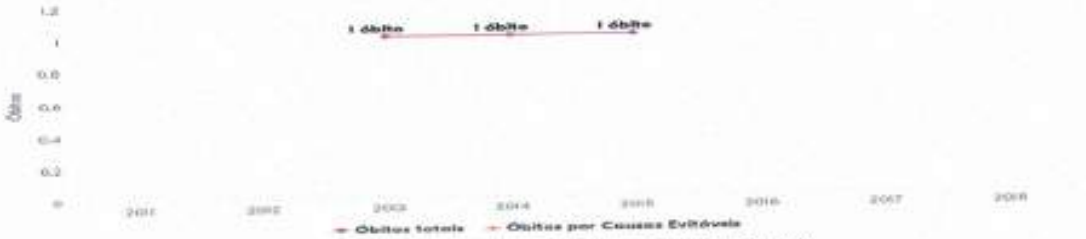


Ministério da Saúde - DataSUS | Organizado por Datapedia.info

2019	2020	2021	2022
100%	100%	100%	100%

Total de Óbitos de até 1 ano X Óbitos por causas evitáveis (2011-2018)

Aqui se dão números às porcentagens. Normalmente, quanto mais perto as duas curvas estão, menor o nível de desenvolvimento da região – países desenvolvidos dificilmente apresentam mortes por falta de cuidado ou de condições de tratamento da gestante e do bebê. Infelizmente, os municípios brasileiros estão muito distantes da realidade desses países.



Fonte: Ministério da Saúde - DataSUS | Organizado por Datapedia.info

Nota Técnica: Total de óbitos de 1 ano de idade / Óbitos classificados como Causas Evitáveis 1.1. Reduzível pelas ações de imunização, 1.2.1 Reduzíveis atenção à mulher na gestação, 1.2.2 Reduz por adequada atenção à mulher no parto, 1.2.3 Reduzíveis adequada atenção ao recém-nascido, 1.3. Reduz ações diagnósticos e tratamento adequado, 1.4. Reduz. ações promoção à saúde vinc. Ao. At Filho anvado de 0 a 1 ano de idade

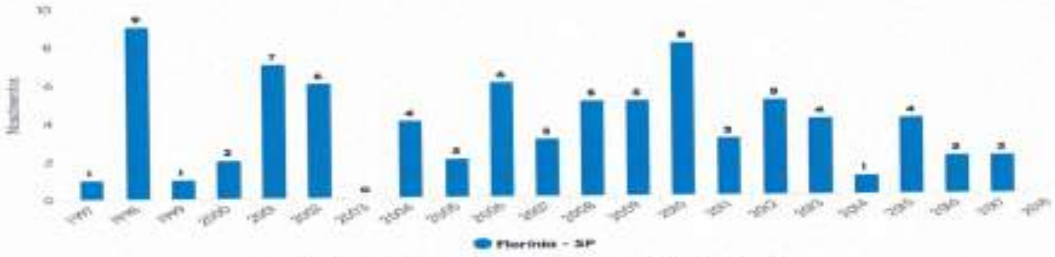
2019	2020	2021	2022
0	0	0	0

11

NUTRIÇÃO ADEQUADA

Total de nascimentos registrados como Baixo Peso (1997 - 2018)

Este é um indicador de quantas crianças já partem em defasagem no seu processo de desenvolvimento. Na maior parte das vezes, significa comprometimento nutricional – especialmente quando relacionado ao baixo peso nos primeiros anos de vida. O número de bebês que nascem com menos de 2,5 quilos deveria cair bastante ao longo do tempo.



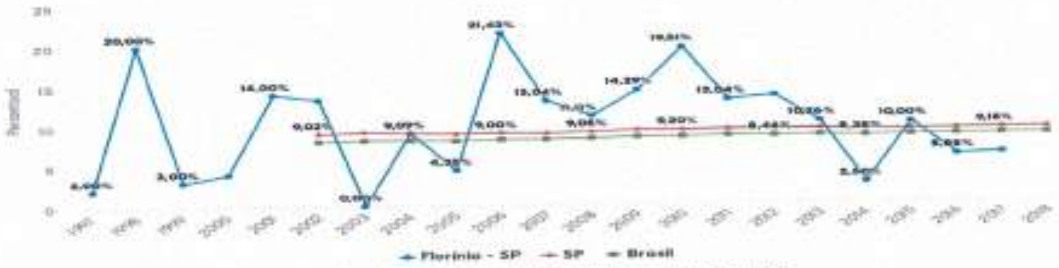
Ministério da Saúde - DataSUS | Organizado por Datapedia.info

Nota Técnica: O baixo peso ao nascer, conforme a Organização Mundial de Saúde, é caracterizado como peso até 2.500 gramas.

2019	2020	2021	2022
1	0	0	3

Percentual de crianças de baixo peso em relação ao total de nascidos vivos (1997 - 2018)

Este índice se conjuga com o anterior. Se o número de bebês que nascem com menos de 2,5 quilos cai, mas a porcentagem deles no total de nascimentos permanece a mesma, o problema não está sendo devidamente tratado. É o que se vê, por exemplo, na curva do país.



Ministério da Saúde - DataSUS | Organizado por Datapedia.info

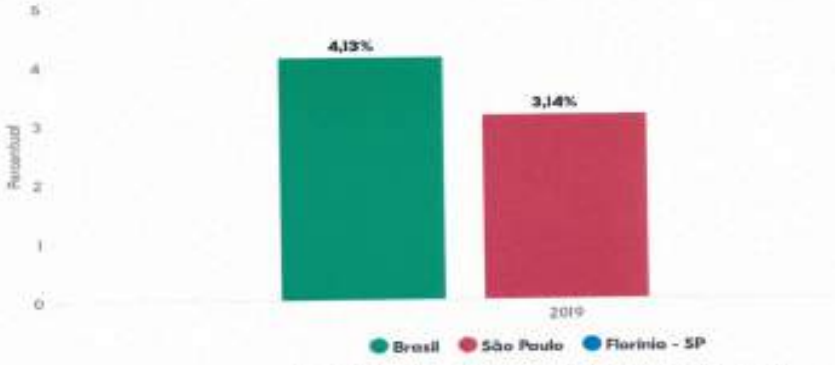
Nota Técnica: O baixo peso ao nascer, conforme a Organização Mundial de Saúde, é caracterizado como peso até 2.500 gramas.

2019	2020	2021	2022
1	0	0	3

12

Percentual de Peso Baixo ou Muito Abaixo para Idade - 0 a 5 anos (2019)

Sempre pode haver crianças geneticamente predispostas a ter peso abaixo do padrão. Mas, estatisticamente, esse indicador aponta para a quantidade de crianças que estão com a nutrição abaixo do recomendado e, por consequência, seu desenvolvimento físico comprometido. E, em geral, isso vem junto com atraso motor, poucos estímulos intelectuais, às vezes problemas emocionais.

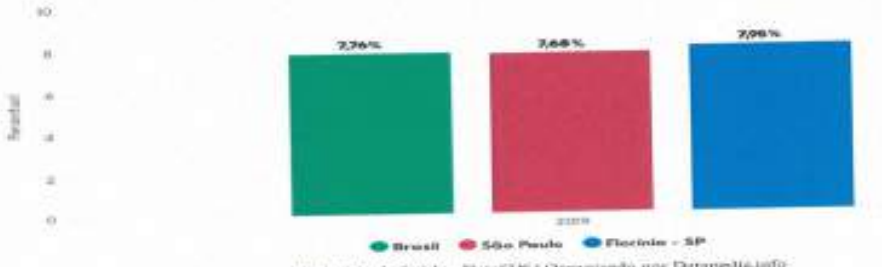


Ministério da Saúde - DataSUS | Organizado por Datapedia.info
Nota Técnica: SISVAN Relatórios - CRIANÇAS (de 0 a 5 anos) Mês: TODOS

2020	2021	2022
-	-	-

Percentual de Peso Elevado para Idade - 0 a 5 anos (2019)

Do outro lado do espectro do baixo peso, tem crescido o fenômeno da obesidade, um sinal de problemas futuros para a saúde da criança. O peso elevado pode indicar má alimentação e sedentarismo, dois fatores que prejudicam o desenvolvimento pleno na primeira infância (assim como na vida toda).



Ministério da Saúde - DataSUS | Organizado por Datapedia.info
Nota Técnica: SISVAN Relatórios - CRIANÇAS (de 0 a 5 anos) Mês: TODOS

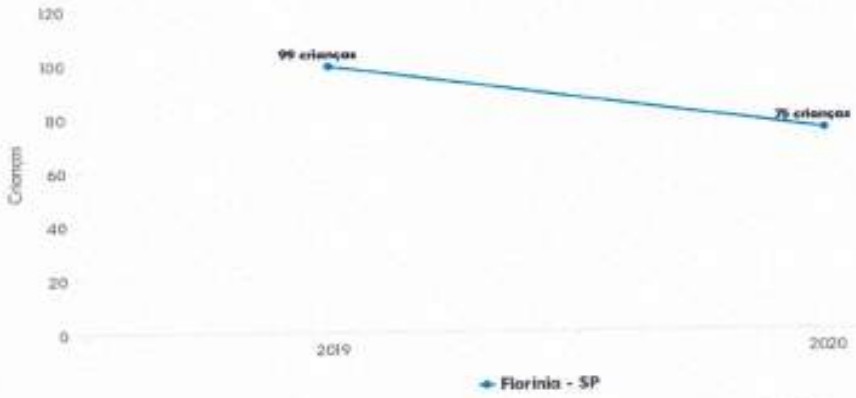
2020	2021	2022
1	1	1

13

PROMOÇÃO SOCIAL

Crianças de 0 a 6 anos não beneficiárias do Programa Bolsa Família e inscritas no Cadastro Único (2019 - 2020)

Este é um indicador da quantidade de famílias em situação de pobreza no município, não atendidas pelo Programa Bolsa Família. Deve ser combinado com o índice de inscritos no Programa Bolsa Família, para dar uma noção melhor da quantidade de crianças em situação vulnerável.



Ministério do Desenvolvimento Social | Organizado por Datapedia.info

Nota Técnica: Dados de nov/2019 e de abr/2020. Dados obtidos pelo link: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/vis/data3/data-explorer.php# em junho de 2020.

2021	18
2022	20

CONSELHO TUTELAR

	2019	2020	2021	2022
Notificação de Violência contra crianças de 0 a 4 anos	5	3	-	6
Notificação de Violência contra crianças de 5 a 6 anos	8	9	10	8

EDUCAÇÃO INFANTIL

Percentual de atendimento em creches da população de 0 a 3 anos (2019)

Está demonstrado que a creche é um poderoso meio de socialização e estímulos que colaboram para o desenvolvimento pleno dos indivíduos. Isso é ainda mais evidente para as crianças de famílias mais vulneráveis, que em geral recebem menos proteção

14

e estímulos em casa. Por isso, a meta do Plano Nacional de Educação (PNE) é atingir pelo menos 50% de matrículas em creches, para crianças de 0 a 3 anos, até o ano de 2024. Cada município, no entanto, tem necessidades diferentes. Por isso este índice deve ser observado em combinação com o índice local de necessidade de creche.



Florínia - SP

67,24%

Dentro da meta do Plano Nacional da Educação - 50%

INEP | Organizado por Datapedia.info

ANO	2019	2020	2021	2022
Nº de crianças no município	145	144	125	129
Nº de matrículas	88	59	80	83
Percentual %	61%	41%	64%	64%

Percentual de atendimento em pré-escola da população de 4 a 5 anos (2019)

Para a pré-escola, a meta é de 100% de matrículas das crianças de 4 e 5 anos. Trata-se da primeira etapa obrigatória da educação básica e de uma medida essencial para nivelar as oportunidades das crianças mais vulneráveis com as daquelas que, ao ingressar no ensino fundamental, já receberam muito mais estímulos.



Florínia - SP

156,14%

Dentro da meta do Plano Nacional da Educação - 100%

INEP | Organizado por Datapedia.info

ANO	2019	2020	2021	2022
Nº de crianças no município	47	47	41	41
Nº de matrículas	90	89	77	71
Percentual %	191%	189%	187%	173%

15


Colaboração das nossas crianças
Helena, 5 anos
"Gosto de brincar com minhas amigas"
Heloa, 5 anos
"Não gosto de ficar sozinha com meu irmão"
Bernardo, 7 anos
"Não gosto do Gira-Gira da escola"
Matheus, 7 anos
"Queria uma piscina na escola"
Davi, 6 anos
"Não gosto de correr"
16

Colaboração da Família

12/12/2022 14:40 PLANO DA PRIMEIRA INFÂNCIA

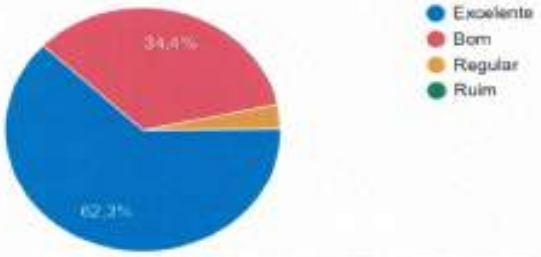
PLANO DA PRIMEIRA INFANCIA

158 respostas

Publicar análise

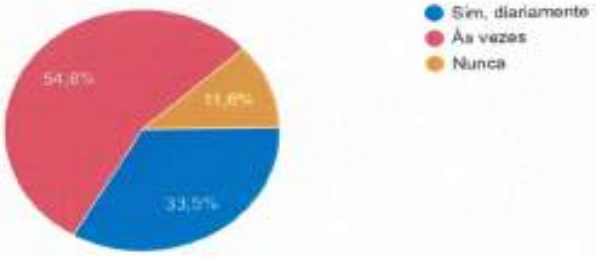
1. Como você avalia o atendimento do seu filho(a) na escola? Copiar

154 respostas



2. Você tem informações de como é a alimentação do seu filho na escola? Copiar

155 respostas



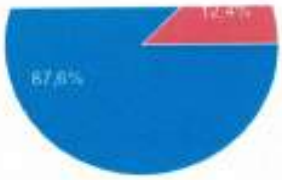
3. Como avalia a limpeza da escola do seu filho(a) ? Copiar

153 respostas



https://docs.google.com/forms/d/1SvWphbGeaW0gaFsgRf-80mwvnRgL8pBuk4P5TyBTW3PU/viewanalytics 1/9

17



4. Qual o maior ponto positivo da escola do seu filho(a) ?

Copiar

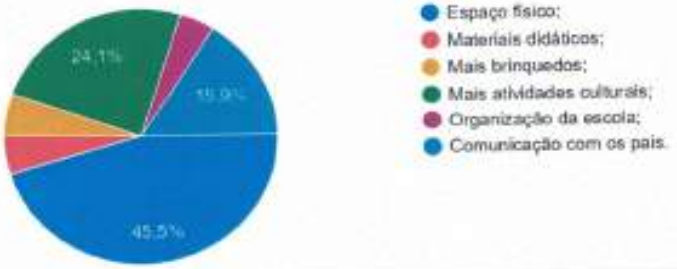
152 respostas



5. O que há de mais urgente a ser melhorado?

Copiar

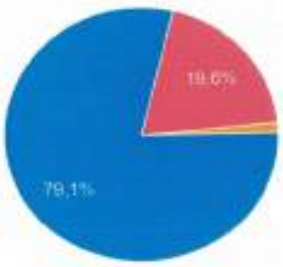
145 respostas



6. Como avalia o atendimento do seu filho na saúde?

Copiar

153 respostas

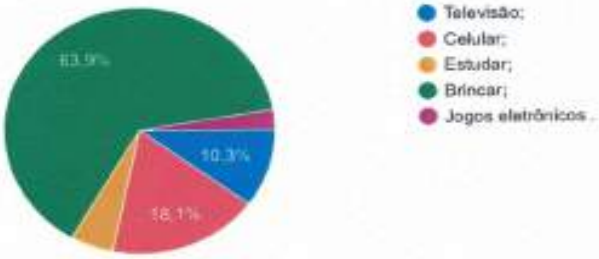


https://docs.google.com/forms/d/1SvWphbGeaVOgeFsgRtiIOmwvnRgL8pBuk4P5TyBTw3PU/viewanalytics 2/9

18

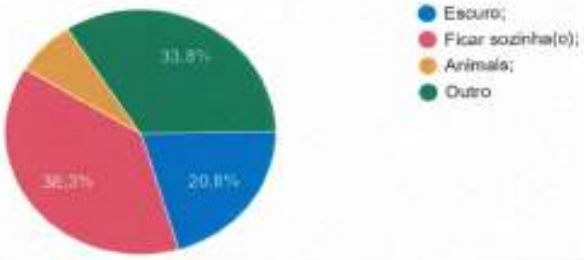
7. Quais os interesses e hobbies da sua criança? Copiar

155 respostas



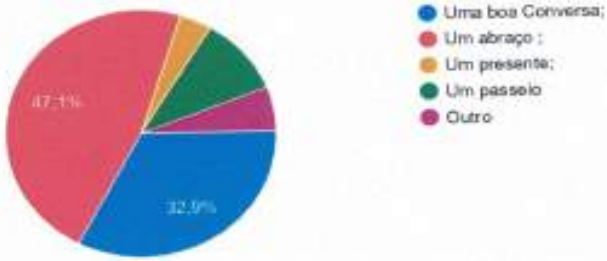
8. Você percebe que sua criança tem medo de ... Copiar

154 respostas



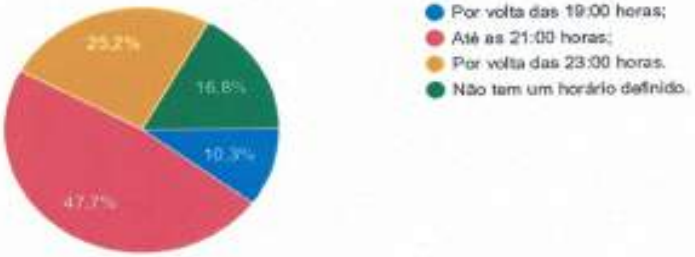
9. O que conforta sua criança quando ela fica aborrecida? Copiar

155 respostas



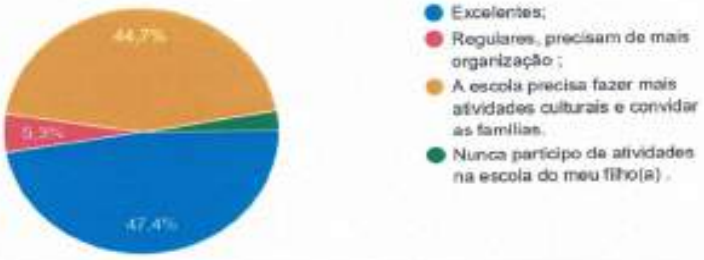
10. A que horas sua criança geralmente vai para a cama? Copiar

155 respostas



11. Como você avalia as atividades com a família na escola? Copiar

152 respostas



12. Deixe seu comentário construtivo para que possamos atender cada vez melhor seu filho(a).

78 respostas

Ok

Melhor atendimento e comunicação com os pais

Melhora a comunicação

Alimentar cuidadores

O espaço físico precisa ser melhorado porque a escola é antiga, o quadro de funcionários é maravilhoso e excelente professores.

Está otimo

Para mim com meu filho, por ele ser autista ,a escola tem tratado ele muito bem ,só tenho a agradecer vcs por tudo professores, coordenadores e diretores Deus abençoe vcs por tudo ❤

Somente agradecer por estender o horário das crianças ,com pais que trabalham p fora ou outras cidades,proporcionando o projeto...

Tudo ótimo que no próximo ano continue assim 😊

Acho que deveria ter mais passeios com as crianças.

A escola precisa de um ambiente maior e mais adequado para acomodar as crianças, tanto na hora do intervalo quanto nas refeições.

Necessidade de maior comunicação sobre o desenvolvimento cognitivo e emocional das crianças, assim como passar para os pais se a criança está se alimentando direito na escola. Mostrar mais as crianças via whatsapp fazendo as atividades.

Precisa de mais passeios com eles fora da escola

Acho que que poderia ter mais comunicação sobre o aprendizado , e sobre a alimentação, tip se a crinca está se alimentando ou não.

12/12/2022 14:40 PLANO DA PRIMEIRA INFÂNCIA

As vezes filho da gente reclama dos funcionários ficarem bravos . Mais é normal

Precisa de um acompanhante feminina no banheiro das meninas tempo integral de aula.

Muito bom

Não tenho do que reclamar vcs estão de parabéns .

Não tenho nada a reclamar pois tanto os professores quanto demais funcionários para mim são excelentes

Pra mim está excelente, equipe de funcionários e professores maravilhosa

Nenhum

Continuem sempre sendo tão dedicados aos nossos pequenos, afinal eles são nosso futuro, junto com as escola podemos criar um futuro brilhante

sempre tratar as crianças com carinho

Inovar sempre é bom!

Precisa melhor o espaço, estrutura da escola. E a opção do horário escolar, ter a opção do período da tarde... meu menino fica muito doente no inverno e tem que levantar ele cedo, tirar ele da cama para ir para a escola. Ter as duas opções manhã ou tarde e a mãe escolhe qual horário fica melhor....

O que precisa melhorar na escola eo espaço fisico

Ok eu acho teria que ter mais espaço pra eles no mais não tem nada pra reclamar

A alimentacao e pessima pois as criancas nao comem lanches integrais com uva passas passao fome

Mais espaço na escola

Aumentar mais o espaço das crianças brincar e melhorar mais alimentação das crianças

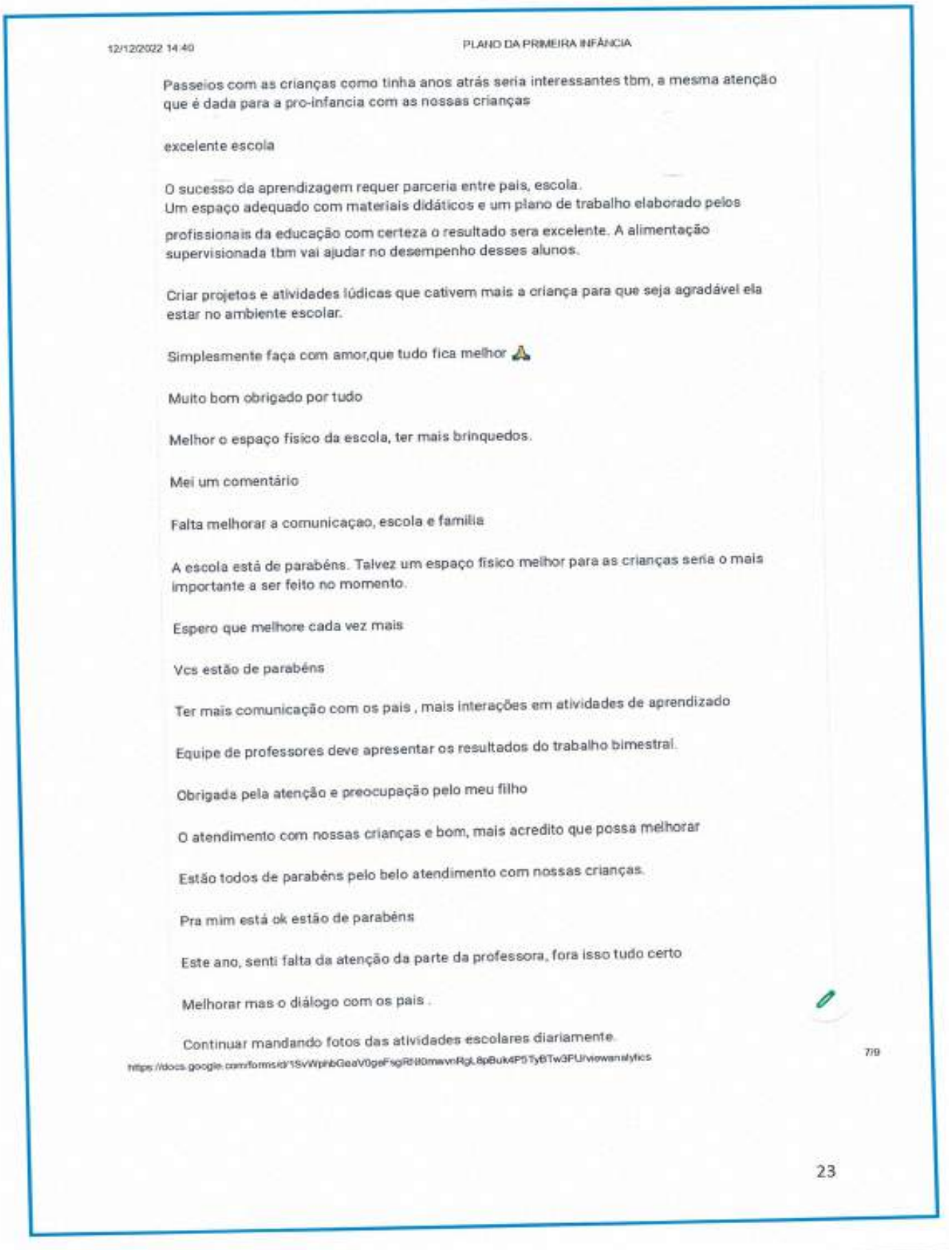
Os professores e funcionários são maravilhosos fazem de tudo as crianças, pena a escola não ter um refeitório adequado, uma quadra para educação física, banheiros separados, enfim a estrutura da escola não esta pronta para as crianças.

Melhorar o espaço da escola, reformar . E aumentar vagas de projetos para as mães que trabalham. De resto estou encantada com o método e qualidade de ensino ,parabéns ótimos professores

Meu filhos me falam que está ótimo,se precisar de algo próximo ano letivo converso com a direção

https://docs.google.com/forms/d/15vWphbGesV0geFsgRdJ0mwvnRgL8pBuk4P5TyBTw3PU/viewanalytics 8/9

22



12/12/2022 14:40 PLANO DA PRIMEIRA INFÂNCIA

Passeios com as crianças como tinha anos atrás seria interessantes tbm, a mesma atenção que é dada para a pro-infancia com as nossas crianças

excelente escola

O sucesso da aprendizagem requer parceria entre pais, escola.
Um espaço adequado com materiais didáticos e um plano de trabalho elaborado pelos profissionais da educação com certeza o resultado sera excelente. A alimentação supervisionada tbm vai ajudar no desempenho desses alunos.

Criar projetos e atividades lúdicas que cativem mais a criança para que seja agradável ela estar no ambiente escolar.

Simplesmente faça com amor,que tudo fica melhor 🙏

Muito bom obrigado por tudo

Melhor o espaço fisico da escola, ter mais brinquedos.

Mei um comentário

Falta melhorar a comunicaçao, escola e familia

A escola está de parabéns. Talvez um espaço fisico melhor para as crianças seria o mais importante a ser feito no momento.

Espero que melhore cada vez mais

Vcs estão de parabéns

Ter mais comunicação com os pais , mais interações em atividades de aprendizado

Equipe de professores deve apresentar os resultados do trabalho bimestral.

Obrigada pela atenção e preocupação pelo meu filho

O atendimento com nossas crianças e bom, mais acredito que possa melhorar

Estão todos de parabéns pelo belo atendimento com nossas crianças.

Pra mim está ok estão de parabéns

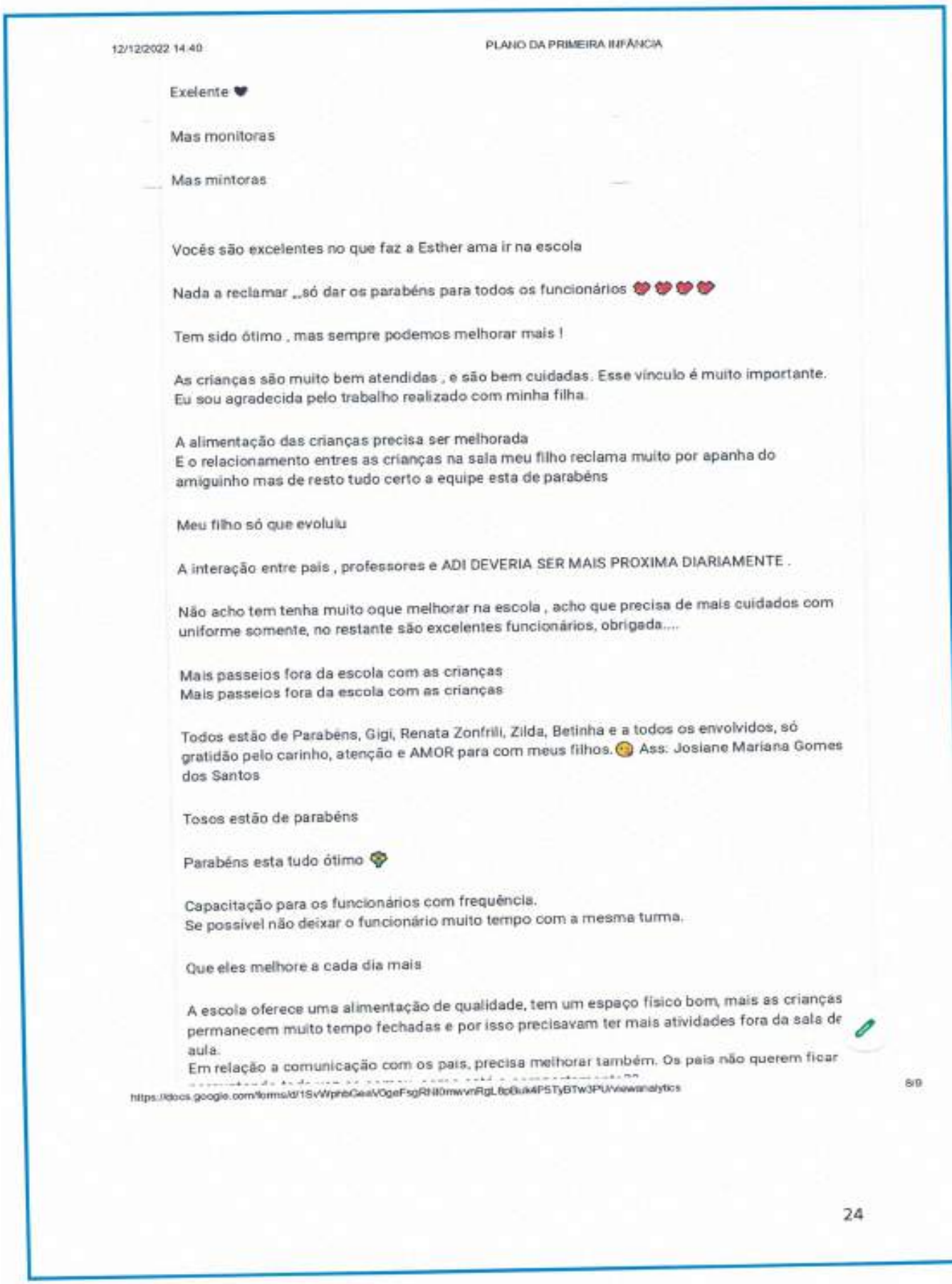
Este ano, senti falta da atenção da parte da professora, fora isso tudo certo

Melhorar mas o diálogo com os pais .

Continuar mandando fotos das atividades escolares diariamente.

https://docs.google.com/forms/d/1SvWpihbGeaV0geFsgRtiI0mwvnRgL8pBuk4P5TyBTw3PU/viewanalytics 7/9

23



12/12/2022 14:40 PLANO DA PRIMEIRA INFÂNCIA

Exelente ❤

Mas monitoras

Mas mintoras

Vocês são excelentes no que faz a Esther ama ir na escola

Nada a reclamar ,,só dar os parabéns para todos os funcionários ❤❤❤❤

Tem sido ótimo , mas sempre podemos melhorar mais !

As crianças são muito bem atendidas , e são bem cuidadas. Esse vínculo é muito importante.
Eu sou agradecida pelo trabalho realizado com minha filha.

A alimentação das crianças precisa ser melhorada
E o relacionamento entres as crianças na sala meu filho reclama muito por apanha do amiguinho mas de resto tudo certo a equipe esta de parabéns

Meu filho só que evoluiu

A interação entre pais , professores e ADI DEVERIA SER MAIS PROXIMA DIARIAMENTE .

Não acho tem tenha muito oque melhorar na escola , acho que precisa de mais cuidados com uniforme somente, no restante são excelentes funcionários, obrigada....

Mais passeios fora da escola com as crianças
Mais passeios fora da escola com as crianças

Todos estão de Parabéns, Gigi, Renata Zonfrili, Zilda, Betinha e a todos os envolvidos, só gratidão pelo carinho, atenção e AMOR para com meus filhos. Ass: Josiane Mariana Gomes dos Santos

Tosos estão de parabéns

Parabéns esta tudo ótimo

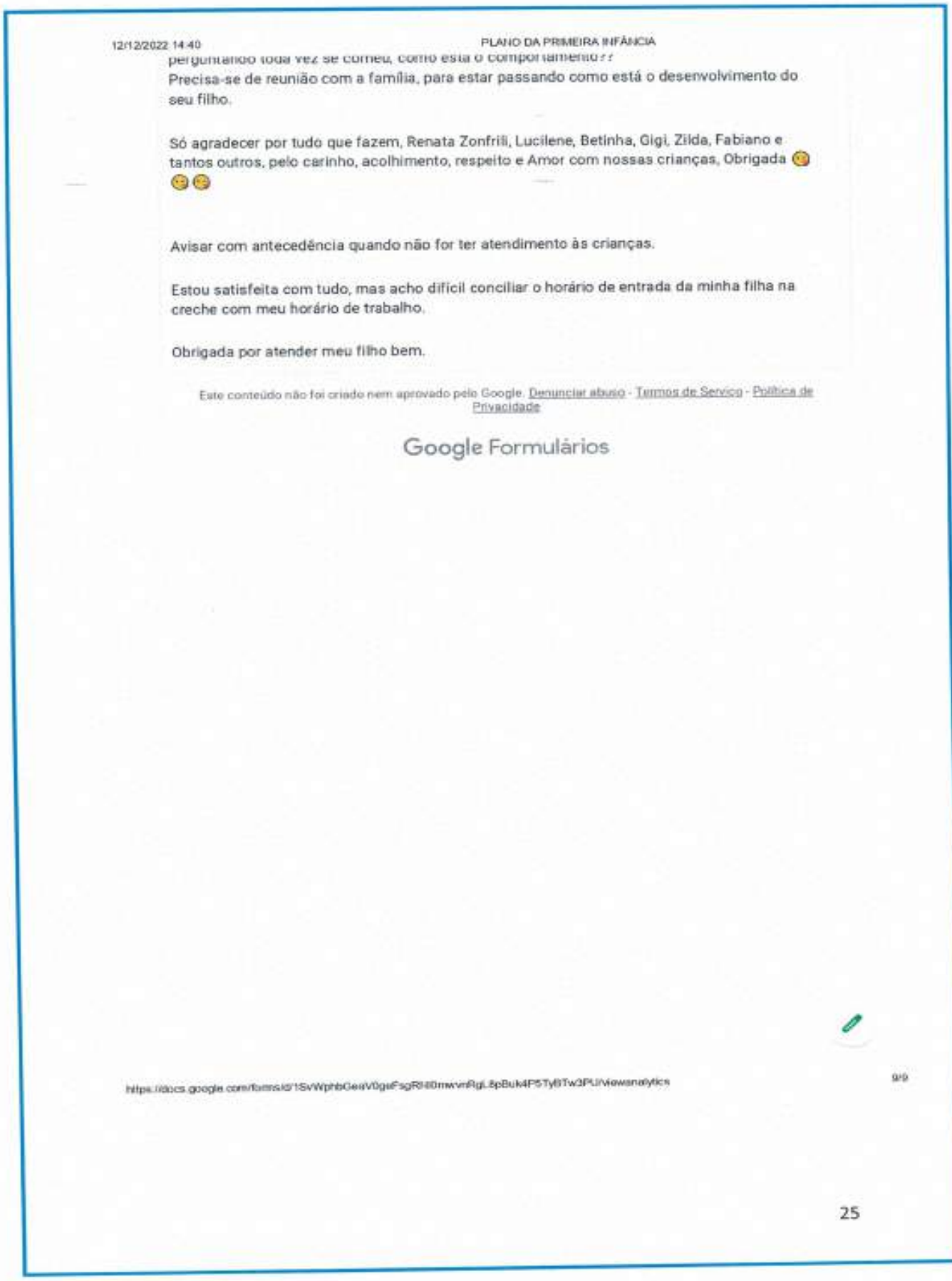
Capacitação para os funcionários com frequência.
Se possivel não deixar o funcionário muito tempo com a mesma turma.

Que eles melhore a cada dia mais

A escola oferece uma alimentação de qualidade, tem um espaço físico bom, mais as crianças permanecem muito tempo fechadas e por isso precisavam ter mais atividades fora da sala de aula.
Em relação a comunicação com os pais, precisa melhorar também. Os pais não querem ficar

https://docs.google.com/forms/d/1SvWphbCeaVOgeFsgRhl0mwvnRgL8pBuk4PSTyBTw3PU/viewanalytics 8/9

24



12/12/2022 14:40 PLANO DA PRIMEIRA INFÂNCIA

perguntando toda vez se comeu, como está o comportamento??
Precisa-se de reunião com a família, para estar passando como está o desenvolvimento do seu filho.

Só agradecer por tudo que fazem, Renata Zonfrili, Lucilene, Betinha, Gigi, Zilda, Fabiano e tantos outros, pelo carinho, acolhimento, respeito e Amor com nossas crianças, Obrigada

Avisar com antecedência quando não for ter atendimento às crianças.

Estou satisfeita com tudo, mas acho difícil conciliar o horário de entrada da minha filha na creche com meu horário de trabalho.

Obrigada por atender meu filho bem.

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google. Denunciar abuso - Termos de Serviço - Política de Privacidade

Google Formulários

https://docs.google.com/forms/d/1SvWphbGeaV0gsFsgRI40mwvnRgL8pBuk4P5Tyl0Tw3PU/viewanalytics 9/9

25

Metas do Plano Municipal da Primeira Infância de Florínea:

1.Crianças com Saúde				
EIXO 1. ALEITAMENTO MATERNO				
Meta	Ampliar a taxa de aleitamento materno			
Objetivo	Aumentar a taxa de aleitamento materno exclusivo até 6 meses em 45%			
Estratégias	Público Alvo	Responsáveis	Período	Observações
1.1.1 Orientação sobre a importância do aleitamento materno.	Gestantes, Puérperas, pais de Crianças na Educação infantil e profissionais da Rede municipal.	Secretaria Municipal de Saúde e Educação.	Implementação imediata e contínua.	Ampliar a oferta de palestras de conscientização sobre a importancia da amamentação . Contratação de im profissional nutricionista exclisivo para a saúde
1.1.2 Implantação do grupo de apoio ao aleitamento materno.	Gestantes puérperas e familiares.	Secretaria Municipal de Saúde.	Implementação imediata e contínua.	Trabalhar juntamente com equipe estratégia da saúde da familia, vigilancia epidemiologica.
1.1.3 Divulgação sobre os benefícios do aleitamento materno para a criança e mãe.	Sociedade em geral	Secretaria Municipal de Saúde.	Implementação imediata e contínua.	Estratégia de marketing (divulgação nas midias sobre aimportancia da amamentação com ênfase nos beneficios para mãe e bebê
1.1. 4 Ampliar a disponibilização de salas de apoio à amamentação nos equipamentos públicos	Nutriz	Administração	Impelementação imediata e continua	Oferecer melhor conforto no momento da amamentação, usando o cuidado da mãe e do bebe.
1.1.5 Impalntação de salça de apoio a amamentação no UBS (exclusivo)	Nutriz	Secretária da saúde em parceria com administração	2 anos	Privacidade na hora da amamentação, conforto e segurança
EIXO 2. VACINAÇÃO				

26

Meta	Orientar 100% de mães, pais e/ou responsáveis pelas crianças sobre a importância da atualização do cartão de vacinação e prazos de vacinas, mantendo as consultas em dia para detecção de possíveis patologias.
Objetivo	Assegurar o acompanhamento do programa de vacinação e das consultas pediátricas, bem como, o acompanhamento do desenvolvimento global das crianças e detecção de possiveis riscos a saúde.

Estratégias	Público Alvo	Responsáveis	Período	Observações
1.2.1 Registrar de forma adequada as doses de vacinas aplicadas.	0 á 6 anos	Vigilancia epidemiologica	Implemetação imediata e continua	Busca ativa pelos ACS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (carteira de vacinação)
1.2.2 Realizar a busca ativa dos faltosos através de visitas domiciliares, consultas e grupos educativos.	0 á 6 anos	Atenção Basica	Programação continua	Parceira entre vigilancia epidemiologica e estratégia da saúde da familia.
1.2.3 Capacitar de forma permanente as equipes para o convencimento das familias/cuidadores em relação à importância da vacinação.	0 á 6 anos	Vigilância epidemiologica, comunicação	Programação continua	Parceira Educação e Comunicação
1.2.4 Monitorar a caderneta de vacina de 100% das crianças no Sistema Único de Saúde (SUS) e vacinar nas escolas, quando necessário, a fim de aumentar a cobertura vacinal acompanhado do monitoramento da caderneta da criança.	0 á 6 anos pais e cuidados	Vigilancia Epidemiologica e Agentes Comunitários de saúde	Programação continuada	

EIXO 3. ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, COMBATE À DESNUTRIÇÃO E ÀS ANEMIAS CARENCIAIS E PREVENÇÃO DO SOBREPESO E DA OBESIDADE INFANTIL	
Meta	Promover mudanças comportamentais relacionadas aos hábitos que

27

	levam a incidência de desnutrição, anemias carenciais, sobrepeso e obesidade infantil, como a má alimentação e a falta de atividades físicas, em todas as famílias com gestantes e crianças com até 6 anos de idade, assegurando apoio sócio assistencial a quem necessitar.
Objetivo	Contribuir para garantia do direito à alimentação e à segurança alimentar e nutricional na Primeira Infância.

Estratégias	Público Alvo	Responsáveis	Período	Observações
1.3.1 Sensibilizar a sociedade para a promoção da alimentação saudável.	0 á 6 anos	Vigilância Epidemiologica, ESF e PAIS	Programação Continuada	Oferta de Alimentação saudavel frutas e sucos naturais
1.3.2 Proibir a abordagem de empresas que incentivem a alimentação não saudável nos equipamentos públicos.	0á 6 anos	Pais e Educadores	Programação Continuada	
1.3.3 Monitorar o crescimento e desenvolvimento de 90% das crianças abaixo da linha da pobreza.	0 á 6 anos	ESF E SOCIAL	Programação continuada	
1.3.4 Capacitar as equipes para a atenção às famílias de crianças com déficit nutricional ou sobrepeso, e para a identificação de sinais de maus-tratos e negligência	Profissional da saúde e Conselho Tutelar. Educação	Administração	Anualmente	

EIXO 4. VIGILÂNCIA À SAÚDE PELA EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA	
Meta	Oferecer o atendimento a todas as puérperas e bebês durante o parto e pós-parto, e o acompanhamento pela Equipe de Saúde, sendo a primeira visita obrigatória até o sétimo dia, e uma segunda até o vigésimo dia após a alta hospitalar.
Objetivo	Garantir um desenvolvimento saudável da puérpera e do bebê, através de uma maior cobertura nas visitas realizadas pela Equipe de

28

	saúde da atenção básica, evitando riscos à saúde e à segurança dos mesmos.			
Estratégias	Público Alvo	Responsáveis	Período	Observações
1.4.1 Aumentar em 100% a disponibilidade anual de métodos contraceptivos de longa duração, principalmente às mulheres em situação de alta vulnerabilidade;	Mulher idade fertil	U.B.S.I ESF SOCIAL CRAS	Imediato	
1.4.2 Realizar sete ou mais consultas de pré-natal para 90% das gestantes;	Gestantes	ESF/ SOCIAL	Imediato	
1.4.3 Realizar a primeira consulta do recém-nascido na atenção básica em até sete dias após o nascimento por meio de consulta ou visita domiciliar;	Pais e Responsavel, ESF	ESF Pediatra	Imediato	
1.4.4 Realizar a primeira consulta de puerpério na atenção básica até trinta dias após o parto para pelo menos 80% das mulheres;	Puerpera	Puerpera Familia e ESF	Imediato Continuo	
EIXO 5. GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA				
Meta	Reduzir para menos de 20% o percentual de mães adolescentes			
Objetivo				
Estratégias	Público Alvo	Responsáveis	Período	Observações
1.5.1 Apoiar iniciativas de educação entre pares na adolescência.	Adolescentes	ESF V. Epidemiologica Cras	Continuado	
1.5.2 Atender a 100% da demanda por métodos contraceptivos de longa duração para adolescentes, principalmente em	Adolescentes	ESF V. Epidemiologica Cras	Continuado	

29

situação de alta vulnerabilidade.				
1.5.3 Aumentar a disponibilização de preservativos em espaços públicos e particulares (centros educacionais, culturais e esportivos).	Todos os adolencentes	Vigilância Epidemiologico Esporte	Continuado	
EIXO 6. SAÚDE BUCAL				
Meta	Aumentar a proporção de crianças livres de cárie com idade de 1 até 6 anos.			
Objetivo	Proporcionar a população infantil o acesso às informações sobre cuidados pessoais e hábitos de higiene bucal.			
Estratégias	Público Alvo	Responsáveis	Período	Observações
1.6.1 Intensificar as ações educativas de saúde bucal nas escolas e em grupos de pais e responsáveis.	1 á 6 anos	ESF ACS + Dentista	Continuado	
1.6.2 Intensificar as ações curativas por meio do Tratamento Restaurador Traumático.	1 á 6 anos	Dentista	Continuado	
EIXO 7. ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO INFANTIL				
Metas	Ampliar as Ações de Vigilância do Desenvolvimento Infantil			
Objetivo	Avaliar todas as crianças da rede pública municipal			
Estratégias	Público Alvo	Responsáveis	Período	Observações
1.7.1 Detectar precocemente os desvios no desenvolvimento por meio de aplicação de testes específicos.	Crianças incluídas no Ambulatório de Puericultura a partir do nascimento.	Família ESF Pediatra	Continuada	
1.7.2 Identificar traços de TEA, encaminhando para intervenção precoce no Centro de Autismo	Crianças incluídas no Ambulatório de Puericultura a partir do nascimento	Família ESF Pediatra	Continuada	
1.7.3 Encaminhar crianças com atraso no	Crianças incluídas no Ambulatório	Família	Continuada	

30

desenvolvimento para programa de estimulação precoce da Apae.	de Puericultura a partir do nascimento	ESF Pediatra		
1.7.4 Divulgação nas PSF, UBS e creches municipais, sobre programa de vigilância do desenvolvimento.	Profissionais das áreas da saúde e educação, que trabalham com essa faixa etária.	Secretarias Municipais de Saúde e de Educação.	Implementação em fevereiro de 2022.	

2.Educação Infantil

EIXO 1. ATENDIMENTO DE QUALIDADE: ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO				
Meta	Ampliar o atendimento de qualidade na Educação Infantil de forma a atender, até 2025, a 75% da população de até 3 anos de idade e 100% da população de 4 e 5 anos e, até o final deste Plano, alcançar a meta de 80% das crianças do primeiro grupo, mantendo a universalização do atendimento obrigatório na faixa de 4 e 5 anos.			
Objetivo	Assegurar o atendimento de qualidade a todas as crianças, promovendo a efetividade de todas as políticas públicas voltadas para a Educação Infantil, no sentido de garantir o acesso, a permanência e o sucesso para o desenvolvimento integral da criança.			
Estratégias	Público Alvo	Responsáveis	Período	Observações
2.1.1 Em parceria com as secretarias municipais, criar um banco de dados, por meio de censo educacional, das crianças fora da escola, por bairro de residência e/ou locais de trabalho dos pais, visando localizar a demanda de escolaridade obrigatória.	Crianças de 0 a 6 anos.	Secretarias da Educação, Saúde e Assistência Social.	Iniciar em janeiro de 2023 e atualizar todo ano no mesmo mês até o final da vigência desse Plano.	Obs: atende 100% da demanda obrigatória. Não há fila de espera.

31

2.1.2 Garantir o atendimento da procura preferencialmente em tempo integral para as crianças de 0 a 3 anos em creches na educação Infantil.	Crianças de 0 a 3 anos.	Equipe Gestora da Educação Municipal.	Até 2025.	Ampliar gradativamente o atendimento em período integral para garantir a qualidade.
2.1.3 Oferecer atendimento em tempo integral para as crianças de 4 a 5 anos;	Crianças de 4 e 5 anos.	Equipe Gestora da Educação Municipal.	Até 2025.	Gradativo
2.1.4 Assegurar (até 2025) uma relação educando por docente no sistema municipal de ensino que fortaleça a qualidade social da educação e as condições de trabalho dos profissionais da educação, na seguinte proporção: Berçário I: 7 crianças / 1 educador; Berçário II: 9 crianças / 1 educador; Maternal I: 12 crianças / 1 educador; Maternal II: 25 crianças / 1 educador; Infantil I: 25 crianças / 1 educador; e Infantil II: 25 crianças / 1 educador;1º ANO: 25 crianças/ 1 educador.	Crianças de 0 a 6 anos.	Equipe Gestora da Educação Municipal.	Até 2025.	Efetivar as vagas existentes de A.D.I. (Agente de Desenvolvimento Infantil), fortalecendo o grupo de trabalho efetivo
EIXO 2. FORMAÇÃO DO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
Meta	Garantir formação continuada para 100% dos profissionais da Educação Infantil.			
Objetivo	Promover a formação continuada dos profissionais da Educação Infantil, garantindo o aprimoramento do conhecimento para melhor atuação e exercício da sua função, nas concepções "dos Direitos de			

32

	Aprendizagem e Desenvolvimento Integral das crianças, apresentados pela Proposta Educacional.			
Estratégias	Público Alvo	Responsáveis	Período	Observações
2.2.1Fortalecer e ampliar as ações de formação inicial e continuada, inclusive os cursos de pós-graduação (*lato* e *stricto sensu*) desen- volvidos nas universidades, nos institutos superiores de educação e em organizações não governamentais, a fim de: a) garantir a titulação exigida em lei para todos os professores de educação infantil; b) estimular a busca por cursos de pós-graduação aderentes à educação infantil; c) ampliar, nos próximos dois anos, ações formativas, junto às redes de ensino, que promovam o desenvolvimento das habilidades da BNCC e das suas propostas curriculares; d) garantir a participação de auxiliares em ações de formação inicial e continuada.	Profissionais da educação.	Equipe Gestora da Educação Municipal.	Implementação imediata e continua.	Todos os docentes tem ensinom superior e pós graduação. Oferecer capacitação ao pessoal auxiliares da ed. Infantil.
2.2.2 Implementar as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de forma democrática e em	Comunidade Escolar	Equipe Gestora da Educação Municipal.	Implementação imediata e continua.	Realizar grupos de estudos para implementar as diretrizes Curriculares.

33

consonância com a legislação educacional e os documentos orientadores oficiais.				
2.2.3 Elaborar e implantar Projeto de Formação Continuada para os profissionais da Educação infantil na educação pública, de modo contínuo e articulado com as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino.	Profissionais da Educação	Equipe Gestora da Educação Municipal.	Implementação imediata e contínua.	
2.2.4 Assegurar a elaboração do Projeto Político Pedagógico em todas as escolas de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino, atendendo as diretrizes curriculares nacionais e as diretrizes curriculares para a promoção da igualdade racial, bem como desenvolver e acompanhar sua implementação	Comunidade Escolar.	Equipe Gestora da Educação Municipal.	A cada quatro anos.	Está sendo atualizado
EIXO 3. O AMBIENTE: ESPAÇOS FÍSICOS, RECURSOS, MATERIAIS E MOBILIÁRIOS				
Meta	Ampliar a capacidade de atendimento das Escolas de Educação Infantil, em regime de colaboração com os entes federados, bem como, aquisição de equipamentos, objetivando a expansão e a melhoria da rede física das Escolas públicas de Educação Infantil, respeitando-se as normas de acessibilidade.			
Objetivo	Assegurar que os espaços físicos, recursos pedagógicos e os mobiliários das escolas estejam de acordo com os Parâmetros de			

34

	Infraestrutura e dos Indicadores de Qualidade do Ministério de Educação, mormente os relativos às características etárias, às crianças com deficiência e à cultura local			
Estratégias	Público Alvo	Responsáveis	Periodo	Observações
2.3.1 Garantir o fornecimento anual e a reposição de brinquedos, materiais educativos e livros adequados à faixa etária, necessidades educacionais especializadas, representativos da diversidade étnico-racial, em número suficiente por crianças e equipamentos de mídia para as escolas públicas que atendem a educação infantil do Sistema Municipal de Ensino.	Crianças de 0 a 6 anos.	Secretaria Municipal de Educação.	Anual	Efetivar esta garantia.
2.3.2 Garantir em todas as unidades de educação infantil a atenção aos padrões mínimos de infraestrutura das instituições (creches e pré escolas) elaborados pelo Ministério da Educação, nos itens: a) espaço interno, com iluminação, solários, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança, água potável, esgotamento sanitário; b) instalações sanitárias e para a	Crianças de 0 a 6 anos.	Secretaria Municipal de Educação.	2023 e 2024	Ampliar a capacidade física para melhor atender a demanda existente com qualidade no mesmo prédio.

35

higiene pes- soal das crianças; c) instalações para preparo e/ou serviço de alimentação; d) ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares (DCNEI) e a metodologia da educação infantil, incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento e a brincadeira; e) mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos na escala da criança, seguros e com manutenção e reposição permanentes, sustentados, na sua concepção, pelo projeto pedagógico; f) adequação às características das crianças com deficiências, incorporando os parâmetros do desenho universal e atendendo às normas da lei federal sobre promoção da acessibilidade aos projetos arquitetônicos, de mobiliário, assim como aos materiais pedagógicos, bem como a implantação de salas de recursos multifuncionais,				

36

incluindo ferramentas de tecnologia assistiva para as deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação.				
EIXO 4. ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL				
Meta	Ofertar em 100% das Escolas de Educação Infantil alimentos saudáveis através de um cardápio diversificado e acompanhado por nutricionistas.			
Objetivo	Garantir a alimentação escolar, com valores nutricionais de qualidade para as crianças atendidas na Educação Infantil, promovendo uma cultura de alimentação saudável.			
Estratégias	Público Alvo	Responsáveis	Período	Observações
2.4.1 Assegurar a elaboração e o cumprimento de cardápios em todas as escolas de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino, atendendo as diretrizes emanadas pelo MEC, bem como acompanhar sua implementação.	Alunos de 0 a 6 anos	Coordenação pedagógica e docentes	1 Semestre	Desenvolver Projeto da Alimentação Saudaveis com rico cardápio e diversificado, para conscientizar sobre a nova Resolução que restringe a questão do acúcare gordura, levando a hábitos saudaveis.
2.4.2 Assegurar a adequada alimentação às crianças com necessidades alimentares e nutricionais específicas, orientadas, monitoradas e acompanhadas por profissionais competentes.	Alunos de 0 a 6 anos	Secretaria Municipal de Educação e Nutricionista	Durante o ano	Através de um cardápio específicos para atender aos alunos com restriçõa alimentar
EIXO 5. INSTITUIÇÃO FAMÍLIA				
Meta	Intensificar as ações em todas as escolas de Educação Infantil que			

37

	estimulem a participação familiar no processo educativo, favorecendo uma parceria que fortaleça o compromisso com a aprendizagem e o desenvolvimento das crianças.			
Objetivo	Promover a interação das famílias nas Instituições como agente participativo do processo de desenvolvimento integral das crianças.			
Estratégias	Público Alvo	Responsáveis	Período	Observações
2.5.1Intensificar a interação entre instituição e família nas ações pedagógicas, através da realização de Feira da Família com amostras pedagógicas.	Escola e Família	Equipe Escolar	Durante o Ano	Sugestão: Café para família Chá da vovó Gincana para famílias Bingo Desenvolver o Projeto Brincadeiras Tradicionais e envolver as famílias com suas experiencia de infância. Festa Junina extendendo as famílias
2.5.2 Informar as famílias e/ou responsáveis sobre as atividades e o desenvolvimento das crianças periodicamente através da agenda do aluno, WhatsApp e mídias sociais	Escola e Família	Equipe Escolar	Durante o Ano	Já temos grupos de whatsapp onde os professores postam as atividades realizadas em sala de aula, ou extraclasse
EIXO 6. ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO				
Meta	Ampliar a cobertura do Atendimento Educacional Especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados nas Escolas de Educação Infantil do município, com a garantia de Sistema Educacional Inclusivo, de recursos multifuncionais e atendimento por profissionais especializados.			
Objetivo	Propiciar condições e liberdade para que o aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação possa construir o seu aprendizado, dentro do quadro de recursos intelectuais que lhe é disponível, tornando-se agente			

38

	capaz de produzir significado/conhecimento, fazendo-o pensar, realizar ações, de tomar consciência de que são capazes de usar a inteligência de que dispõem.			
Estratégias	Público Alvo	Responsáveis	Período	Observações
2.6.1 Mapear o número de alunos com deficiência, Transtorno global do Desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados nas Escolas de Educação Infantil na Rede Municipal do Município.	Alunos com deficiência, transtorno Global e altas habilidades ou superdotação	Docentos Especializado	1 Bimestre	Através de Diagnóstico médico fazere um levantamento dos alunos para frequentar o AEE.
2.6.2 Fortalecer o acompanhamento e monitoramento dos alunos com deficiência, Transtorno global do Desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e o acesso às Escolas de Educação Infantil e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE).	Alunos de 3 a 6 anos	Secretaria Municipal de Educação	Durante a ano letivo	Atender no Ensino Regular e no Contraturno

3.A Família e a Comunidade da Criança				
Meta Geral	Criar espaços de caráter coletivo e participativo para os grupos familiares, em instituições municipais.			
Objetivo	Estabelecer formas comunitárias que respeitem a diversidade cultural para o enfrentamento dos problemas vividos pelas famílias da Primeira Infância, num processo coordenado de discussão, ajuda e compromisso mútuos, criando e ampliando possibilidades de participação social, principalmente no que diz respeito ao cuidado e educação de suas crianças.			
Estratégias	Público Alvo	Responsáveis	Período	Observações
3.1.1Constituir	Famílias das	Secretaria de	Durante a	Local onde as

39

grupos de famílias nos diversos espaços sócio-ocupacionais que atendam à família da Primeira Infância, visando à valorização, apoio, educação e proteção das diversas configurações familiares, naturais e/ou extensas.	crianças de 0 a 6 anos.	Promoção Social	vigência deste Plano.	crianças passariam um tempo brincando com a supervisão de monitores (Espaço cultural infantil)
3.1.2 Construir formas comunitárias, que respeitem a diversidade cultural, para o enfrentamento dos problemas vividos pelas famílias dos estratos mais baixos de renda, de sorte que as próprias famílias, num processo coordenado de discussão, ajudam e compromisso mútuos, vão criando e ampliando suas possibilidades de participação social, principalmente no que diz respeito ao cuidado e educação de suas crianças.	Famílias das crianças de 0 a 6 anos.	Secretaria de Promoção Social	Durante a vigência deste Plano.	Grupos com pais de 0 a 6 anos
3.1.3 Trabalho socioeducativo por meio de grupos com crianças e suas famílias com o objetivo de conscientizar sobre: importância do brincar, a partir dos recursos disponíveis em casa (papelão, caixas, garrafas e potes plásticos), alimentação prevenção domésticos,	Crianças de 0 a 6 anos e suas famílias	Secretaria de Promoção Social	Anualmente	Dentro do CRAS, criar oficinas com pais de 0 a 6 anos, voltada na conscientização do brincar. E o uso excessivo da internet. Realizar juntamente com a Assistente social encontros para

40

criação e fortalecimento de vínculos afetivos, responsabilidade protetiva materna e paterna, atribuições dos pais, em especial, na condição destas crianças aprenderem internalizar limites, disciplinas e regras, além de preparar as famílias para dizer "Não", malefícios do uso de celular, TV e jogos, reforçar a importância de uma convivência familiar saudável, onde os responsáveis abordem com os filhos princípios de solidariedade e empatia entre outras temáticas que permeiam o cotidiano de uma família.				orientação nas escolas, CRAS e com as crianças na brinquedoteca
3.1.4 Ampliação de atividades Intergeracionais em órgãos públicos visando incentivar a convivência e o respeito entre crianças e idosos.	Crianças de 4 a 6 anos e suas famílias	Secretaria de Promoção Social	Durante a vigência deste Plano.	Visita das crianças em asilo, oficinas de ovos de pascoa entre netos e avós.

4.Assistência Social a Crianças e suas Famílias	
EIXO 1. O DIREITO DA CRIANÇA À ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Meta	Assegurar, até 2024, o acesso prioritário de todas as famílias compostas por gestantes, puérperas e crianças de até 6 anos de idade, com o perfil para atendimento nos serviços, programas e projetos da Política Municipal de Assistência Social.
Objetivo	Garantir a prioridade absoluta do atendimento e inserção em programas, serviços e projetos da rede socioassistencial para crianças de até 6 anos de idade, gestantes e puérperas.

41

Estratégias	Público Alvo	Responsáveis	Período	Observações
4.1.1 Criar e implementar protocolos territoriais de atuação em rede, que envolvam a comunidade, para a realização da busca ativa de gestantes e crianças que não acessam os serviços públicos.	Gestantes e crianças de 0 a 6 anos.	Secretaria de Promoção Social	Durante a vigência deste Plano.	Visita domiciliar; Atualização de cadastro.
4.1.2 Garantir o acesso aos serviços da rede pública a todas as crianças independentemente de apresentarem registro civil, com atenção especial para imigrantes, refugiados, comunidades e povos tradicionais, crianças em situação de rua e crianças com deficiência.	Crianças de 0 a 6 anos.	Secretaria de Promoção Social	Durante a vigência deste Plano.	Através do cadunico, encaminhamento ao poupa tempo
4.1.3 Aprimorar o acesso do CadÚnico para utilização por outras políticas.	Famílias e crianças de 0 a 6 anos.	Secretaria de Promoção Social	Durante a vigência deste Plano.	Realizar duas vezes ao ano o CRAS itinerante nos bairros. Intensificação de visitas domiciliares.

5.Atenção à Criança em Situação de Vulnerabilidade: Acolhimento institucional, Família acolhedora, Adoção;	
EIXO 1 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	
Meta	Reduzir em no mínimo 50% o número de crianças acolhidas, de forma que seja assegurado seu direito à convivência familiar, bem como obedecer ao prazo máximo de permanência de acolhimento previsto na Legislação (Lei nº 12.010/2009).
Objetivo	Priorizar a reintegração e o fortalecimento do vínculo familiar, entendendo que a criança em seus primeiros anos de vida necessita de afeto, cuidado e atenção para seu desenvolvimento físico e menta, e quando não houver essa possibilidade, sugerir

42

	colocação em família substituta.			
Estratégias	Público Alvo	Responsáveis	Periodo	Observações
5.1.1 Intensificar o efetivo acompanhamento à família de origem da criança, desde o momento de sua chegada à Entidade de Acolhimento Institucional, desenvolvendo ações de fortalecimento dos vínculos afetivos com as famílias das crianças acolhidas institucionalmente	0 a 6 anos	CRAS e equipe da casa de acolhimento supervisionado pela Secretaria do Social	Imediato havendo a demanda	As oficinas serão realizadas pela equipe técnica da casa de acolhimento em parceria com o CRAS
5.1.2 Encaminhar os membros da família de crianças acolhidas institucionalmente, que sejam dependentes químicos, para tratamento especializado.	Publico Geral	Secretaria do Social e Saúde (psf)	2 anos	Já são encaminhadas, o que precisamos é criar um grupo de apoio pós-tratamento químico
5.1.3 Avaliar anualmente a qualidade do serviço de acolhimento institucional, conforme parâmetros de qualidade e monitoramento, contemplando: (a) os aspectos físico-estruturais dos abrigos, (b) o número máximo de crianças por unidade, (c) a avaliação do desenvolvimento global da criança, nas suas dimensões física, psíquica e emocional e cultural e (d) o trabalho com a	Publico Geral	CMDCA e secretaria do Social e Conselho tutelar	Imediato, assim que houver demanda	Conselho tutelar (visitas periódicas) para avaliar o trabalho realizado pelos técnicos com as crianças. A secretaria social: Avaliar a infraestrutura RH e serviços prestados. CMDCA: Parte financeira e serviços prestados.

43

família de origem.				
5.1.4 Promover campanhas para o esclarecimento sobre o Serviço de Famílias Acolhedoras, visando a ampliar o número de famílias habilitadas para o acolhimento.	Público Geral	Técnicos Assistente Sociais	Sempre que houver necessidade	Já realizamos campanhas, como já temos casa de acolhimento não comporta mais família acolhedora
5.1.5 Promover o trabalho de preparação dos candidatos a adotantes, especialmente quando se tratar de adoção tardia(crianças maiores de dois anos de idade)	Público Geral	Técnicos da de acolhimento supervisionado pelo social	Imediato	Oficinas voltadas com temas de adoção, ex: Fortalecimento dos vínculos, lembrando que as culturas e vivencias são diferentes. Estimulo a adoção

6. Do direito de brincar ao brincar de todas as crianças

EIXO 1. BRINCAR COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL				
Meta	Promover a inserção do brincar nas políticas públicas para a Primeira Infância, garantindo o direito de brincar das crianças em espaços lúdicos.			
Objetivo	Priorizar o direito ao brincar, considerando a criança como sujeito desse direito com suas necessidades e características próprias, possibilitando			
Estratégias	Público Alvo	Responsáveis	Período	Observações
6.1.1 Fazer levantamento de espaços públicos disponíveis nas comunidades e prepará-los de forma adequada, de acordo com os parâmetros de acessibilidade para que sejam transformados em lugares do brincar	Crianças de 0 a 6 anos	Prefeitura municipal	Imediato	Secretaria de obras para realizar manutenção

44

das crianças de até 6 anos: espaços culturais, praças, parques, entre outros. Aumentando gradualmente a oferta destes espaços.				
6.1.2 Criar espaços lúdicos em órgãos públicos de saúde, assistência social e Conselho Tutelar, visando ao acolhimento da criança e menor trauma em procedimentos tensos e dolorosos.	Crianças de 0 a 6 anos	Secretaria de saúde, social e educação	Imediato	Criar salas de acolhimento, para abordagens das situações
6.1.3 Criar, ampliar e manter os espaços lúdicos e brinquedotecas em todas as instituições que atendam a crianças de 0 a 6 anos de idade.	Crianças de 0 a 6 anos	Secretaria de Administração	Periódico	
6.1.4 Realizar, anualmente, em datas significativas para os direitos da criança, campanhas de informação e sensibilização a sociedade sobre a importância do brincar.	Crianças de 0 a 6 anos	CMDCA	Imediato	Criar uma rotina de campanhas não só para datas especificas, mas sim mais vezes ao ano
6.1.5 Instituir no calendário oficial da Cidade a Semana do Brincar, devendo ocorrer na semana do dia 28 de maio (Dia Mundial do Brincar).	Crianças de 0 a 6 anos	Secretaria de educação	2023	
6.1.6 Promover oficinas do brincar nas comunidades para adultos e crianças.	Publico em geral	Diretor de esportes	2023	Gincana dos servidores
6.1.7 Promover atividades da defesa civil	0 a 6 anos	Defesa civil	2023	Fazer atividades da defesa civil,

45

				como simulados e campanhas

7 . A Criança e o espaço: A cidade e o meio ambiente				
EIXO 1. CRIANÇA, O ESPAÇO URBANO E A SOCIEDADE				
Meta	Garantir que, no mínimo, 50% dos espaços de convívio social e familiar, estejam adequados ao convívio e bem-estar das crianças.			
Objetivo	Assegurar espaços adequados que atendam às necessidades das crianças e suas especificidades físicas, sociais e de aprendizagem.			
Estratégias	Público Alvo	Responsáveis	Período	Observações
7.1.1Estabelecer, em adequado instrumento legal, que o Plano Diretor do município preveja espaços públicos para as crianças e que atendam às necessidades e características das diferentes idades, de modo a assegurar que os projetos de loteamento reservem espaços para equipamentos sociais de atendimento aos direitos das crianças.	Crianças de 0 a 6 anos	Secretaria de obras e planejamento	Até final de 2022 instalar o playground 2023 e 204	Parques que também atendam crianças com necessidades especiais Loteamento para desenvolvimento da Horta infantil, estimulando a compostagem, jardinagem e plantio. Pomar municipal e viveiro municipal Brinquedoteca com temas lúdicos que introduzam folclore, fauna e flora brasileira, espaço para crianças com TEA, estimular a reciclagem e o consumo de resíduos
7.1.2 Arborizar a cidade de forma diversificada, para melhorar o clima e a qualidade de vida da criança.	Populaçao em geral (crianças, adolescentes e adultos)	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	5 anos	A arborização no município é realizada gradativamente de acordo com a demanda e a implantação de novos loteamentos. A

46

				arborização tem como objetivo a estabilidade climática, conforto ambiental, melhoria na qualidade do ar, bem como na saúde, física e mental, além de influenciar na redução da poluição sonora e visual contibuindo assim para uma melhor qualidade de vida da popuição e das crianças.

EIXO 2. A EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA INFÂNCIA				
Meta	Garantir a inclusão da abordagem adequada sobre a diversidade nos projetos e propostas pedagógicas em todas as instituições de Educação Infantil.			
Objetivo	Proporcionar, desde a primeira infância, a oportunidade de reconhecer-se como cidadão consciente de que o mundo e a responsabilidade socioambiental são de todos.			
Estratégias	Público Alvo	Responsáveis	Período	Observações
7.2.1 Garantir que 100% das escolas municipais de Educação Infantil insiram em seus Projetos Políticos Pedagógicos as questões relacionadas à educação ambiental e sustentabilidade.	Professores e crianças	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Secretaria da Educação	3 anos	Garntir através de capacitações ambientais, a fim de que os docentes tenham o conhecimento adequado para realização dos Projetos Políticos Pedagógicos. Parcerias entre as secretarias para realização dos Projetos Politicos

47

				Pedagógicos realacionados às questões ambientais em datas comemorativas.
7.2.2 Normatizar a Educação Ambiental na Educação Infantil.	Estudantes	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Secretaria da Educação	1 ano	Atualização do Plano Municipal de Educação Ambiental incluindo a Educação infantil a fim de fomentar seu interesse em relação ao cuidado e melhoria do meio ambiente.
7.2.3 Incluir nos cursos de formação de professores o estudo sobre as questões relativas à sustentabilidade da sociedade e ao desenvolvimento de práticas de educação de crianças de até seis anos de idade sobre essa temática	Professores	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Secretaria da Educação	2 anos	Realizar capacitações com temática ambiental para professores visando a formação da consciência, a adoção de atitudes e a difusçao do conhecimento teórico e prático, voltados para a proteção do meio ambiente e a conservação dos recursos naturais.

8.Atendendo à Diversidade: Crianças Infâncias Diversas	
EIXO 1. EDUCAÇÃO PARA DIVERSIDADE	
Meta	Garantir a inclusão da abordagem adequada sobre a diversidade nos projetos e propostas pedagógicas em todas as instituições de Educação Infantil.
Objetivo	Implementar a educação para a diversidade com ênfase na promoção da igualdade racial e equidade de gênero.

48

Estratégias	Público Alvo	Responsáveis	Período	Observações
8.1.1 Construir um Calendário da Diversidade, para que nas escolas de Educação Infantil sejam desenvolvidas ações pedagógicas que contemplem essa temática.	Alunos de 3 a 6 anos	Coordenação Pedagógica e docentes	1º Bimestre	Desenvolver Projetos que contemplam a Diversidade e respeite a cultura de todos os povos.
8.1.2 Revisar os Regimentos Escolares e os Projetos Políticos Pedagógicos das Escolas de Educação Infantil, para garantir a inserção das questões relativas à diversidade no currículo e no fazer pedagógico, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil.	Alunos de 3 a 6 anos	Direção e Coordenação Pedagógico	1º Bimestre	
8.1.3 Incluir nos cursos de formação continuada dos profissionais de educação infantil, temáticas que abordem a diversidade.	Professores	Secretaria Municipal de Educação	Na Semana Pedagógica	Ofertar cursos de formação continuada aos profissionais da Educação Infantil quer contemple a temática Diversidade.
EIXO 2 DIVERSIDADE ÉTNICO RACIAL				
Meta	Assegurar em todas as Escolas de Educação Infantil a discussão ac da valorização do pertencimento em relação à cor, com vista promoção da igualdade racial.			

49

Objetivo	Promover ações pedagógicas com ênfase em uma educação discriminatória, baseada no reconhecimento e valorização identidade.			
Estratégias	Público Alvo	Responsáveis	Período	Observações
8.2.1Realizar a EXPOAFRO, para promover a divulgação das produções das crianças a respeito das questões étnico-raciais.	Alunos de 3 a 6 anos	Direção e Coordenação e Docentes	1º semestre	Desenvolver projetos que contemplam o respeito das questões étnico-raciais e Trabalhar a rica cultura, costumes, comida e dança típica.
8.2.2 Inserir recomendações operacionais para as escolas de Educação Infantil para que a decoração, as exposições, as ilustrações , os cartazes e as pinturas dos estabelecimentos escolares, sejam representativos da diversidade étnico-racial do Brasil.	Escola	Secretaria Municipal de Educação	No 1º Bimestre	Importância de orientar o processo para divulgação desse Projeto.

9.Enfrentando as violências contra as crianças				
EIXO 1 ENFRENTANDO A NEGLIGÊNCIA, VIOLÊNCIA FÍSICA, PSICOLÓGICA E SEXUAL				
Meta	Reduzir em, no mínimo 70%, as incidências e reincidências de casos de violação de direitos contra a criança até o 5° ano de vigência do plano e, reduzir em no mínimo, 90%, até o final de vigência do plano.			
Objetivo	Assegurar proteção às crianças, através da conscientização da família e da comunidade, com relação ao seu papel e função social.			
Estratégias	Público Alvo	Responsáveis	Período	Observações
9.1.1 Elaborar material- prevenção contra o abuso sexual infantil – para os pais lerem para e	Famílias	Conselho Tutelar, educação e CRAS	Bimestralmente	Através De um questionário para as crianças, e talvez para os pais.

50

com os filhos, para aprenderem sobre os seus corpos, os cuidados, o papel da família, quem pode ajudar e quem pode proteger.				Um acompanhamento de um psicólogo para estar avaliando
9.1.2 Atualizar e formar permanentemente os profissionais que atuam junto à criança de até seis anos, visando prevenir, identificar, encaminhar e acompanhar os casos de violência.	Funcionários da Educação	Gestor da área	Semestralmente	Formação a ser aplicada por responsável que tenha um olhar para detalhes, referente ao comportamento infantil
Propagar a prevenção e erradicar os casos de violência institucional e reduzir em, no mínimo 90% os registros de violência comunitária.	Famílias	Conselho tutelar, Social, Saúde e CRAS	Semestralmente	Através de palestras e cartilhas

EIXO 2 ENFRENTAENTO DA VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL E COMUNITÁRIA				
Meta	Propagar a prevenção e erradicar os casos de violência institucional e reduzir em, no mínimo 90% os registros de violência comunitária.			
Objetivo	Prevenir, identificar e erradicar quaisquer formas de ameaça ou violência praticadas em ambientes institucionais, públicos ou particulares e reduzir, nos ambientes comunitários, os índices de violações contra os direitos da criança, estendendo-se aos adolescentes.			
Estratégias	Público Alvo	Responsáveis	Periodo	Observações
9.2.1 Orientar às crianças para a busca de apoio de pessoa de confiança, quando se sentirem ameaçadas ou violadas em seus direitos, inclusive o	0 á 6 anos	CRAS	Trimestral	Através de oficinas, reuniões, banes informativos

51

uso de disque-denúncia, quando a idade delas já possibilita essa ação.				
9.2.2 Assegurar que as suspeitas ou comprovações de violações de direitos da criança, por parte de agentes públicos, sejam notificadas e apuradas administrativamente, conforme Art. 70 — B e 245 do Estatuto da Criança e do Adolescente.	0 á 6 anos	CRAS	Trimestral	Através de oficinas, reuniões, banes informativos

10 Assegurando o documento de cidadania a todas as crianças				
EIXO 1 ASSEGURANDO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA				
Meta	Assegurar que 100% das crianças tenham acesso à documentação básica.			
Objetivo	Garantir que as crianças tenham acesso à documentação básica.			
Estratégias	Público Alvo	Responsáveis	Período	Observações
10.1.1 Assegurar o Registro Civil de Nascimento a todas as crianças nascidas no município.	Público Geral	CRAS social	Sempre que necessário	
10.1.2 Garantir a emissão de Segunda Via de Registro Civil, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG) a todas as crianças que se encontram em risco e vulnerabilidade social.	Público Geral	CRAS, Órgão Gestor e Poupa Tempo	Sempre que necessário	

52

11.Protegendo as Crianças Contra a Pressão Consumista				
EIXO 1 CONSUMISMO RESPONSÁVEL E CONSCIENTE				
Meta	Promover, em todos os ambientes formativos e de atendimento público, os mecanismos necessários para despertar a consciência crítica e reflexiva de consumo responsável às crianças e suas famílias.			
Objetivo	Despertar consciência crítica e reflexiva de consumo responsável às crianças e suas famílias.			
Estratégias	Público Alvo	Responsáveis	Período	Observações
11.1.1 Sensibilizar os educadores e as escolas de educação infantil para a questão do consumismo na infância e a sustentabilidade do planeta, promovendo a reflexão, com os educadores, sobre os valores e hábitos da sociedade de consumo e de seus próprios hábitos de consumo.	Alunos de 3 a 6 anos	Direção, Coordenação Pedagógica e docentes	1º semestre	Através de Projeto Didático conscientizar a questão do consumismo e sustentabilidade do Planeta.
11.1.2 Criar oportunidades, nas escolas de Educação Infantil, para que os educadores abordem as mídias de forma crítica com as famílias, desvendando o seu poder de influência sobre as crianças, visando à formação de atitudes críticas frente à propaganda de produtos de consumo.	Alunos de 4 a 5 anos	Docentes	1º Bimestre	Desenvolver nos alunoso o censo crítico mediante ao consumismo, através da Roda da Conversa
11.1.3 Desenvolver oportunidades que promovam a	Alunos de 4 a 5 anos	Docentes	1º Bimestre	Através da Roda da Conversa

53

educação das crianças para o uso crítico das mídias já a partir dos últimos anos da Educação Infantil (Pré-Escola).				conscientizar os alunos a questão do uso das mídias.
11.1.4 Incentivar a troca de brinquedos entre as crianças nas instituições que atendem a primeira infância.	Alunos de 0 a 6 anos	Docentes	Durante o ano	Criar o dia do Brinquedo, geralmente nas sextas-feiras, onde cada aluno traz de casa um brinquedo e aprendar a compartilhar com o colega e vice versa. Esse processo já acontece com os brinquedos da escola.
11.1.5 Oportunizar vivências de construção de brinquedos com diferentes texturas e materiais (recicláveis e reutilizáveis) nos diversos contextos de convívio das crianças na primeira infância.	Alunos de 3 a 6 anos	Docentes	1 semestre	Confeccionar junto com os alunos os brinquedos utilizando material reciclavel, promovendo assim a criatividade e aproveitamento de certos materiais.

12.Evitando a Exposição Precoce das Crianças aos Meios de Comunicação e ao Uso de Telas **Digitais**				
EIXO 1. MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL				
Meta	Promover a conscientização de todos os profissionais, pais, mães e responsáveis acerca da relevância do debate sobre a influência da mídia, considerando seus aspectos positivos e negativos na formação das crianças, em todos os segmentos da sociedade.			
Objetivo	Orientar pais, mães e responsáveis acerca da necessidade de acompanhamento do tempo de exposição frente aos meios de comunicação, assim como, os conteúdos veiculados por estes.			
Estratégias	Público Alvo	Responsáveis	Período	Observações

54

12.1.1 Promover a inclusão na proposta pedagógica das instituições que ofertam educação infantil, temas relacionados a exposição precoce de crianças à mídia, assim como sobre sua influência, envolvendo os professores para que estes orientem os pais, mães e/ou responsáveis sobre os limites que devem ser estabelecidos às crianças no que se refere ao uso da mídia, ao tempo de exposição e a qualidade da programação;	3 a 6 anos	Professor e coordenador escolar	2 meses	Para desenvolver esta questão de reduzir o tempo de contato excessivo com a mídia, sugiro a escola desenvolver Projeto das Brincadeiras tradicionais, com a participação da família, fortalecendo a relação escola/família. Oferecendo mais oportunidades de atividades extraclasse com brincadeiras e cantiga de roda. E confeccionar brinquedos saudáveis. Trabalhar mais a recreação dirigida. Propor desafios e atividades utilizando o corpo.
12.1.2 Promover debate sobre a exposição precoce de crianças à mídia em todos os segmentos da sociedade, mas especialmente dentro das associações, instituições de saúde e religiosas.	3 a 6 anos	Professor e coordenador	2 meses	Necessário conscientizar sobre o mal do século: desenvolvendo o pensamento acelerado, transtornos de ansiedade e com tendencia a obesidade precoce.

55

12.1.3 Auxiliar os educadores a conscientizar os pais/mães e responsáveis acerca dos males que o excesso da mídia pode causar, bem como, informar sobre propostas alternativas às mídias digitais que podem e devem ser estimuladas nas crianças, brincadeiras que estimulem movimento e a imaginação.	3 a 6 anos	Professor e coordenador escolar	2 meses	Reforço: o caminho que sugiro é Desenvolver brincadeiras tradicionais e brinquedos saudáveis e explorar a natureza. Desenvolver atividades recreativa voltada ao movimento, dança, gestos e representação de histórias. Sugiro que tenha uma rotina de atividades de interação e extraclasse. Criando o dia do brincar. Propor um baú contendo tecidos, roupas e fantasias, acessórios. Explorar assim o faz de conta.

13.Evitando Acidentes na Primeira Infância				
EIXO 1. NA EDUCAÇÃO				
Meta	Proporcionar a todas as crianças e suas famílias as informações e conhecimentos necessários para prevenir os acidentes na Primeira Infância.			
Objetivo	Promover a redução da probabilidade de que crianças, até seis anos, sofram acidentes que possam provocar lesões.			
Estratégias	Público Alvo	Responsáveis	Período	Observações
13.1.1 Realizar	Família	Equipe	2 Meses	Capacitação,

56

campanhas educativas, informativas e de comunicação à população, abordando a importância da prevenção de acidentes para uma infância saudável, focando nas particularidades do desenvolvimento físico e psicológico infantil, em que a criança é mais suscetível de sofrer lesão não intencional.		Escolar		desenvolver campanha para orientar sobre a questão da prevenção de acidentes.
13.1.2 Inserir a temática, prevenção de acidentes e primeiros socorros na formação continuada de funcionários das escolas de educação infantil a fim de que possa ser trabalhada de forma interdisciplinar na prática pedagógica. O conteúdo deve contemplar as especificidades de cada fase do desenvolvimento infantil e componentes econômicos e sociais, vulneráveis aos acidentes na primeira infância.	Todos os funcionários, professores e equipe gestora escolar	Secretaria Educação	Anualmente	Atualizar todo ano a capacitação dos primeiros socorros.
13.1.3 Efetivar a Educação de Trânsito de acordo com 0 Código de Trânsito Brasileiro, de forma constante e não pontual, na educação infantil e nos cursos de formação continuada	3 á 6 anos	Equipe Escolar	2 meses	Desenvolver Educação de trânsito através de Projeto Didático. Tendo culminância com circuito utilizando

57

dos professores. É essencial que esta inserção multidisciplinar no currículo escolar seja construída em conjunto com os educandos e educadores, vinculando-a a valores humanos, à cidadania e aos aspectos do desenvolvimento psicológico da criança e de realidade socioambiental.				placas e sinalização.
13.1.4 Elaborar Cartilha sobre Acidentes na Infância para ser trabalhada com os alunos.	Equipe escolar	Secretaria Educação	2 meses	Criar a cartilha clara e objetiva para trabalhar esta questão.
EIXO 2. NA SAÚDE				
Meta	Proporcionar a todas as crianças e suas famílias as informações e conhecimentos necessários para prevenir os acidentes na Primeira Infância.			
Objetivo	Promover a redução da probabilidade de que crianças, até seis anos, sofram acidentes que possam provocar lesões.			
Estratégias	Público Alvo	Responsáveis	Período	Observações
13.2.1 Incentivar a população, por meio da Caderneta de Saúde, da importância da prevenção de acidentes e do acompanhamento do crescimento e desenvolvimento.	Família, gestante	Secretaria Saúde e S. Educação	Anual	Para auxiliar a efetivação das vacinas, é obrigatório apresentar o comprovante no ato da matrícula, quesito primordial para obter o acesso e a permanência no atendimento da Ed. Infantil
13.2.2 Reforçar a temática da prevenção de acidentes na	Crianças e Família	Equipe Estratégia Saúde da Família,	Imediato	Para reforçar a prevenção de acidentes será necessário

58

qualificação e sensibilização das equipes de atenção básica, para a realização de visitas domiciliares desde a primeira semana de pós nascimento.		CRAS, Educação		realizar palestras, orientações
13.2.3 Realizar campanhas educativas, informativas e de comunicação à população, abordando a importância da prevenção de acidentes para uma infância saudável, focando nas particularidades do desenvolvimento físico e psicológico infantil, em que a criança é mais suscetível de sofrer lesão não intencional.	Crianças e Família	Saúde Educação CRAS	Imediato	Realização de palestras e orientações entre saúde, educação, CRAS
13.2.4 Garantir a correta notificação de internamento por causa externa de crianças de zero a seis anos, para que possam ser identificadas as principais causas dessa morbidade e de seus agentes causadores, servindo de base para tomada de decisões em políticas públicas.	0 á 6 anos	Vigilância epidemiológica Equipe da Saúde	Imediato	Tendo como parceiros a Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Bem Estar Social.

14. A criança e a cultura	
EIXO 1 A CULTURA E O DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
Meta	Assegurar que 100% das crianças de até 6(seis) anos de idade tenham acesso à cultura municipal e nacional.
Objetivo	Garantir o acesso à cultura a todas as crianças desde a sua

59

	concepção até os 6 anos e ao seu entorno cuidador;			
Estratégias	Público Alvo	Responsáveis	Período	Observações
14.1.1 Estimular a realização de atividades culturais compartilhadas entre adultos e crianças, como pecas artísticas, oficinas e encontros que abordem a temática dos vínculos intrafamiliares e sociais, violência, negligência e sofrimentos familiares;	Crianças de 4 a 6 anos	Secretaria de cultura, turismo e Sec. De Educação	1 ano	
14.1.2 Proporcionar aulas de dança e teatro;	Crianças de 04 a 06 anos.	Secretaria Municipal de Cultura.	A executar, após regularização burocrática de contratação do projeto	

60

Monitoramento e Avaliação

O monitoramento e avaliação do Plano Municipal da primeira Infância de Florinea , tanto pelo poder público, quanto pela sociedade, tem a finalidade primordial de medir avanços na sua execução e no alcance de suas metas e identificar se há necessidade de ajustes ou mudanças de rumo. Os mecanismos de monitoramento e avaliação do Plano se basearão na coleta sistemática de dados quantitativos e/ou qualitativos, que facilitem essas análises e que, num segundo passo, possibilitem ponderar possíveis resultados da implementação para a garantia dos direitos e o desenvolvimento das crianças de 0 a 6 anos no Município.

Utilizaremos a metodologia de monitoramento setorial anual e coletiva, realizada pela Comissão responsável pela elaboração. A fim de coordenar e complementar os esforços e de integrar e cruzar dados e informações, os procedimentos de monitoramento e avaliação serão padronizados como segue modelo abaixo:

Metodologia de preenchimento da planilha de cada temática e seus respectivos eixos:

Nos encontros bianuais da Comissão responsável pela Elaboração, Monitoramento e Avaliação, cada setor apresentará os dados do Diagnóstico atualizados, que contemplarão a realidade local durante a vigência do presente Plano, bem como o monitoramento das metas que estão sob sua responsabilidade, como modelo abaixo:

EIXO 1				
Meta				
Objetivo				
Estratégias	Público Alvo	Responsáveis	Período	Monitoramento
Observações:				

61

Legenda para o preenchimento da coluna "Monitoramento":Vermelho- Não iniciado/Amarelo-Em andamento/Verde: Concluído

62

Anexo I – Decreto

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

DECRETO Nº 063/2022
DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL ENCARREGADA DE PROMOVER E COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA.

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO com o dispostos na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e em especial no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º;

CONSIDERANDO as leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 – SUS), educação (nº 9.294/1996 – LDB), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 a 2024

CONSIDERANDO os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº 99.710/1990 e nº 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, nº 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; nº 3, sobre saúde e bem estar; nº 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e nº 6, sobre água limpa e saneamento;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivo e metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010;

CONSIDERANDO os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais;

DECRETA:

Art. 1º – Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI deste Município de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2010-2022.

§ 1º – Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§ 2º – São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 15.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377 0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

64

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Art. 2º– Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Florínea, que será integrada por 1 (um)representante e 1 (um) suplente do:

a) Conselho Tutelar;

b) Conselho de Educação;

c) Conselho do FUNDEB;

d) Representante da Assistência Social;

e) Representante do esporte, cultura e lazer;

f) Representante da Saúde;

g) Órgão municipal gestor de planejamento e finanças;

h) Órgãos da imprensa;

i) Famílias através da representação da APM (Associação de Pais e Mestres).

§1º– Representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

§ 2º– A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 3º– Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, percepções, desejos e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

§ 1º – A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei nº 13.257/2016, em seus art. 4º caput e parágrafo único.

§ 2º – As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art. 4º – A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§ 1º – A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de Consulta Publica, Audiência Publica, Seminário, Fóruns temáticos.

§ 2º – O PMPI deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionada à criança e ao adolescente.

Art. 5º – O Plano Municipal pela Primeira Infância será enviado pelo Executivo à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, sobretudo o Decreto nº 050/2022, de 10 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Florínea, 14 de outubro de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado no local de costume, na data supra

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Lívio Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3177 0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

66

Anexo II – Portaria

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"

PORTARIA Nº 475/2022.
De 01 de Novembro de 2022.

"Dispõe Sobre a Nomeação da Comissão Municipal Intersensorial para Coordenar os Trabalhos relacionados à elaboração do Pano Municipal Pela Primeira Infância e dá outras providências.."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o estabelecido pelo Decreto nº 063 de 14 de Outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os representantes dos segmentos abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal Intersetorial, responsável para coordenar os trabalhos relacionados a elaboração **PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA** do município de Florínea/SP, conforme segue:

Conselho Tutelar:
Presidente: Dalva Maria Ferreira
CPF:085.497.798-81
Suplente: Viviane Cristina Pereira
CPF:110.754.158-10

Educação:
Presidente: Givanilda Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

67

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"

CPF: 271.172.898-64

Suplente: Marcelo Ferreira Dias

CPF: 376.515.578-08

Social:

Presidente: Rosilene Ferreira Pinto

CPF:273.491.788-24

Suplente: Ana Paula V. Cerqueira do Amaral

CPF:252.254.598-11

Esporte:

Presidente: Bruno Henrique de Souza

CPF:362.828.938-60

Suplente: Marcio Tadeu Gonçalves

CPF:173.654.008-46

Saúde:

Presidente: Franciane de Souza Messias

CPF:407.924.998-59

Suplente: Jane Guimarães Bavaresco

CPF:289.790.508-52

Governo Planejamento e Finanças:

Presidente: Ana Prisicla Vansconcelos Cerqueira

CPF:335.425.288-03

Suplente: Alexandre Messias Bezerra

CPF: 353.732.548-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

68

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"

Imprensa:

Presidente: Italo Fernando Garcia da Silva

CPF:376.872.118-39

Suplente: Sonia de Oliveira Silva

CPF:345.452.608-61

Pais de aluno:

Presidente: Pamela Alves Pereira

CPF:330.970.558-79

Suplente: Guilherme Bernadino Dias

CPF: 380.880.638-93

Fundeb:

Presidente: Maria Dias Gonçalves Osawa

CPF: 173.653.878-07

Suplente: Rosangela Cristina Rodrigues

CPF: 261.751.1787-24

Art. 2º - Os trabalhos serão presididos pela 1° designação, na sua ausência, o presidente será substituído por seu suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 314/2021.

Florínea/SP, em 01 de Novembro do ano de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA

70

Anexo III – Documentação fotográfica da Elaboração do Plano









71

Anexo IV -Colaboração das nossas crianças

NOME: SILVA [illegible]

IDADE: 6 ANOS

SÉRIE: TARUM II B

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.



- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.



- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.



- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.



72

NOME: [illegible]

IDADE: 6 a

SÉRIE: [illegible] II

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.



- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.



- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.



- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.

73

NOME: _____

IDADE: 5 ANOS

SÉRIE: _____

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.



- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.

- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.



- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.

74

NOME: MELISSA DOS SANTOS CAIRES
IDADE: IDADE 5 ANOS
SÉRIE: SÉRIE: JARDIM B

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.



BRINCAR COM A MÃE

- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.



DE JOGAR BOLA

- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.



BOLO DE ANIVERSÁRIO

- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.



DE BRINCAR DE CARRINHO

75

NOME: MARIA CLARA DIAS

IDADE: 6 ANOS

SÉRIE: JARDIM B

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.

ANDAR DE BICICLETA



- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.



DE FICAR EM CASA SOZINHO

- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.



SOFÁ

- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA



NÃO GOSTO DE ESTUDAR

76

NOME: [illegible]

IDADE: 5 ANOS

SÉRIE: JARDIM II B

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.



AJUDAR A MAMÃE

- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.



QUANDO TEM PROVA

- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.



DUPLA PULA

- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.

BRINCAR DE LEGO

77

NOME: _____

IDADE: _____

SÉRIE: _____

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.



- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.



- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.



- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.



78

NOME: HELOISA VITORIA LEITE

IDADE: 5 ANOS

SÉRIE: JARDIM II

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.



- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.



- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.



- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.



79

NOME: _____

IDADE: _____

SÉRIE: II

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.



- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.



- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.



- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.

80

NOME: _____

IDADE: 6 ANOS

SÉRIE: 1ºA II E

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.



- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.



- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.



- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.



81

NOME: HELENA RIBEIRO CLEMENTE

IDADE: 6 ANOS

SÉRIE: JARDIM II A

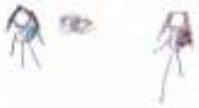
- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.

DA MINHA FAMILIA



- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.

NÃO GOSTO QUE MAMÃE BRIGA COMIGO



- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.

ESCORREGADOR INFLAVEL



- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.



NÃO GOSTO DO LANCHE

82

NOME: ELOAH APARECIDA DOMINGUES

IDADE: 5 ANOS

SÉRIE: JARDIM II B

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.

NADAR NA PISCINA



- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.

FICAR EM CASA COM MEU

- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.



FICAR EM CASA COM MEU IRMÃO

- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.

83

NOME: ~~[illegible] SANTOS SOUZA CARREIRA~~

IDADE: (PAUL 5 ANOS

SÉRIE: SÉRIE JARDIM IB

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.



GOSTO DE JOGAR FREE FIRE

- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.



DE BRINCAR COM A MANA

- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.



CASINHA DA BONECA

- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.

84

NOME: _____

IDADE: 5 ANOS

SÉRIE: JH II B

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.



- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.

MEU PRIMO

- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.

- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.



85

NOME: REBECA OLIVEIRA

IDADE: 6

SÉRIE: 1º ANO A

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.
  BRINCAR DE BONECA

- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.
  NÃO GOSTO DE BARULHO

- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.
  PULA PULA

- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.
  DO GIRA GIRA

86

NOME: ANA [illegible]

IDADE: 6

SÉRIE: [illegible]

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.

[illegible] BRINCAR COM CARRIN[illegible]

- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.

DE DOR DA APÓS[illegible]

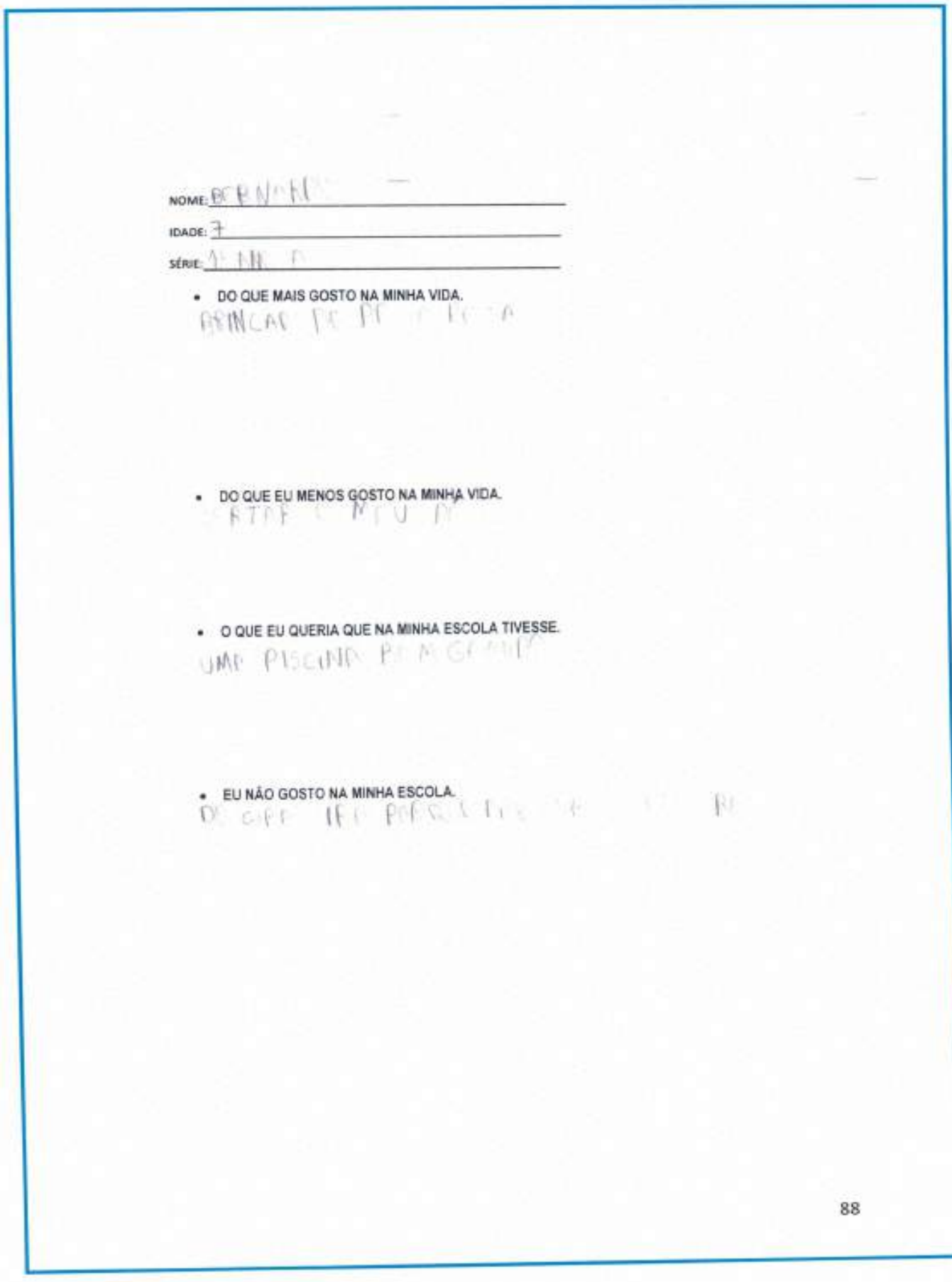
- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.

UM PULA PU[illegible]

- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.

NÃO GOST[illegible]

87



NOME: BRENDA

IDADE: 7

SÉRIE: 1 ANO

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.

BRINCAR DE PIPA

- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.

ESTUDAR

- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.

UMA PISCINA BEM GRANDE

- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.

DE CERTAS AULAS

88

NOME: _____

IDADE: _____

SÉRIE: _____

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.

- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.

- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.

- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.

89

NOME: _____

IDADE: 7 ANOS

SÉRIE: 1º ANO A

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.

BRINCAR DE BOLA

- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.

EU NÃO GOSTO DE BANHO

- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.

UMA PISCINA

- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.

DE COCÔ DE RATO

90

NOME: [illegible]

IDADE: [illegible] ANOS

SÉRIE: 1º ANO A

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.

- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.
DE COCO DE GATO

- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.

- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.

91

NOME: _____

IDADE: 7

SÉRIE: 1º A

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.
  AJUDAR MINHA MÃE EM CASA

- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.
  DE COMER MAMÃO

- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.
  AULA DE NATAÇÃO

- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.
  DO GIMA GIRA

92

NOME: LUCAS DOS SANTOS ALVES

IDADE: 7

SÉRIE: 2º ANO

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.

EU GOSTO DO BRINQUEDO GIRA GIRA

- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.

QUE A MINHA IRMÃ PEGUE MINHAS BONECAS

- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.

AULA DE BALÉ

- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.

[illegible]

93

NOME: LAVI MARCELO PE...

IDADE: 6

SÉRIE: ...

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.
  BRINCAR DE CARRO

- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.
  NÃO GOSTO DE CORRER

- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.
  BRINQUEDOS

- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.
  DO GIRA GIRA

94

NOME: MARIA MARIA

IDADE: 10 ANOS

SÉRIE: 1º ANO A

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.
  DE JOGAR NO MEU CELULAR

- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.
  DE BRINCAR NO GIRADOURO

- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.
  PISCINA DE BOLINHA

- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.
  EU NÃO GOSTO DOS COLEGAS QUE ME PROVOCAM

95

NOME: _____

IDADE: _____

SÉRIE: _____

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.

- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.

- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.

- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.

96

NOME: _____

IDADE: _____

SÉRIE: _____

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.

- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.

- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.

- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.

97

NOME: _____

IDADE: _____

SÉRIE: _____

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.

- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.

- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.

- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.

98

NOME: [illegible] PEDRO [illegible] FERREIRA

IDADE: 7 ANOS

SÉRIE: [illegible]

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.

ANDAR DE [illegible]

- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.

[illegible] GOTEIRA NA CL[illegible]

- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.

EU QUERIA [illegible]

SORVETE

- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.

EU NÃO GOSTO [illegible]

99

NOME: HELTOR GOMES DA SILVA

IDADE: 6 ANOS

SÉRIE: 1º ANO D

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.

BRINCAR

- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.

BRIGA

- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.

ARROZ E FEIJÃO NA HORA DO LANCHE

- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.

100

NOME: _____

IDADE: _____

SÉRIE: _____

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.

- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.

- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.

- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.

101

NOME: DANIELLY VITORIA [illegible]

IDADE: 6

SÉRIE: Nº AJO R

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.

BRINCAR DE BONECA

- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.

DE [illegible]RE

- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.

PISCINA

- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.

GANGORRA

102

NOME: ANTONIO [illegible]

IDADE: 7 ANOS

SÉRIE: 1ºA

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.

EU GOSTO DE [illegible]

- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.

EU NÃO GOSTO DE BRINCAR EU NÃO [illegible]

- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.

EU QUERIA QUE TIVESSE [illegible]

- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.

EU NÃO GOSTO DE BRINCAR DE [illegible] NA HORA DO INTERVALO

103

NOME: [illegible]

IDADE: [illegible]

SÉRIE: [illegible]

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.

[illegible]

- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.

[illegible]

- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.

[illegible]

- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.

[illegible]

104

NOME: _____

IDADE: _____

SÉRIE: _____

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.

- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.

- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.

- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.

105

NOME: ANDRÉ LUA [illegible]

IDADE: 6

SÉRIE: 1º ANO B

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.

EU GOSTO DE FUTEBOL

- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.

EU NÃO GOSTO DE LARANJA

- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.

ÁRVORE DE LARANJA

- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.

EU NÃO GOSTO DE ACABA[illegible] DO PEIXE

106

NOME: JOÃO LUCAS BRITO FROES

IDADE: 6 ANOS

SÉRIE: 1º ANO B

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.
  ANDAR DE BICICLETA

- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.
  JOGAR FUTEBOL

- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.
  EU QUERIA QUE TIVESSE UM PULA-PULA

- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.
  EU NÃO GOSTO DE BALANÇO.

107

NOME: _____

IDADE: _____

SÉRIE: _____

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.

- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.

- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.

- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.

108

NOME: _____

IDADE: _____

SÉRIE: _____

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.

- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.

- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.

- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.

109

NOME: [illegible]

IDADE: 6 ANOS

SÉRIE: 1º ANO

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.

EU GOSTO DE [illegible] COM A MINHA [illegible] PAPAI E COMER ALGUMA COISA. E BRINCAR COM A MINHA [illegible] FAMILIA.

- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.

EU NÃO GOSTO DE COMER

- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.

EU GOSTARIA QUE TIVESSE UMA PISCINA

- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.

IR PARA [illegible]

110

NOME: NICOLAS PEREIRA GOMES

IDADE: 6

SÉRIE: 1º ANO B

- DO QUE MAIS GOSTO NA MINHA VIDA.

JOGAR BOLA NO CAMPO

- DO QUE EU MENOS GOSTO NA MINHA VIDA.

APANHAR TELEVISÃO

- O QUE EU QUERIA QUE NA MINHA ESCOLA TIVESSE.

TIVESSE UM CARRINHO DE CONTROLE REMOTO

- EU NÃO GOSTO NA MINHA ESCOLA.

DE ESCOLA PARA FAZER NADA

111

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

DECRETO Nº 083/2022
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Aristides Messias Aparecido (Nenê Macuco), Ex-Vereador do município de Florínea;

CONSIDERANDO o inestimável valor de suas contribuições para o Poder Legislativo, assim como pelo município de Florínea.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica declarado LUTO OFICIAL de 03 dias no município de Florínea, em virtude do falecimento do Ex-Vereador, Sr. Aristides Messias Aparecido (Nenê Macuco).

Art. 2º – Fica suspenso o expediente para atendimento ao público nas repartições da Prefeitura Municipal de Florínea, no dia 19 de dezembro de 2022, até às 12h30 para que os servidores públicos municipais possam participar do velório e sepultamento, com exceção das Secretarias e Setores que tratam-se de serviços de utilidade pública de atividades fins, como Unidade Básica de Saúde, Escolas, Creches, Cozinha Piloto e Transporte Escolar, que

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

deverão funcionar em regime de revezamento, onde os funcionários poderão ausentar-se, para visita ao velório.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, 19 de dezembro de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"

PORTARIA Nº 525/2022.
De 12 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. -1 1.º CONCEDE, o(a) Sr(a) **ELIANE DA SILVA SANTOS** portador do RG 32.209.372-7 e CPF/MF 225.965.808-37, Cargo de **MERENDEIRA** Férias de 15 (quinze) dias referentes ao período 2022/2023, Período Aquisitivo 05.06.2022 à 04.06.2023 gozando, a partir de 02.01.2023, com término em 16.01.2023 certidão número 280/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 12 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Marques
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 a 2024

PORTARIA Nº 526/2022.
De 12 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. -1 1.º CONCEDE, o (a) Sr(a) **ELIZETE CARDOSO MANUEL** portador do RG 26.400.713-X e CPF/MF 394.681.318-66, Cargo de **MERENDEIRA** Férias de 30 (trinta) dias referentes ao período 2022/2023, Período Aquisitivo 02.02.2022 à 01.02.2023 gozando, a partir de 02.01.2023, com término em 31.01.2023 certidão número 281/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 12 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Mariquito
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 51.340.615/0001-69
Rua Lauro Carvalho de Oliveira, 699 CEP 19.820-000 Florínea/SP
Tel. (18) 3377-8600 E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"

PORTARIA Nº 527/2022.
De 12 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, o (a) Sr(a) **CINTIA MARCELINO F. PEREIRA** portador do RG 26.6869.075-9 e CPF/MF 301.653.678-14, Cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE** Férias de 15 (quinze) dias referentes ao período 2022/2023, Período Aquisitivo 02.10.2022 à 01.10.2023 gozando, a partir de 02.01.2023, com término em 16.01.2023 certidão número 282/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 12 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Mathaquins
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"

PORTARIA Nº 528/2022.
De 12 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. -1 1.º CONCEDE, o (a) Sr(a) **CLAUDIA APARECIDA CARDOSO** portador do RG 24.713.374-7e CPF/MF136.720.978-10, Cargo de **PROFESSOR** Férias de 30 (trinta) dias referentes ao período 2021/2022 Período Aquisitivo 29.03.2021 à 28.03.2023 gozando, a partir de 02.01.2023, com término em 31.01.2023 certidão número 283/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 12 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 a 2024

PORTARIA Nº 529/2022.
De 12 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. -1 1.º CONCEDE, o (a) Sr(a) **ANTONIO DONIZETE DE SOUZA** portador do RG 21.734.714-9 CPF/ 136.720.938-23, Cargo de **PROFESSOR** Férias de 30 (trinta) dias referentes ao período 2022/2023 Período Aquisitivo 15.04.2022 à 14.04.2023 gozando, a partir de 02.01.2023, com término em 31.01.2023 certidão número 283/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 12 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Maiquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
[illegible]

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"

PORTARIA Nº 530/2022.
De 12 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. -1 1.º CONCEDE, o (a) Sr(a) **ALBA VALERIA BIANCO** portador do RG 26.298.167-1 CPF/MF 303.696.708-76, Cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** Férias de 30 (trinta) dias referentes ao período 2022/2023 Período Aquisitivo 11.01.2022 à10.01.2023 gozando, a partir de 02.01.2023, com término em 31.01.2023 certidão número 286/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 12 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Mahiquies
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"

PORTARIA N° 531/2022.
De 12 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. -1 1.º CONCEDE, o (a) Sr(a) **ALEXANDRA GOMES DE OLIVEIRA** portador do RG 33.286.473-X CPF/MF 219.174.838-48, Cargo de **SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE** Férias de 15 (quinze) dias referentes ao período 2022/2023 Periodo Aquisitivo 03.01.2022 à 02.01.2023 gozando, a partir de 02.01.2023, com término em 16.01.2023 certidão número 287/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 12 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 a 2024

PORTARIA Nº 532/2022.
De 12 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. -1 1.º CONCEDE, o (a) Sr(a) **ALISSANA MESSIAS BEZERRA** portador do RG 26.354.301-8 CPF/MF384.434.518-31, Cargo **MONITORA DE TRANSPORTE** Férias de 30 (trinta) dias referentes ao período 2022/2023 Período Aquisitivo 02.10.2022 à 01.10.2023 gozando, a partir de 02.01.2023, com término em 31.01.2023 certidão número 288/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 12 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.483.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3337 2620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 a 2024

PORTARIA Nº 533/2022.
De 12 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florinea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. -1 1.º CONCEDE, o (a) Sr(a) **ANA PAULA DE OLIVEIRA MELO** portador do RG 34.293.688-8 CPF/MF 336.646.658-80, Cargo **COODERNADOR DO FUNDEB** Férias de 30 (trinta) dias referentes ao período 2022/2023 Período Aquisitivo 01.02.2022 à 31.01.2023 gozando, a partir de 02.01.2023, com término em 31.01.2023 certidão número 289/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florinea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florinea/SP, em 12 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malnoquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA
CNPJ 44.60[illegible]
Rua Irineu Catânio de Oliveira, 699 - CEP 19.810-000 - Florinea/SP
Tel. 18 3377-0020 | E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"

PORTARIA Nº 534/2022.
De 12 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. -1 1.º CONCEDE, o (a) Sr(a) **CAMILA ROBERTA PEREIRA** portador do RG 47.123.472-2 CPF/MF 389.418.778-65, Cargo **MONITORA DE TRANSPORTE** Férias de 30 (trinta) dias referentes ao período 2022/2023 Período Aquisitivo 02.10.2022 à 01.10.2023 gozando, a partir de02.01.2023, com término em 31.01.2023 certidão número 290/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 12 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 a 2024

PORTARIA Nº 535/2022.
De 12 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. -1 1.º CONCEDE, o (a) Sr(a) **CAMILA RODRIGUES FERREIRA** portador do RG 27.898.389-3 CPF/MF 368.852.178-16, Cargo **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** Férias de 15 (quinze) dias referentes ao período 2021/2022 Período Aquisitivo 09.08.2021 à 08.08.2022 gozando, a partir de 02.01.2023, com término em 16.01.2023 certidão número 291/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 12 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Marques
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ nº 63.527/0001-69
Rua Livino Carlos de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377 0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"

PORTARIA Nº 536/2022.
De 12 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. -1 1.º CONCEDE, o (a) Sr(a) **CONCEIÇÃO CONSOLI MACHADO** portador do RG 24.139.532-X CPF/MF 136.721.678-86, Cargo **SERVIÇOS GERAIS** Férias de 15 (quinze) dias referentes ao período 2021/2022 Período Aquisitivo 05.07.2021 à 04.07.2022 gozando, a partir de 02.01.2023, com término em 16.01.2023 certidão número 292/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 12 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 a 2024

PORTARIA Nº 537/2022.
De 12 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florinea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. -1 1.º CONCEDE, o (a) Sr(a) **ELISABETE AP. OLIVEIRA MELO** portador do RG 16.744.810 CPF/MF 055.348.768.08, Cargo **PROFESSORA** Férias de 30 (trinta) dias referentes ao período 2021/2022 Período Aquisitivo 07.04.2021 à 06.04.2022 gozando, a partir de 02.01.2023, com término em 31.01.2023 certidão número 293/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florinea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 12 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Elisete Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA
CNPJ 44.893.515/0001-69
Rua Dr. Carlos de Oliveira, 835 CEP 17.870-000 Florínea/SP
Tel.: 18 3771 9020 E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"

PORTARIA Nº 538/2022.
De 12 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florinea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. -1 1.º CONCEDE, o (a) Sr(a) **EUVANIA DA SILVA GRANADO** portador do RG 15.249.616-6 CPF/MF 092.321.188-82, Cargo **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** Férias de 30 (trinta) dias referentes ao período 2022/2023 Período Aquisitivo 16.01.2022 à 15.01.2023 gozando, a partir de 02.01.2023, com término em 31.01.2023 certidão número 295/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florinea/SP, em 12 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"

PORTARIA Nº 539/2022.
De 12 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. -1 1.º CONCEDE, o (a) Sr(a) **EVA EDNÉIA F.DO NASCIMENTO CAMPANA** portador do RG 24.713.381-4 CPF/MF 164.539.718-10, Cargo **SERVIÇOS GERAIS** Férias de 15 (quinze) dias referentes ao período 2021/2022 Período Aquisitivo 01.04.2021 à 31.03.2022 gozando, a partir de 02.01.2023, com término em 16.01.2023 certidão número 296/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 12 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"

PORTARIA N° 540/2022.
De 12 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. -1 1.° CONCEDE, o (a) Sr(a) **FABIANO RIBEIRO DA SILVA** portador do RG 46.263.986-8 CPF/MF 388.092.778-21, Cargo **ASSISTENTE EDUCACIONAL** Férias de 15 (quinze) dias referentes ao período 2021/2022 Período Aquisitivo 02.01.2022 à 16.01.2022 gozando, a partir de 02.01.2023, com término em 16.01.2023 certidão número 297/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.°- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.°- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 12 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malagnias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ nº 44.933.750/0001-69
Rua Livio Carosio de Oliveira, 699 - CEP 19.920-000 - Florínea/SP
tel.: (18) 3327-0625 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"

PORTARIA Nº 541/2022.
De 12 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. -1 1.º CONCEDE, o (a) Sr(a) **GIVANILDA RODRIGUES SANTOS** portador do RG 26.400.781-5 CPF/MF 271.172.898-64, Cargo **PROFESSOR COORDENADOR** Férias de 15 (quinze) dias referentes ao periodo 2021/2022 Periodo Aquisitivo 11.01.2021 à 10.01.2022 gozando, a partir de 02.01.2023, com término em 16.01.2023 certidão número 298/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 12 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"

PORTARIA Nº 542/2022.
De 12 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. -1 1.º CONCEDE, o (a) Sr(a) **IZABELA OLEGARIO ARAUJO** portador do RG 42.871.780-9 CPF/MF 420.545.628-07, Cargo **ASSISTENTE EDUCACIONAL** Férias de 15 (quinze) dias referentes ao periodo 2021/2022 Periodo Aquisitivo 18.07.2021 à 17.07.2022 gozando, a partir de 02.01.2023, com término em 16.01.2023 certidão número 299/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 12 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado ao local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.495.315/0001-69
Rua Livino Caetano de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3327 1520 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"

PORTARIA Nº 543/2022.
De 12 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florinea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. -1 1.º CONCEDE, o (a) Sr(a) **JACIRA APARECIDA DA SILVA** portador do RG 33.404.792-4 CPF/MF 204.532.528.85, Cargo **PROFESSORA** Férias de 30 (trinta) dias referentes ao período 2021/2022 Período Aquisitivo 15.08.2021 à 14.08.2022 gozando, a partir de 02.01.2023, com término em 31.01.2023 certidão número 300/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florinea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florinea/SP, em 12 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Manaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"

PORTARIA Nº 544/2022.
De 12 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. -1 1.º CONCEDE, o (a) Sr(a) **JOÃO CARLOS ALVES** portador do RG 13.112.861 CPF/MF 042.963.748-93, Cargo **SERVIÇOS GERAIS** Férias de 15(quinze) dias referentes ao periodo 2022/2023 Periodo Aquisitivo 27.05.2022 à 26.05.2023 gozando, a partir de 02.01.2023, com término em 16.01.2023 certidão número 301/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 12 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Elisea Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"

PORTARIA Nº 545/2022.
De 12 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florinea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. -1 1.º CONCEDE, o (a) Sr(a) **LUCIANA MOREIRA DOS SANTOS SIMEÃO** portador do RG 26.298.103-8 CPF/MF 251.402.558-39, Cargo **PROFESSOR** Férias de 30 (trinta) dias referentes ao período 2021/2022 Período Aquisitivo 27.10.2021 à 26.10.2022 gozando, a partir de 02.01.2023, com término em 31.01.2023 certidão número 302/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florinea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florinea/SP, em 12 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Marques
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA
CNPJ 44.493.515/0001-69
Rua Livio Cardoso de Oliveira, 655 CEP 19.870-000 Florinea/SP
tel.: 18 3377 0820 E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"

PORTARIA N° 546/2022.
De 12 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florinea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.° CONCEDE, o (a) Sr(a) **TANIA GOMES SANTOS** portador (a) do RG 26.354.261-0 CPF/MF 327.959.578-92, Cargo **PROFESSOR** Férias de 30 (trinta) dias referentes ao periodo 2021/2022 Periodo Aquisitivo 27.10.2021 à 26.10.2022 gozando, a partir de 02.01.2023, com término em 31.01.2023 certidão número 352/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florinea/SP.

Art. 2.°- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.°- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florinea/SP, em 12 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"

PORTARIA Nº 547/2022.
De 12 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florinea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, o (a) Sr(a)**LUCIANA SILVA SANTOS** portador do RG 26.400.704-9 CPF/MF 373.126.688-10, Cargo **ASSISTENTE EDUCACIONAL** Férias de 15 (quinze) dias referentes ao periodo 2021/2022 Período Aquisitivo 09.08.2021 à 08.08.2022 gozando, a partir de 02.01.2023, com término em 16.01.2023 certidão número 303/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florinea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florinea/SP, em 12 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malagutti
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.983.575/0001-69
Rua Lino Cardoso de Oliveira, 689 - CEP 17.930-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3327 0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"

PORTARIA Nº 548/2022.
De 12 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, o (a) Sr(a) **LUCIMARA MARIA GRANADO FRAGA** portador do RG 28.00.968-9 CPF/MF 267.406.708-03, Cargo **PROFESSOR** Férias de 30 (trinta) dias referentes ao período 2021/2022 Período Aquisitivo 15.08.2021 à 14.08.2022 gozando, a partir de 02.01.2023, com término em 31.01.2023 certidão número 304/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 12 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"

PORTARIA Nº 549/2022.
De 12 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE. o (a) Sr(a) **LUCINETE FILOMENO ARAUJO** portador do RG 34.293.342-6 CPF/MF 269.377.718-60, Cargo **SERVIÇOS GERAIS** Férias de 15 (quinze) dias referentes ao período 2021/2022 Período Aquisitivo 09.08.2021 à 08.08.2022 gozando, a partir de 02.01.2023, com término em 16.01.2023 certidão número 305/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 12 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"

PORTARIA Nº 550/2022.
De 12 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, o (a) Sr(a) **MARIA ANTONIA MAZZO MOREIRA** portador do RG 18.535.625-4 CPF/MF 110.754.468-80, Cargo **SERVIÇOS GERAIS** Férias de 30 (trinta) dias referentes ao período 2022/2023 Período Aquisitivo 27.05.2022 à 26.05.2023 gozando, a partir de 02.01.2023, com término em31.01.2023 certidão número 306/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 12 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Elisea Marquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 46.453.550/0001-69
Rua Mario Carcano do Oliveira, 689 - CEP 19.970-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377 0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"

PORTARIA Nº 551/2022.
De 12 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, o (a) Sr(a) **MARIA APARECIDA SOARES** portador do RG 15.818.256-X CPF/MF 052.082.228-50, Cargo **AUXILIAR DEPARTAMENTO** Férias de 15 (quinze) dias referentes ao período 2022/2023 Período Aquisitivo 02.02.2022 à 01.02.2023 gozando, a partir de 02.01.2023, com término em 16.01.2023 certidão número 307/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 12 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Elisa Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"

PORTARIA Nº 552/2022.
De 12 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florinea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, o (a) Sr(a) **MARIA ASSUNÇÃO VOLPINI DE SOUZA** portador do RG 20.815.300-7 CPF/MF 120.181.998-97, Cargo **PROFESSOR** Férias de 30 (trinta) dias referentes ao periodo 2022/2023 Periodo Aquisitivo 29.03.2022 à 28.03.2023 gozando, a partir de 02.01.2023, com término em 31.01.2023 certidão número 308/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florinea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florinea/SP, em 12 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"

PORTARIA Nº 553/2022.
De 12 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, o (a) Sr(a) **CESAR APARECIDO OLIVEIRA** portador do RG 14.886.862-9 CPF/MF 063.776.278-90, Cargo **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA** Férias de 30 (trinta) dias referentes ao período 2022/2023 Período Aquisitivo 25.06.2022 à 24.06.2023 gozando, a partir de 01.01.2023, com término em 30.01.2023 certidão número 279/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 12 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Elisou Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"

PORTARIA Nº 554/2022.
De 12 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, o (a) Sr(a) **ELISANGELA CRISTINA MARTINS DIAS** portador do RG 26.298.133-6 CPF/MF 273.867.238-81, Cargo **ESCRITURARIA** Férias de 15 (quinze) dias referentes ao período 2022/2023 Período Aquisitivo 07.01.2022 à 06.01.2023 gozando, a partir de 03.01.2023, com término em 16.01.2023 certidão número 294/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 12 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malequias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 a 2024

PORTARIA Nº 555/2022.
De 13 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a Progressão Funcional, à colaboradora pública municipal, Sr.(a) ***CLAUDIA APARECIDA CARDOSO****, ocupante do cargo de PROFESSOR I, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 135/2005, de 29 de Dezembro de 2005, e dá outras providências."*

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do exposto no Art.48, § 1º, inc. II, e § 4º, todos da Lei Municipal Complementar nº 135/2005, de 29 de Dezembro de 2005, e de suas posteriores alterações, fica concedido a Progressão Funcional de "Faixa 3 Nível E - Especialização", valor R$ 16,95 hora/aula para "Faixa 3 Nível F - Especialização", valor R$ 17,61 hora/aula, à colaboradora pública municipal, Sra. ***CLAUDIA APARECIDA CARDOSO***, portadora do RG nº 24.713.274-7SSP/SP, lotada no cargo de Professor I, junto à Secretaria Municipal da Educação, de acordo com a Tabela constante do Anexo II, a que se refere o Art. 53, do citado dispositivo legal.

Art. 2º – Em decorrência de requerimento protocolado, sob o nº **7137** na data de 05/12/2022, o qual apresentou em seu teor as condições legais para o seu deferimento.

Art. 3º - Fica assegurado o direito de alteração dos valores das Faixas/Nível em decorrência de aprovação de Lei de Concessão de Reajuste Anual de acordo com a data base.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 a 2024

Prefeitura Municipal de Florínea, em 13 de Dezembro de 2022.

Paulo Eduardo Pinto

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030: Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 a 2024

PORTARIA Nº 556/2022.
De 13 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a Progressão Funcional, à colaboradora pública municipal, Sr.(a) ***MARIA ASSUNÇÃO VOLPINI DE SOUZA****, ocupante do cargo de PROFESSOR I, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 135/2005, de 29 de Dezembro de 2005, e dá outras providências."*

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do exposto no Art.48, § 1º, inc. II, e § 4º, todos da Lei Municipal Complementar nº 135/2005, de 29 de Dezembro de 2005, e de suas posteriores alterações, fica concedido a Progressão Funcional de "Faixa 3 Nível E - Especialização", valor R$ 16,95 hora/aula para "Faixa 3 Nível F - Especialização", valor R$ 17,61 hora/aula, à colaboradora pública municipal, Sr(a) ***MARIA ASSUNÇÃO VOLPINI DE SOUZA***, portadora do RG nº 20.815.300-7 SSP/SP, lotada no cargo de Professor I, junto à Secretaria Municipal da Educação, de acordo com a Tabela constante do Anexo II, a que se refere o Art. 53, do citado dispositivo legal.

Art. 2º - Em decorrência de requerimento protocolado, sob o nº **7140** na data de 05/12/2022, o qual apresentou em seu teor as condições legais para o seu deferimento.

Art. 3º - Fica assegurado o direito de alteração dos valores das Faixas/Nível em decorrência de aprovação de Lei de Concessão de Reajuste Anual de acordo com a data base.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 a 2024

Prefeitura Municipal de Florínea, em 13 de Dezembro de 2022.

Paulo Eduardo Pinto

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Lauro Cardoso de Oliveira, 199 - CEP 19.830-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3337 0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA Nº 557/2022.
De 13 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a Progressão Funcional, à colaboradora pública municipal, Sr.(a) ***ROSANGELA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS****, ocupante do cargo de PROFESSOR I, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 135/2005, de 29 de Dezembro de 2005, e dá outras providências."*

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do exposto no Art.48, § 1º, inc. II, e § 4º, todos da Lei Municipal Complementar nº 135/2005, de 29 de Dezembro de 2005, e de suas posteriores alterações, fica concedido a Progressão Funcional de "Faixa 3 Nivel E - Especialização", valor R$ 16,95 hora/aula para "Faixa 3 Nivel F - Especialização", valor R$ 17,61 hora/aula, à colaboradora pública municipal, Sr(a) ***ROSANGELA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS***, portadora do RG nº 26.307.642-8 SSP/SP, lotada no cargo de Professor I, junto à Secretaria Municipal da Educação, de acordo com a Tabela constante do Anexo II, a que se refere o Art. 53, do citado dispositivo legal.

Art. 2º - Em decorrência de requerimento protocolado, sob o nº **7138** na data de 05/12/2022, o qual apresentou em seu teor as condições legais para o seu deferimento.

Art. 3º - Fica assegurado o direito de alteração dos valores das Faixas/Nivel em decorrência de aprovação de Lei de Concessão de Reajuste Anual de acordo com a data base.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA
CNPJ 44.69[illegible]
Rua Livino Carlotto de Oliveira, 699 - CEP 19.830-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3372 0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Prefeitura Municipal de Florínea, em 13 de Dezembro de 2022.

Paulo Eduardo Pinto

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Marques

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.483.575/0001-05
Rua Lourio Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.970-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377 0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA Nº 558/2022.
De 13 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a Progressão Funcional, à colaboradora pública municipal, Sr.(a) ***ROSELI FAGUNDES DE ASSIS MUNHOZ****, ocupante do cargo de PROFESSOR I, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 135/2005, de 29 de Dezembro de 2005, e dá outras providências."*

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do exposto no Art.48, § 1º, inc. II, e § 4º, todos da Lei Municipal Complementar nº 135/2005, de 29 de Dezembro de 2005, e de suas posteriores alterações, fica concedido a Progressão Funcional de "Faixa 3 Nível E - Especialização", valor R$ 16,95 hora/aula para "Faixa 3 Nível F - Especialização", valor R$ 17,61 hora/aula, à colaboradora pública municipal, Sr(a) ***ROSELI FAGUNDES DE ASSIS MUNHOZ*** portadora do RG nº 17.918.448 SSP/SP, lotada no cargo de Professor I, junto à Secretaria Municipal da Educação, de acordo com a Tabela constante do Anexo II, a que se refere o Art. 53, do citado dispositivo legal.

Art. 2º - Em decorrência de requerimento protocolado, sob o nº **7135** na data de 05/12/2022, o qual apresentou em seu teor as condições legais para o seu deferimento.

Art. 3º - Fica assegurado o direito de alteração dos valores das Faixas/Nível em decorrência de aprovação de Lei de Concessão de Reajuste Anual de acordo com a data base.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA
CNPJ 44.48[illegible]
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 499 CEP 19.820-000 - Florínea/SP
Tel. 18 3372 0620 E-mail: [illegible]

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Prefeitura Municipal de Florinea, em 13 de Dezembro de 2022.

Paulo Eduardo Pinto

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA Nº 559/2022.
De 13 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a Progressão Funcional, à colaboradora pública municipal, Sr.(a) ***ZILDA APARECIDA PADOVANI****, ocupante do cargo de PROFESSOR I, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 135/2005, de 29 de Dezembro de 2005, e dá outras providências."*

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do exposto no Art.48, § 1º, inc. II, e § 4º, todos da Lei Municipal Complementar nº 135/2005, de 29 de Dezembro de 2005, e de suas posteriores alterações, fica concedido a Progressão Funcional de "Faixa 3 Nível E - Especialização", valor R$ 16,95 hora/aula para "Faixa 3 Nível F - Especialização", valor R$ 17,61 hora/aula, à colaboradora pública municipal, Sr(a) ***ZILDA APARECIDA PADOVANI*** portadora do RG nº 23.347.851-6 SSP/SP, lotada no cargo de Professor I, junto à Secretaria Municipal da Educação, de acordo com a Tabela constante do Anexo II, a que se refere o Art. 53, do citado dispositivo legal.

Art. 2º - Em decorrência de requerimento protocolado, sob o nº **7136** na data de 05/12/2022, o qual apresentou em seu teor as condições legais para o seu deferimento.

Art. 3º - Fica assegurado o direito de alteração dos valores das Faixas/Nível em decorrência de aprovação de Lei de Concessão de Reajuste Anual de acordo com a data base.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.5[illegible]/0001-66
Rua Dutra Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.970-000 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3347-0600 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 · Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 a 2024

Prefeitura Municipal de Florínea, em 13 de Dezembro de 2022.

Paulo Eduardo Pinto

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Dorvo Cardoso de Oliveira, 699 CEP 19.820-000 Florínea/SP
tel. 18 3377 2020 E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030: Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA Nº 560/2022.
De 13 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a Progressão Funcional, à colaboradora pública municipal, Sr.(a) ***SILVIA CARDOSO DE OLIVEIRA PAULA****, ocupante do cargo de PROFESSOR I, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 135/2005, de 29 de Dezembro de 2005, e dá outras providências."*

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do exposto no Art.48, § 1º, inc. II, e § 4º, todos da Lei Municipal Complementar nº 135/2005, de 29 de Dezembro de 2005, e de suas posteriores alterações, fica concedido a Progressão Funcional de "Faixa 3 Nivel E - Especialização", valor R$ 16,95 hora/aula para "Faixa 3 Nível F - Especialização", valor R$ 17,61 hora/aula, à colaboradora pública municipal, Sr(a) ***SILVIA CARDOSO DE OLIVEIRA PAULA*** portadora do RG nº 21.166.591-5 SSP/SP, lotada no cargo de Professor I, junto à Secretaria Municipal da Educação, de acordo com a Tabela constante do Anexo II, a que se refere o Art. 53, do citado dispositivo legal.

Art. 2º - Em decorrência de requerimento protocolado, sob o nº **7139** na data de 05/12/2022, o qual apresentou em seu teor as condições legais para o seu deferimento.

Art. 3º - Fica assegurado o direito de alteração dos valores das Faixas/Nível em decorrência de aprovação de Lei de Concessão de Reajuste Anual de acordo com a data base.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.483.575/0001-68
Rua Lauro Cardoso de Oliveira, 633 CEP 19.810-000 Florínea/SP
Tel. 18 3377 0620 E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"

Prefeitura Municipal de Florínea, em 13 de Dezembro de 2022.

Paulo Eduardo Pinto

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA Nº 561/2022.
De 12 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, a Sra. **GUILHERME ARAUJO BASSETO,** portadora do RG 26.298.212-2 e CPF/MF 322.506.378-90, Cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS,** Férias de 10 (dez) dias referentes ao período 2021/2022, Período Aquisitivo 11.01.2021 à 10.01.2022, gozando, a partir de 12.12.2022, com término em 21.12.2022, certidão número 309/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 12 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.39.15.79/0001-69
Rua Emílio Carlos de Oliveira, 691 | CEP 19.870-000 | Florínea/SP
Tel. 18 3377 0620 | E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 a 2024

PORTARIA Nº 562/2022.
De 12 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, a Sr (a) **ROBERTO RODRIGUES COSTA,** portadora do RG 26.298.134-8 e CPF/MF 260.408.678-42 Cargo de **MOTORISTA,** Férias de 30 (trinta) dias referentes ao período 2021/2022, Período Aquisitivo 05.06.2021 à 04.06.2022, gozando, a partir de 12.12.2022, com término em 10.01.2023, certidão número 310/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 12 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.923.577/0001-07
Rua Dirceu Carlos de Oliveira, 654 - CEP 19.830-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377 0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA Nº 563/2022.
De 12 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, a Sr (a) **JOSE ANTONIO RORATO,** portadora do RG 17.523.430 e CPF/MF 063.775.978-86 Cargo de **CONDUTOR DE AMBULANCIA,** Férias de 15 (quinze) dias referentes ao período 2022/2023, Período Aquisitivo 25.06.2022 à 24.06.2023, gozando, a partir de 13.12.2022, com término em 27/12/2022, certidão número 311/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 12 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Elisea Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 685 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel. 18 3327 0600 - E-mail: pmflorinea@gmail.com

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 a 2024

PORTARIA Nº 564/2022.
De 13 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Licença Prêmio de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, ao (a) Sr (a) **EDMAR FAUSTINO DO NASCIMENTO,** portador do RG 28.906.895-5 e CPF/MF 189.258.778-56, Cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referentes ao período 2015/2020, Período Aquisitivo 01.04.2015 à 30.04.2020, gozando, a partir de 02.01.2023 com término em 31.01.2023, certidão número 053/2022, conforme nos termos do Art. 96 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 13 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.453.519/0001-03
Rua Levino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.890-000 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0820 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"

PORTARIA Nº 565/2022.
De 13 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Licença Prêmio de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, ao (a) Sr (a) **CARLOS ESTEVÃO DOS SANTOS,** portador do RG 28.000.951-3 e CPF/MF 291.357.018-62, Cargo de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA,** Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referentes ao período 2012/2017, Período Aquisitivo 27.05.2012 à 26.05.2017, gozando, a partir de 08.12.2022 com término em 06.01.2023, certidão número 054/2022, conforme nos termos do Art. 96 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/12/2022.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 13 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Elisan Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"

PORTARIA Nº 566/2022.
De 14 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, ao (a) Sr (a) **SILVIO GOURLART LEME,** portador(a) do RG 14.601.419-4 e CPF/MF 085.497.528-43 Cargo de **ESCRITURÁRIO,** Férias de 30 (trinta) dias referentes ao período 2021/2022, Período Aquisitivo 25.06.2021 à 26.06.2022, gozando, a partir de 02.01.2023, com término em 31.01.2023, certidão número 312/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 14 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.357/0001-69
Rua Laura Cardoso de Oliveira, 699 CEP 19.810-000 Florínea/SP
Tel. 18 3277 9629 E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA Nº 567/2022.
De 14 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, ao (a) Sr (a) **LOURDES ALVES PEREIRA,** portador(a) do RG 26.154.702-1 e CPF/MF 651.571.259-68 Cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** Férias de 30 (trinta) dias referentes ao período 2021/2022, Período Aquisitivo 02.07.2021 à 01.07.2022, gozando, a partir de 02.01.2023, com término em 31.01.2023, certidão número 313/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 14 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Dr. Barroso de Oliveira, 695 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377 0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"

PORTARIA Nº 568/2022.
De 14 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, ao (a) Sr (a) **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA,** portador(a) do RG 18.539.147-3 e CPF/MF 082.476.588-52 Cargo de **MOTORISTA,** Férias de 30 (trinta) dias referentes ao periodo 2021/2022, Período Aquisitivo 20.02.2021 à 19.02.2022, gozando, a partir de 02.01.2023, com término em 31.01.2023, certidão número 337/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 14 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Marques
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"

PORTARIA Nº 569/2022.
De 14 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, ao (a) Sr (a) **SIRLEI GOMES DA SILVA,** portador(a) do RG 29.655.622-1 e CPF/MF 164.324.728-70 Cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** Férias de 30 (trinta) dias referentes ao periodo 2021/2022, Periodo Aquisitivo 23.12.2021 à 22.12.2022, gozando, a partir de 02.01.2023, com término em 31.01.2023, certidão número 335/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 14 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030: Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 a 2024

PORTARIA Nº 570/2022.
De 14 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florinea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, ao (a) Sr (a) **ROSALINA RODRIGUES VERDEIRO,** portador(a) do RG 29.140.929-5 e CPF/MF 282.303.958-96 Cargo de **MERENDEIRA,** Férias de 30 (trinta) dias referentes ao período 2022/2023, Período Aquisitivo 27.05.2022 à 26.05.2023, gozando, a partir de 02.01.2023, com término em 31.01.2023, certidão número 335/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florinea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florinea/SP, em 14 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA
CNPJ 44.695.520/0001-69
Rua Livino Carvalho de Oliveira, 685 - CEP 19.820-000 - Florinea/SP
tel. 18 3357 2623 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"

PORTARIA Nº 571/2022.
De 14 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, ao (a) Sr (a) **PAULO SERGIO MARTINS,** portador (a) do RG 23.348.190-4 e CPF/MF 137.205.218-69 Cargo de **PADEIRO,** Férias de 30 (trinta) dias referentes ao período 2021/2022, Período Aquisitivo 05.06.2021 à 04.06.2022, gozando, a partir de 02.01.2023, com término em 31.01.2023, certidão número 333/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 14 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 a 2024

PORTARIA Nº 572/2022.
De 14 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, ao (a) Sr (a) **LUIZ CARLOS SIMEÃO,** portador (a) do RG 21.171.361-1 e CPF/MF 136.721.828-42 Cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** Férias de 30 (trinta) dias referentes ao período 2021/2022, Período Aquisitivo 02.07.2021 à 01.07.2022, gozando, a partir de 02.01.2023, com término em 31.01.2023, certidão número 331/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 14 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA Nº 573/2022.
De 14 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, ao (a) Sr (a) **MARIA LUCIA DORTA SUMITAMI,** portador (a) do RG 22.032.720 e CPF/MF 292.090.898-71 Cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** Férias de 30 (trinta) dias referentes ao período 2021/2022, Período Aquisitivo 27.05.2021 à 26.05.2021, gozando, a partir de 02.01.2023, com término em 31.01.2023, certidão número 332/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 14 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Mataquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA Nº 574/2022.
De 14 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, ao (a) Sr (a) **LIDINALVA NASCIMENTO DE OLIVEIRA,** portador (a) do RG 26.400.848-0 e CPF/MF 267.404.848-48 Cargo de **MERENDEIRA,** Férias de 30 (trinta) dias referentes ao período 2021/2022, Período Aquisitivo 01.10.2021 à 30.09.2022, gozando, a partir de 02.01.2023, com término em 31.01.2023, certidão número 330/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 14 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA Nº 575/2022.
De 14 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, ao (a) Sr (a) **ANNELLYZA SILVA RODRIGUES DELFINO,** portador (a) do RG 48.143.219-X e CPF/MF 412.552.728-80 Cargo de **MERENDEIRA,** Férias de 30 (trinta) dias referentes ao período 2022/2023, Período Aquisitivo 03.02.2022 à 02.02.2022, gozando, a partir de 02.01.2023, com término em 31.01.2023, certidão número 325/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 14 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseo Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA Nº 576/2022.
De 14 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, ao (a) Sr (a) **VALMA HELENA NASCIMENTO BARREIROS,** portador (a) do RG 14.884.163 e CPF/MF 063.775.968-04 Cargo de **PROFESSOR,** Férias de 30 (trinta) dias referentes ao período 2021/2022, Período Aquisitivo 01.04.2021 à 31.03.2022, gozando, a partir de 02.01.2023, com término em 31.01.2023, certidão número 323/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 14 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.[illegible]/0001-69
Rua Dulce Cardoso de Oliveira, 535 - CEP 19.880-000 - Florínea/SP
Tel. (18) 3367-2622 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA Nº 577/2022.
De 14 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, ao (a) Sr (a) **RENATA ZONFRILI GERVAZIONI,** portador (a) do RG 42.861.367-6 e CPF/MF 362.717.668-54 Cargo de **PROFESSOR,** Férias de 30 (trinta) dias referentes ao período 2022/2023, Período Aquisitivo 09.05.2022 à 08.05.2023 gozando, a partir de 02.01.2023, com término em 31.01.2023, certidão número 320/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 14 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 a 2024

PORTARIA Nº 578/2022.
De 14 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, ao (a) Sr (a) **MARIA SILVA DELFINO,** portador (a) do RG 26.298.085-x e CPF/MF 266.145.178-13 Cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** Férias de 30 (trinta) dias referentes ao período 2022/2023, Período Aquisitivo 27.05.2022 à 26.05.2023 gozando, a partir de 02.01.2023, com término em 31.01.2023, certidão número 319/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 14 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Elisau Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.948.337/0001-03
Rua Dr. Cândido de Oliveira, 683 - CEP 19.860-000 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3372-9520 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA Nº 579/2022.
De 14 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, ao (a) Sr (a) **TALITA FERREIRA LEME,** portador (a) do RG 35.097.157-2 e CPF/MF 398.578.768-97 Cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** Férias de 30 (trinta) dias referentes ao período 2022/2023, Período Aquisitivo 02.01.2022 à 24.01.2023 gozando, a partir de 02.01.2023, com término em 31.01.2023, certidão número 322/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 14 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Elisei Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
Av. Dr. Cardoso de Oliveira, 695 - CEP 19.970-000 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377 2820 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA Nº 580/2022.
De 14 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, ao (a) Sr (a) **MARIA CLAUDIA FERNANDES DOS SANTOS ,** portador (a) do RG 26.298.212-2 e CPF/MF 322.506.378-90 Cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** Férias de 30 (trinta) dias referentes ao período 2022/2023, Período Aquisitivo 25.01.2022 à 24.01.2023 gozando, a partir de 02.01.2023, com término em 31.01.2023, certidão número 318/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 14 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Elisseu Malagutas
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"

PORTARIA N° 581/2022.
De 14 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, ao (a) Sr (a) **CELIA CRISTINA MALAGUTI FIGUEIREDO,** portador (a) do RG 26.703.941-4 e CPF/MF 256.066.408-99 Cargo de **COORDENADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO - CEMAL,** Férias de 15 (quinze) dias referentes ao período 2022/2023, Período Aquisitivo 05.09.2022 à 04.09.2023 gozando, a partir de 02.01.2023, com término em 16.01.2023, certidão número 327/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 14 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 a 2024

PORTARIA N° 582/2022.
De 14 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.° CONCEDE, ao (a) Sr (a) **CRISTIANA RODRIGUES VERDEIRO,** portador (a) do RG 42.961.489-9 e CPF/MF 344.121.348-30 Cargo de **MERENDEIRA,** Férias de 15(quinze) dias referentes ao período 2022/2023, Período Aquisitivo 08.02.2022 à 07.02.2023 gozando, a partir de 02.01.2023, com término em 16.01.2023, certidão número 328/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.°- Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.°- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 14 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA Nº 583/2022.
De 14 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florinea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, ao (a) Sr (a) **SILVIA MARA MESSIAS,** portador (a) do RG 21.165.960-5 e CPF/MF 173.654.208-71 Cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** Férias de 15(quinze) dias referentes ao período 2022/2023, Período Aquisitivo 27.05.2022 à 26.05.2023 gozando, a partir de 02.01.2023, com término em 16.01.2023, certidão número 321/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 14 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA N° 584/2022.
De 14 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, ao (a) Sr (a) **ANGELICA CRISTINA CICILIATO,** portador (a) do RG 26.307.669-6 e CPF/MF 302.757.208-37 Cargo de **NUTRICIONISTA,** Férias de 15(quinze) dias referentes ao período 2022/2023, Período Aquisitivo 02.02.2022 à 01.02.2023 gozando, a partir de 02.01.2023, com término em 16.01.2023, certidão número 324/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 14 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado ~~no local de costume~~, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA Nº 585/2022.
De 14 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, ao (a) Sr (a) **MARIA IZADORA DIAS NASCIMENTO,** portador (a) do RG 54.450.173-1 e CPF/MF 434.689.668-57 Cargo de **CHEFE MUNICIPAL DA JUVENTUDE,** Férias de 15(quinze) dias referentes ao período 2021/2022, Período Aquisitivo 02.08.2021 à 01.08.2022 gozando, a partir de 02.01.2023, com término em 16.01.2023, certidão número316/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 14 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA Nº 586/2022.
De 14 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florinea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, ao (a) Sr (a) **JOSE CARLOS DA SILVA,** portador (a) do RG 7.773.916 e CPF/MF 029.778.538-98 Cargo de **MOTORISTA,** Férias de 15(quinze) dias referentes ao período 2021/2022, Periodo Aquisitivo 01.07.2021 à 31.06.2022 gozando, a partir de 02.01.2023, com término em 16.01.2023, certidão número314/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florinea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 14 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.5[illegible]/0001-63
Rua Divino Caetano de Oliveira, 698 - CEP 15.850-000 - Florínea/SP
Tel: (18) 3337-[illegible] - E-mail: pmflorinea@[illegible].gov.br

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA Nº 587/2022.
De 14 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florinea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, ao (a) Sr (a) **ENALDO JOSE DOS SANTOS ,** portador (a) do RG 13.269.739 e CPF/MF 016.238.218-94 Cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** Férias de 15(quinze) dias referentes ao período 2021/2022, Período Aquisitivo 02.05.2021 à 01.05.2022 gozando, a partir de 02.01.2023, com término em 16.01.2023, certidão número329/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 14 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Praça Cardeal de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3372-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA Nº 588/2022.
De 14 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, ao (a) Sr (a) **APARECIDA CONCEICAO REIS SOARES** , portador (a) do RG 26.298.285-7 e CPF/MF 186.378.888-36 Cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** Férias de 15(quinze) dias referentes ao período 2020/2021, Período Aquisitivo 08.07.2020 à 07.08.2021 gozando, a partir de 02.01.2023, com término em 16.01.2023, certidão número 326/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 14 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA Nº 589/2022.
De 14 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, ao (a) Sr (a) **PAULO SERGIO MEIRA,** portador (a) do RG 22.003.094 e CPF/MF 249.252.138-90 Cargo de **MOTORISTA,** Férias de 15(quinze) dias referentes ao período 2021/2022, Periodo Aquisitivo 05.06.2021 à 04.06.2022 gozando, a partir de 02.01.2023, com término em 16.01.2023, certidão número 336/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 14 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malagnias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA N° 590/2022.
De 14 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Responsável pelo Sorteio da Campanha "IPTU PREMIADO" e dá outras providências".

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica nomeada a Comissão responsável pelo sorteio de prêmios adquiridos pela Prefeitura Municipal de Florínea denominado "IPTU PREMIADO", para o exercício 2022, que irá ocorrer no dia 30/12/2022, constituída pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:

JÚLIO CÉSAR RODRIGUES BARREIOS, Servidor Público Municipal, lotado no cargo de Lançador e portador do CPF/MF: 136.721.658-32.

MEMBROS:

ANTÔNIO HONÓRIO FILHO, Servidor Público Municipal, lotado no cardo de Fiscal de Tributos e portador do CPF/MF: 164.587.728-07;

MARINA PATTA DOMINGUES, Servidora Pública Municipal, lotada no cargo de Escriturária e portadora do CPF/MF: 298.496.478-09.

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Art. 2°. A campanha "IPTU PREMIADO" visa incentivar a arrecadação de tributos no exercício de 2022, atrelando a participação na campanha com o adimplemento das obrigações tributárias municipais.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 14 de Dezembro de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Marques
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"

PORTARIA Nº 591/2022.
De 15 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, o (a) Sr(a) **SILVIA CARDOSO DE OLIVEIRA PAULA** portador (a) do RG 21.166.591-5 CPF/MF 935.315.599-15, Cargo **PROFESSOR** Férias de 30 (trinta) dias referentes ao período 2021/2022 Período Aquisitivo 29.03.2021 à 28.03.2022 gozando, a partir de 02.01.2023, com término em 31.01.2023 certidão número 351/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 15 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Matuquitas
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"

PORTARIA Nº 592/2022.
De 15 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, o (a) Sr(a) **SAMANTA CAROLINE DA SILVA** portador (a) do RG 26.354.314-6 CPF/MF 330.488.648-40, Cargo **PROFESSOR** Férias de 30 (trinta) dias referentes ao período 2021/2022 Período Aquisitivo 23.12.2021 à 22.12.2022 gozando, a partir de 02.01.2023, com término em 31.01.2023 certidão número 350/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 15 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"

PORTARIA Nº 593/2022.
De 15 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, o (a) Sr(a) **ROSELI FAGUNDES DE ASSIS MUNHOZ** portador (a) do RG 17.918.488 CPF/MF 063.776.168-56, Cargo **PROFESSOR** Férias de 30 (trinta) dias referentes ao período 2021/2022 Período Aquisitivo 26.03.2021 à 25.03.2022 gozando, a partir de 02.01.2023, com término em 31.01.2023 certidão número 349/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 15 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Elisçu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"

PORTARIA Nº 594/2022.
De 15 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, o (a) Sr(a) **ROSELENE DE ASSIS** portador (a) do RG 18.911.332-7 CPF/MF 110.754.338-00, Cargo **PROFESSOR** Férias de 30 (trinta) dias referentes ao período 2021/2022 Período Aquisitivo 06.04.2021 à 05.04.2022 gozando, a partir de 02.01.2023, com término em 31.01.2023 certidão número 348/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 15 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"

PORTARIA Nº 595/2022.
De 15 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, o (a) Sr(a) **ROSANGELA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS** portador (a) do RG 26.307.642-8 CPF/MF 261.751.178-24, Cargo **PROFESSOR** Férias de 30 (trinta) dias referentes ao período 2021/2022 Período Aquisitivo 29.03.2021 à 28.03.2022 gozando, a partir de 02.01.2023, com término em 31.01.2023 certidão número 347/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 15 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"

PORTARIA N° 596/2022.
De 15 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.° CONCEDE, o (a) Sr(a) **MARIA CRISTINA SANT'ANNA CARVALHO** portador (a) do RG 20.362.360-5 CPF/MF 210.182.028-63, Cargo **PROFESSOR** Férias de 30 (trinta) dias referentes ao período 2022/2023 Período Aquisitivo 02.02.2022 à 01.02.2023 gozando, a partir de 02.01.2023, com término em 31.01.2023 certidão número 344/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.°- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.°- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 15 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"

PORTARIA Nº 597/2022.
De 15 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, o (a) Sr(a) **LUCIMARA MUNHOZ DE OLIVEIRA** portador (a) do RG 21.167.746-2 CPF/MF 110.754.408-40, Cargo **PROFESSOR** Férias de 30 (trinta) dias referentes ao período 2022/2023 Período Aquisitivo 02.02.2022 à 01.02.2023 gozando, a partir de 02.01.2023, com término em 31.01.2023 certidão número 343/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 15 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 a 2024

PORTARIA Nº 598/2022.
De 15 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, o (a) Sr(a) **LUCILENE FERREIRA** portador (a) do RG 26.354.260-9 CPF/MF 330.628.488-20, Cargo **PROFESSOR** Férias de 30 (trinta) dias referentes ao período 2022/2023 Período Aquisitivo 07.08.2022 à 06.08.2023 gozando, a partir de 02.01.2023, com término em 31.01.2023 certidão número 342/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 15 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Mariaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.993.575/0001-68
Rua Livino Carrasco de Oliveira, 695 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0820 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030: Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA Nº 599/2022.
De 15 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, o (a) Sr(a) **ESTER NOEMI ARAUJO** portador (a) do RG 24.509.152-X CPF/MF 204.540.838-82, Cargo **PROFESSOR** Férias de 30 (trinta) dias referentes ao período 2021/2022 Período Aquisitivo 15.08.2021 à 14.08.2022 gozando, a partir de 02.01.2023, com término em 31.01.2023 certidão número 338/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 15 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 a 2024

PORTARIA Nº 600/2022.
De 15 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, ao (a) Sr (a) **MICHELE NOGUEIRA DE BRITO** portador (a) do RG 26.307.651-9 e CPF/MF 340.009.488-90 Cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** , Férias de 15(quinze) dias referentes ao período 2021/2022, Período Aquisitivo 11.01.2021 à 10.01.2022 gozando, a partir de 02.01.2023, com término em 16.01.2023, certidão número 346/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 15 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.893.560/0001-69
Rua Dona Carolina de Oliveira, 659 | CEP 19.870-000 | Florínea/SP
tel. (18) 3377-0120 | E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"

PORTARIA Nº 601/2022.
De 15 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, ao (a) Sr (a) **MARIA DIAS GONCALVES OSAWA** portador (a) do RG 23.964.439-6 e CPF/MF 173.653.878-07 Cargo de **DIRETOR DE ENSINO,** Férias de 15(quinze) dias referentes ao período 2021/2022, Período Aquisitivo 29.03.2021 à 28.03.2022 gozando, a partir de 02.01.2023, com término em 16.01.2023, certidão número 345/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 15 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"

PORTARIA Nº 602/2022.
De 15 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, ao (a) Sr (a) **LEILIANE DE MIRANDA MUZILO** portador (a) do RG 26.354.262-2 e CPF/MF 371.335.158-90 Cargo de **AUXILIAR DE DEPARTAMENTO,** Férias de 15(quinze) dias referentes ao periodo 2022/2023, Periodo Aquisitivo 08.02.2022 à 07.02.2023 gozando, a partir de 02.01.2023, com término em 16.01.2023, certidão número 341/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 15 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"

PORTARIA Nº 603/2022.
De 15 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, ao (a) Sr (a) **JANE APARECIDA RODRIGUES** portador (a) do RG 18.912.361-8 e CPF/MF 110.754.418-11 Cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** Férias de 15(quinze) dias referentes ao período 2022/2023, Período Aquisitivo 28.06.2022 à 27.06.2023 gozando, a partir de 02.01.2023, com término em 16.01.2023, certidão número 340/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 15 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.483.357/0001-69
Rua Luiz Cardoso de Oliveira, 889 - CEP 19.820-000 - Florínea/SP
Tel. (18) 3772-2020 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 a 2024

PORTARIA Nº 604/2022.
De 15 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, ao (a) Sr (a) **FATIMA APARECIDA ALVES** portador (a) do RG 19.782.241 e CPF/MF 136.720.728-26 Cargo de **INSPETOR DE ALUNO,** Férias de 15(quinze) dias referentes ao periodo 2021/2022, Período Aquisitivo 28.06.2021 à 27.06.2022 gozando, a partir de 02.01.2023, com término em 16.01.2023, certidão número 339/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 15 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.693.519/0001-02
Rua Dante Cardoso de Oliveira, 691 - CEP 19.920-000 - Florínea/SP
Tel. (18) 3377-2622 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Subsídios e Remunerações

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022 – DEZEMBRO 2022.
Artigo 39, § 6.º da Constituição Federal
FUNCIONÁRIOS

N.º	DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO	BÁSICO
01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Efetivo	R$ 3.307,29
01	ASSISTENTE LEGISLATIVO	Efetivo	R$ 4.263,75
01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Efetivo	R$ 2.012,41
01	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	Efetivo	R$ 1.366,99
01	DIRETOR DE SECRETARIA	Comissão	R$ 4.600,28

AGENTES POLÍTICOS

SUBSÍDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA	R$ 4.849,05
SUBSÍDIO DOS VEREADORES	R$ 4.040,87

Jair Paulino Barreiros
Presidente da Câmara

.....